Anais do

I Simpósio Nacional sobre o

Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas

JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
Organizador

IDELB
INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO

Centro de Documentação e Informações Estratégicas
Departamento de Publicações do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro

Anais do

I Simpósio Nacional sobre o

Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas

JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
Organizador

Anais do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas

1ª EDIÇÃO

IDELB
INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO

Centro de Documentação e Informações Estratégicas
Departamento de Publicações do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro

São Paulo

2010

Anais do

I Simpósio Nacional sobre o

Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas

Agenda Integrada de Mobilização Nacional dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil no Combate ao Crime Organizado
Cidadania se faz com Responsabilidade Social para um futuro melhor

31 de outubro de 2007
Auditório Petrônio Portella do Senado Federal
Congresso Nacional Brasileiro
Praça dos Três Poderes - Brasília - DF

IDELB
INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO

ILB

Realização

Apoio Institucional
OABSP Ordem dos Advogados do Brasil Secção de São Paulo

Apoio Institucional
SENADO FEDERAL

Apoio Institucional
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
BRASIL UM PAÍS DE TODOS

www.idelb.org.br/simposio2007

© 2010, IDELB - INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO
São Paulo - SP - Brasil
www.idelb.org.br

Impresso no Brasil

Fundador e Presidente Nacional do IDELB
Organizador: Dr. Josué dos Santos Ferreira

Produção Gráfica
IDELB - Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro
Centro de Documentação e Informações Estratégicas
Departamento de Publicações do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro

Diagramação: Fábio Manfrinato - Revisão: Sandra Garcia Cortes

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, total ou parcialmente, por quaisquer métodos ou processos, sejam eles eletrônicos, mecânicos, de cópia fotostática ou outros, sem a autorização escrita do possuidor da propriedade literária. A violação dos Direitos Autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal, cf. Lei n.º 6.895 de 17.12.1980) com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 122, 123, 124, 126, da Lei 5.988 de 14.12.1973, Lei dos Direitos Autorais).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Simpósio Nacional (1. : 2007 : Brasília, DF)
Anais do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas / Josué dos Santos Ferreira, organizador. -- 1. ed. -- São Paulo : IDELB - Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro, 2010.

Vários autores.
ISBN 978-85-63751-00-3

1. Crime organizado 2. Crime organizado - Brasil - Congressos 3. Criminologia 4. Direito penal - Brasil 5. Lavagem de dinheiro 6. Narcotráficos I. Ferreira, Josué dos Santos.

10-07791 CDU-343.232:343(52)(06)

Índices para catálogo sistemático:

1. Crime organizado : Direito penal : Congressos 343.232:343(52)(06)

O **Poder Legislativo** é o poder máximo, absoluto e supremo do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Organizador:

Dr. Josué dos Santos Ferreira
Fundador e Presidente Nacional
Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB

Palácio do Congresso Nacional, Brasília - DF.

Apresentação

Dr. Josué dos Santos Ferreira
Fundador e Presidente Nacional do IDELB
Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro

O INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB tem o prazer de apresentar à Sociedade Brasileira os Anais do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, realizado sob a proteção de DEUS, em parceria com o SENADO FEDERAL. O evento alcançou resultados de sucesso absoluto, tendo sido confirmado pela participação histórica de centenas de pessoas presentes ao evento, no dia 31 de Outubro de 2007, no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal, em Brasília – DF. O fruto desse trabalho veio contribuir, incessantemente, com o aprimoramento das políticas de segurança pública de combate ao crime organizado, visando que as autoridades possam, assim, melhor desempenhar suas funções, buscando, de maneira mais objetiva, novos caminhos para a melhor estruturação e o fortalecimento das instituições do Estado Democrático de Direito, de sorte a continuar prestando à sociedade os serviços indispensáveis para a construção de pilares voltados ao exercício pleno da cidadania.

Este livro foi organizado no marco memorável de um evento extremamente importante para o país, consubstanciando o resultado dos trabalhos estratégicos das autoridades públicas e privadas que participaram do evento, dando uma significativa contribuição para as discussões travadas no decorrer do dia, com o cunho de construir e patrocinar a responsabilidade social para um futuro melhor, cumprindo, assim, o seu papel institucional e constitucional no combate efetivo ao crime organizado, em defesa do fortalecimento, da proteção e da segurança do Estado e da Nação Brasileira.

O INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB teve a honra de contar com o apoio inabalável da mais alta administração do SENADO FEDERAL, qual seja, a proba e honrosa Diretoria-Geral e a Mesa Diretora da Casa, que veio agregar valores preciosos e inestimáveis à realização e condução dos trabalhos. Tivemos a honra de poder contar, também, com a colaboração e a importante participação estratégica e institucional das seguintes instituições governamentais nacionais e internacionais: Controladoria-Geral da União da Presidência da República, Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, Justiça Federal, Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF do Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil do Ministério da Fazenda, Agência Brasileira de Inteligência – ABIN do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo, Central Globo de Comunicação da Rede Globo, Governo dos Estados Unidos da América – Departamento de Estado e a Organização das Nações Unidas – ONU.

O resultado alcançado nesse evento foi a importante criação pelo IDELB de uma "Agenda Integrada de Mobilização Nacional dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil organizada no Combate efetivo ao Crime Organizado", que visa contribuir ao combate dos graves problemas sociais existentes de corrupção em todas as suas formas criminosas, envidando-se esforços conjuntos para garantir a ordem, a paz e a justiça social, no desenvolvimento responsável do Estado Brasileiro.

Nossa organização, o IDELB, tem a alegria de haver cumprido, mais uma vez, o que determina a Constituição Federal Brasileira, através do Título I - Dos Princípios Fundamentais, Art. 3.º, inciso II – "garantir o desenvolvimento nacional", estabelecendo e garantindo, assim, ao IDELB, exercer o seu papel pleno de interlocutor da Sociedade Brasileira, junto às instituições do Estado Democrático de Direito. Em uma visão política, social, cultural, econômica e tecnológica, pluralista, defendendo e fazendo valer os legítimos e soberanos interesses da Nação Brasileira.

O IDELB tem por objetivo contribuir, dando a máxima prioridade à modernização do Estado Brasileiro, em todos os níveis e poderes, por meio da redefinição do papel do setor público e da adoção de princípios fundamentais de eficiência, eficácia, transparência, legitimidade e responsabilidade. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de criar mecanismos que também terão a função de gerar maior interação, com a participação da Sociedade Civil Organizada no processo decisório do Estado Democrático Brasileiro.

Devemos destacar que a prioridade máxima do IDELB é a de promover um trabalho de base voltado à defesa plena da liberdade e da democracia, assegurando sempre as garantias constitucionais e a manutenção do Estado Democrático de Direito. O trabalho que foi realizado pelo INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB, em parceria com o SENADO FEDERAL, traduz de maneira clara e objetiva o compromisso inarredável que o IDELB têm com o nosso amado País, combatendo sobremaneira e com firmeza as ações das organizações criminosas, de forma a garantir o fortalecimento e o progresso institucional e a ordem constitucional do Brasil.

Acredite! O Brasil tem Solução. Vamos juntos combater a corrupção, fortalecendo, assim, as instituições do Estado Democrático de Direito, rumo à construção de um país verdadeiramente mais justo e eficiente, em que a sociedade possa de maneira legítima ter oportunidades em condições igualitárias para que todos os cidadãos venham a se aprimorar melhorando a cada dia o seu desenvolvimento pessoal e profissional com respeito, ética, dignidade, justiça e responsabilidade social.

Expressamos os nossos agradecimentos a DEUS e a todos aqueles que trabalharam e contribuíram de forma direta ou indireta para o sucesso e a consolidação deste profícuo e importante trabalho de extrema seriedade e patriotismo, voltado à responsabilidade social para um futuro melhor, em defesa do Brasil. Sem dúvida, esse trabalho marcou a vida institucional e indicou, de forma segura, amadurecida e democrática, novos caminhos que certamente serão desvendados pelas futuras gerações, enfrentando os obstáculos com persistência e determinação para alcançar as metas objetivadas. A riqueza das atividades retratadas na

presente publicação indica que essas metas, que foram alcançadas com sucesso absoluto, não são apenas desejáveis, mas plenamente factíveis.

São Paulo, 16 de junho de 2010.

Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
Fundador e Presidente Nacional do
Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB
email: presidente@idelb.org.br

Prefácio

Senador da República Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal e
do Congresso Nacional

O Senado Federal firmou importante parceria com o Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro (IDELB), por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Institucional, assinado em 21 de março de 2007, para realização do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, tendo o mesmo sido realizado com sucesso absoluto no Senado Federal no dia 31 de outubro de 2007, com um dos frutos dessa importante parceria institucional.

O objetivo do evento foi desenvolver uma agenda integrada de mobilização nacional dos poderes públicos e da sociedade civil para o combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro, à corrupção, ao tráfico internacional de drogas e a recuperação dos ativos de origem ilícita no exterior.

São temas sensíveis e objeto de crescente preocupação na comunidade internacional. O Brasil tem feito a sua parte. Recentemente, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei (PLS) n.º 209, de 2003, considerado grande avanço na repressão à lavagem de dinheiro. Se comparado ao texto atual da Lei n.º 9.613, de 1998, trata-se de uma pequena revolução no tratamento da matéria. Se aprovado, o Brasil passará a ter uma legislação de combate à lavagem de dinheiro de "terceira geração", ou seja, estará no grupo de países que não condicionam a incidência do crime à origem dos bens ou valores, como é feito hoje por meio do rol taxativo de crimes antecedentes previsto no artigo 1.º da Lei. A ocultação ou a dissimulação da origem dos valores passaria a ser punível, por exemplo, se estes procedessem de crime tributário e de contravenções penais como a exploração ilegal de obras de arte e de jogo de azar, figuras delituosas hoje não presentes no referido rol da Lei.

Outra importante alteração proposta foi retirar do crime o seu caráter atual de inafiançável. Com a mudança, a fiança poderia atingir até o valor total estimado na prática criminosa. Uma alteração dessa natureza revela amadurecimento em relação ao tratamento da matéria, após dez anos de experiência com a Lei em vigor.

O crime organizado também é um campo de preocupação jurídica e legislativa que tem desafiado a política criminal. Até mesmo o Supremo Tribunal Federal (STF) mudou seu entendimento na forma de lidar com o tema nos últimos anos. Na Lei n.º 9.034, de 1995, dotava-se o juiz de poderes investigatórios na apuração do crime organizado, estratégia legislativa que criava um modelo no qual o mesmo juiz que investigava, de forma

inquisitiva e secreta, também julgava, em afronta aos princípios constitucionais da imparcialidade, da publicidade e do contraditório. Tal Lei, posterior à Carta Política de 1988, permaneceu plenamente válida por quase dez anos, e recebeu legitimação por parte de nossos tribunais superiores, que reiteraram seus julgados no sentido da constitucionalidade das novas medidas. Corolário disso foi a decisão do STF na ADIn n.º 1.517. Apenas em 2004 a Suprema Corte declarou inconstitucionais os dispositivos referidos (ADIn n.º 1.570), reconhecendo a incompatibilidade com a nova ordem constitucional. O Senado Federal, também sensível ao tema, está em vias de aprovar o PLS n.º 150, de 2006, que propõe uma nova regulação da matéria, em consonância com os valores constitucionais.

O Senado Federal aprovou de forma célere dois importantes "pacotes de segurança pública", como ficaram conhecidos, em 2006 e 2007, os quais propuseram vários aperfeiçoamentos na legislação penal na forma de combate ao crime no País. O Senado Federal também não mediu esforços para aprovar de forma célere e também propositiva os projetos de reforma do Código de Processo Penal, frutos da Comissão de Juristas constituída em 2000 pelo Poder Executivo, quando aqui chegaram no ano passado.

Os Anais do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas servem como base para mais reflexões e pesquisas sobre o problema criminal em nossa sociedade. Sem dúvida, constitui instrumento útil para agentes públicos e acadêmicos do direito. De fato, o País precisa de uma agenda e da participação de todos os setores do Estado e da sociedade para a prevenção e a repressão inteligentes dessas chagas que atrasam o nosso desenvolvimento econômico e social.

O Senado Federal, em conjunto com o Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro (IDELB), cumpriu, mais uma vez, o seu importante e decisivo papel constitucional e institucional no combate efetivo ao crime organizado, em defesa do fortalecimento do Estado e da Nação Brasileira.

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Senador da República Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Apresentação 11

Prefácio 15

SIMPÓSIO - PALESTRAS

Mensagens 25

Palestra I - O Pacote Anti-Violência 35

Palestra II - Considerações Gerais sobre o Combate à Lavagem de Dinheiro no Brasil 45

Palestra III - A Discriminalização da Droga 53

Palestra IV - O Combate ao Crime Organizado 57

Palestra V - Transparência e Informações Estratégicas na Prevenção e Combate à Corrupção 65

Palestra VI - A Responsabilidade da Secretaria Nacional de Justiça no Combate ao Crime Organizado 73

Palestra VII - O papel das Forças Armadas no Combate ao Crime 83

Palestra VIII - Venda Antecipada como Fator de Eficiência da Prestação Jurisdicional 89

Palestra IX - O Papel do COAF no Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo 95

Palestra X - A Atuação do Banco Central na Prevenção
e Combate à Lavagem de Dinheiro 105
Palestra XI - Tópicos Organizacionais
Contemporâneos para a Investigação Criminal
do Crime Organizado 115
Palestra XII - Ilícitos: Percepção de Ameaças
para o Estado Brasileiro..... 123
Palestra XIII - O Crime Organizado
e o Tráfico Internacional de Drogas..... 131
Palestra XIV - Prevenção e Combate às Drogas
nos meios de Comunicação..... 141
Encerramento 145

ANEXOS

Artigo - Realidade e perspectiva no combate efetivo
à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao tráfico
internacional de drogas e ao crime organizado
transnacional 149
Artigo - Relação bilateral Brasil-EUA 165
Artigo - Ações antidrogas de interdição marítima
e aérea condicionam tendências de uso do
Território Nacional pelo tráfico de cocaína 167

Artigo - A Educação é uma prioridade para crianças, jovens e adolescentes para resolvermos o problema social da violência em nosso país 171

Documentos: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário 173

Fotos do Evento 183

Visita do IDELB a autoridades americanas em Washington, DC 187

Agradecimentos 195

SIMPÓSIO

Palestras

Mensagem

Dr. Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal

Exmo. Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e Presidente de Honra deste simpósio, Senador com quem tenho a honra de trabalhar é uma grande revelação de Mato Grosso do Sul neste Senado, onde tem se destacado por seu dinamismo e competência; Sr. Romeu Tuma Júnior, Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça; Dr. Josué dos Santos Ferreira, Presidente do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB e idealizador deste simpósio; Drª Denise Ramos de Araújo Zoghbi, Diretora-Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB; Drª Marluce dos Santos Ferreira, Vice-Presidente do IDELB; senhores procuradores, senhores representantes das polícias federal, civil e militar, Exmos Srs. Senadores, Embaixadores presentes, Deputados Federais, representantes de Estados, Secretários de Estado, senhoras e senhores, é com muita satisfação que abro este I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e Combate ao Tráfico Internacional de Drogas.

Como Diretor-Geral da Casa, fico feliz e honrado em poder receber, aqui no Senado Federal, tantas autoridades e especialistas nesses temas cuja relevância indiscutível é proporcional às dificuldades que põem não só para o esforço policial, mas também para os juristas e legisladores.

Realmente, o Presidente da Casa e a Mesa do Senado Federal têm cada vez mais estimulado a realização de eventos como este, ampliando o debate democrático e, finalmente, colaborando para a formulação de leis voltadas para enfrentar os grandes impasses nacionais.

Neste nosso mundo cada vez mais integrado, o crime organizado desenvolveu a capacidade de estar, ao mesmo tempo, em todas as partes e em nenhum lugar. Os mesmos meios, as mesmas tecnologias que fizeram uma revolução nas comunicações nas últimas décadas favorecem enormemente as atividades criminosas. Infelizmente, na mesma medida em que essas atividades ilícitas são facilitadas, combatê-las torna-se cada vez mais difícil. Igualmente difícil, muitas vezes, é definir e identificar com clareza os limites que definem essas atividades. Difícil, enfim, superar os obstáculos postos, pelo fato de que estamos lidando com um fenômeno mundial, com atividades que envolvem, muitas vezes, diversos países, com leis e regras diferentes e sobre as quais obviamente nossas leis não têm nenhum império. A lavagem de dinheiro, em particular, que está diretamente associada a diversas práticas criminosas, do tráfico de drogas à corrupção, passando pelo contrabando, pela pirataria etc., assim como a recuperação de ativos. Porém, notoriamente, problemas espinhosos aliam-se às dificuldades de se determinar com clareza, por exemplo, a origem efetivamente lícita dos

ativos, como as barreiras que as diversas legislações de diferentes países põem, até mesmo em razão dessas dificuldades para que o dinheiro ilicitamente obtido seja recuperado.

Sem a cooperação, portanto, de diferentes instâncias, é impossível lidar adequadamente com o problema. É absolutamente necessário que juristas e legisladores atuem em conjunto, de modo que o fenômeno seja eficazmente abordado do ponto de vista normativo, assim como é preciso conhecer, com intimidade, as dificuldades que investigadores, por exemplo, podem encontrar na sua atuação.

É também imprescindível a cooperação internacional com vistas à criação de compromissos comuns e de um consenso em torno de práticas e formas legais que permitam e facilitem o combate transnacional ao crime organizado. Afinal, o crime, além de ser ágil e célere, é também maleável. Há inúmeras maneiras de fazer o malfeito, enquanto o bem feito freqüentemente não comporta muitas alternativas.

Quero parabenizar o Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, pela iniciativa de propor este simpósio, que teve o total apoio do Presidente Tião Viana, Presidente interino do Senado Federal, que nos garante um fórum ímpar para a discussão desses temas, e o nosso Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, pela realização deste encontro.

Termino, enfim, desejando a todas as senhoras e a todos os senhores as boas-vindas à nossa Casa, o Senado Federal, fazendo votos para que tenham um encontro rico e frutífero.

Muito obrigado.

Mensagem

Dra. Denise Ramos de Araújo Zoghbi
Diretora-Executiva do ILB
Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal

Exm.º Sr. Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e nosso Presidente de Honra deste simpósio; Sr. Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal; Sr. Dr. Romeu Tuma Júnior, Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, neste ato representando o Sr. Ministro; Sr. Dr. Josué dos Santos Ferreira, Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB e idealizador deste simpósio; Srª Marluce dos Santos Ferreira, Vice-Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB; Senhores representantes das Polícias Federal e Civil, Senhores representantes dos Estados, Srs. Secretários de Estado, Senhores Procuradores, Senhoras e Senhores, bom-dia.

Em brevíssimas palavras, agradeço e saúdo a todos que, com suas presenças, abrilhantam este primeiro simpósio, que, espero, marque o início de grandes discussões sobre assuntos do maior interesse nacional. Para o Senado Federal e, de modo especial, para o Instituto Legislativo Brasileiro, órgão que dirijo, é motivo de grande alegria encontrá-los neste dia, dispostos a imergirem nos debates de importantes temas voltados ao desenvolvimento nacional e à responsabilidade social para um futuro melhor.

A realização deste evento só foi possível graças ao incondicional apoio da alta administração do Senado, a quem desde já agradeço na pessoa do Sr. Diretor-Geral, Dr. Agaciel Maia.

Trata-se de uma iniciativa conjunta da qual são parceiros o Instituto Legislativo Brasileiro – o ILB e o Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, que vêm conjugando esforços para mobilização nacional dos poderes públicos e da sociedade civil no combate ao crime organizado, lavagem de dinheiro, recuperação de ativos de origem ilícita no exterior, corrupção e combate ao tráfico internacional de drogas, de forma a garantir o fortalecimento institucional e constitucional do Brasil.

Os propósitos deste simpósio são, portanto, estimular a cooperação, o intercâmbio, as parcerias entre o setor público, empresas privadas e organizações não-governamentais e oportunizar o congraçamento de profissionais de forma a permitir o compartilhamento de experiências, informações e conhecimentos acerca desses conteúdos de grande significação social.

Para conduzir essas discussões, congregamos neste nosso encontro autoridades e os mais renomados especialistas nacionais no âmbito da educação, segurança, imprensa, administração e em diversos outros assuntos ligados à gestão social. Percebemos que cada

vez mais há mobilização dos poderes públicos e da sociedade civil no combate ao narcotráfico e ao crime organizado. É fundamental que a sociedade se posicione contra práticas condenáveis que impõem a convivência do legal com o ilegal. É exatamente esse o caminho a ser trilhado para que, com cidadania, possamos buscar um futuro melhor.

O Senado Federal, caixa de ressonância dos anseios da sociedade brasileira, jamais poderia ficar indiferente a essa questão. É a instituição de poder máximo, absoluto e supremo do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo soberano. Aliás, não apenas as instituições, mas todos temos responsabilidades intransferíveis nesse processo de consolidação democrática. As discussões, debates e estudos aqui realizados comporão uma agenda de recomendações e prioridades que poderão orientar o Governo na formulação de políticas públicas no campo da segurança nacional e contribuir concretamente com idéias e propostas para fortalecer, aperfeiçoar e melhorar as políticas de segurança no combate a este cancro que é o crime organizado. Não é outro senão esse o intento do ILB, centro de excelência em altos estudos do Senado Federal, ao se reunir nesse evento. Oxalá consigamos!

Sejam todos muito bem-vindos a este simpósio. O Senado Federal e todos nós os acolhemos com especial distinção. Desejo pleno êxito nos trabalhos que ora iniciamos, e que se traduzam em grandes feitos os resultados que seguramente aqui serão obtidos.

Muito obrigada.

Mensagem

Dr. Josué dos Santos Ferreira
Fundador e Presidente Nacional do IDELB - Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro
Idealizador e Presidente Executivo do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas.

Exm.ºs Srs. Senadores, nobre Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado; Exm.º Sr. Senador da República Jefferson Péres; Exm.º Sr. Senador Garibaldi Alves Filho – muito obrigado, Senador, pelo início deste processo; Exm.º Dr. Agaciel Maia, mui digno Diretor-Geral do Senado Federal; Exmª Srª Denise Zoghbi, Diretora do ILB; Exm.º Sr. Secretário Nacional de Justiça, Dr. Romeu Tuma Júnior; Ilmª Srª Professora Marluce dos Santos Ferreira, Vice-Presidente do IDELB; Exm.ºs Srs. Embaixadores, Srs. Deputados Federais, representantes de Estados, Secretários de Estados, Procuradores da República, representantes das Polícias Federal, Civil e Militar, minhas senhoras e meus senhores, bem-vindos ao **I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas**, sendo este parte integrante dos trabalhos elaborados da Agenda Integrada de Mobilização Nacional dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil no Combate ao Crime Organizado, elaborado pelo IDELB de forma a garantir a segurança, a paz e a justiça social no desenvolvimento do Estado brasileiro.

O dia de hoje é um marco memorável na história do Brasil. A união do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, do Senado Federal, e do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB no combate à corrupção e ao crime organizado vem cumprir o papel institucional e constitucional, agregando valores éticos e morais para a sociedade, apresentando idéias e propostas viáveis, em um debate franco e aberto, de altíssimo nível, no Congresso Nacional, sendo este representado por várias personalidades da sociedade civil e autoridades governamentais dos Três Poderes – Legislativo, Judiciário e Executivo –, visando colaborar com o fortalecimento, o aperfeiçoamento e o melhoramento das políticas de segurança pública no combate efetivo ao crime organizado, na defesa precípua da Nação brasileira.

Acreditamos piamente que um trabalho conjunto, com a cooperação e o engajamento entre o IDELB, o Senado Federal e o ILB, é de fundamental importância para combater as organizações criminosas, de forma a garantir o fortalecimento institucional e constitucional do Brasil.

A Convenção contra o Tráfico Ilícito de Drogas, aprovada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 1988, foi o primeiro tratado internacional a criminalizar a lavagem de dinheiro e serviu de base para implementar as políticas nacionais contra esse delito.

A importância de se enfrentar essa atividade ilegal foi reforçada pelas convenções da ONU contra o crime organizado transnacional, em 2000, e contra a corrupção, em 2003.

A lavagem de dinheiro está relacionada a outras atividades ilegais, como tráfico de drogas, contrabando e terrorismo. Portanto, deve ser reprimida a fim de reduzir os ganhos das organizações criminosas e fortalecer o Estado Democrático de Direito.

Para o IDELB, a repressão ao crime organizado, em todas as suas formas criminosas, é uma prioridade e um compromisso inarredável com a sociedade brasileira, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento e a segurança sustentável do Estado.

O IDELB sente-se honrado e agraciado por ter sido acolhido pelo probo e honroso Senado Federal, através da Diretoria-Geral do Senado, pela Mesa Diretora do Senado e pelos nobres Senadores que compõem esse trabalho árduo, difícil, nessa profícua iniciativa de cunho social, na realização conjunta deste importante evento de responsabilidade social, de extrema relevância para o Brasil.

Eu sempre afirmo que o Senado Federal cumpre mais uma vez o seu papel importante na qualidade de poder máximo, absoluto e supremo do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Que Deus abençoe o Brasil!
Era o que eu tinha a dizer.

O meu muito obrigado, desejando a todos um ótimo evento.

Gostaria de fazer um agradecimento especial à Secretaria de Relações Públicas, que coordenou este evento, à Secretaria de Taquigrafia, na pessoa da Drª Denise de Baère, do Dr. Carlos Stucker, Diretor do ILB, e de todos aqueles que colaboraram arduamente para esta realização no dia de hoje.

Mensagem

Senador da República Leomar Quintanilha (PMDB – TO)
Titular da Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional CRE do Senado Federal

Boa-tarde a todos.

Meu querido Presidente Josué dos Santos Ferreira, minha ilustre Vice-Presidente Marluce dos Santos Ferreira, demais membros deste Instituto, eu deveria até participar mais intensamente desta louvável e extraordinária iniciativa. É a movimentação da sociedade na defesa dos seus próprios interesses, buscando dar a contribuição da sociedade responsável para a ação que compete precipuamente às instituições públicas.

De sorte que estou muito feliz não só com a criação, mas com os propósitos e com a iniciativa do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro de promover um simpósio dessa envergadura e dessa importância em um momento em que a escalada da violência e da criminalidade preocupa muito o cidadão brasileiro. Faz parte da agenda do cidadão brasileiro discutir efetivamente como ficaremos diante desse cenário nacional.

Eu lembrava há poucos dias que, ao visitar Paris, me apresentaram lá a arquitetura que marcou época em determinado tempo da história daquela cidade. Vejo que aqui no Brasil, lamentavelmente, estamos marcando época por razões diferentes: pela escalada da violência, da criminalidade. Hoje o cidadão faz uma casa bonita e se esconde atrás de um muro alto. É o cidadão se protegendo e, às vezes, ficando enclausurado enquanto o criminoso está solto.

A iniciativa de V. Sª, por intermédio do seu Instituto credenciado, é um estímulo à prática e à conscientização do próprio cidadão de que compete a todos nós também participar efetivamente do combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a toda sorte de prática de ilícitos que têm transtornado a vida do brasileiro.

Registro mais uma vez meus cumprimentos pela bela iniciativa patrocinada pelo IDELB, em conjunto com o Senado Federal.

Mensagem

Deputado Federal Pastor Manoel Ferreira (PTB – RJ)
Titular da Comissão de Direitos Humanos e
Minorias da Câmara dos Deputados

Senhores, Senhoras, nobres Colegas, Deputados e Deputadas, Senadores, meu caro amigo Dr. Josué dos Santos Ferreira, Presidente deste importante Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, que desenvolveu um trabalho de extrema relevância para a sociedade, agregando valores institucionais e constitucionais ao Poder Legislativo, em benefício do bem-estar e do progresso da Nação Brasileira.

Quero aqui externar a nossa palavra de gratidão e de alegria por sua atuação brilhante, trazendo temas que revolucionam hoje tanto o mundo político como também a área da segurança nacional.

Em nome da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, em nome da Frente Parlamentar Evangélica, quero parabenizar V. Exª e todos aqueles que aqui estão trazendo conhecimentos inestimáveis para os Congressistas que participam deste extraordinário evento.

A V. Exª o nosso respeito, a nossa gratidão e a certeza de que vamos continuar sempre juntos. Trabalhando em defesa dos interesses do Brasil.

Palestra I
O Pacote Anti-violência

Senador da República Valter Pereira (PMDB – MS)
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ do Senado Federal e Presidente de Honra do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas.

Srs. Embaixadores aqui presentes, Srs. Senadores Garibaldi Alves Filho e Jefferson Péres, figuras notáveis do Senado Federal, que têm dedicado grande contribuição para o enfrentamento e a solução desse momentoso problema da violência e da criminalidade, Srs. Deputados Federais, dileto Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, que hoje concretiza uma de sua metas como contribuição do terceiro setor para a abordagem desse assunto tão preocupante, Srª Marluce dos Santos Ferreira, Vice-Presidente do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, que contribui decisivamente para esse evento, Srs. Secretários, representantes do Estado, ilustre Delegado Romeu Tuma Júnior, Secretário Nacional de Justiça, Srs. Procuradores, Dr. Agaciel da Silva Maia, pessoa indispensável em todos esses grandes eventos promovidos aqui pelo Senado Federal, Drª Denise, Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro, que também tem tido uma participação muito proeminente nesses grandes eventos aqui realizados, representante das Polícias Federal e Civil, minhas senhoras, meus senhores, eu vou fazer uma palestra daqui a pouco sobre esse assunto e, por economia processual, abster-me-ei de fazer um pronunciamento na abertura, optando para fazê-lo num momento próprio. De qualquer forma, quero assinalar aqui a importância desse evento. Acho que a presença de todos aqui para discutir a questão da violência, da criminalidade, da corrupção demonstra o interesse que a sociedade tem e, sobretudo, a responsabilidade que aqueles que exercem algum tipo de liderança, algum tipo de responsabilidade com a sociedade estão demonstrando na participação deste evento e na dedicação de momentos preciosos para discutir tema de tamanha relevância.

Então, ao agradecer a presença de todos, encerro as minhas palavras, até porque vai fazer uso dela, a partir deste instante, como palestrante, um dos mais notáveis Senadores da República e que vai ter que se ausentar logo em seguida para cumprir outro compromisso inadiável de importância equivalente a esta, que é o Senador Jefferson Péres. Então, reservo-me para fazer maiores abordagens sobre o assunto, Dr. Josué, no momento em que for proferir a minha palestra.

Muito obrigado.

Minhas amigas e meus amigos, indiscutivelmente, hoje, a questão da segurança pública transformou-se em gênero de primeira necessidade. A sociedade brasileira, hoje, está vendo uma inversão de valores que é incompreensível para a sua esmagadora maioria. Acontece que, de repente, o homem de bem, o cidadão de bem, a mulher que trabalha e que luta, o estudante que tem de ir à sua escola, enfim, todos estão se transformando em verdadeiros prisioneiros de uma guerra que se trava de forma descontrolada em nosso País e que transforma a rua como propriedade do marginal e a residência em presídio para as famílias. Até hoje, na concepção dos projetos arquitetônicos, as medidas de segurança ganham relevo e indispensabilidade. Esse é o cenário em que estamos vivendo.

O Senado Federal, representante da Federação, dos Estados e dos Municípios, mas também caixa de ressonância dos anseios da sociedade, não poderia ficar omisso, alheio a esse clamor que toma conta das ruas e que, todo dia, ocupa grandes espaços em jornais, em rádios, na televisão etc. Então, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), no primeiro semestre deste ano, ainda sob a Presidência do inesquecível Senador Antonio Carlos Magalhães, decidiu agrupar todos os projetos que estavam pendentes àquela época e que versavam sobre a questão da violência e da criminalidade, para que se pudesse dar um passo mais acelerado e decidido nessa luta contra a violência. O Legislativo, embora não tenha a função de executar as políticas públicas, tem como prerrogativa e como função essencial dotar o País de todo o arsenal legiferante; nesse campo, então, precisava dar sua contribuição para que mecanismos legais fossem adotados, a fim de contribuir com essa luta da sociedade contra a violência.

Então, vamos falar sobre esse pacote antiviolência.

Antes de adentrarmos as matérias que foram objeto de muita discussão e polêmica na CCJ, vamos nos reportar a uma pesquisa que foi feita pelo Instituto DataSenado ainda no primeiro semestre, nos meses de março e abril. Uma das perguntas formuladas à época foi esta: "A pena máxima de 30 anos deve aumentar ou continuar igual?". Vejam a resposta: para 69% da população, a pena máxima de 30 anos deve aumentar; apenas 28% entenderam que se deveria manter o *status quo*.

A outra pergunta que merece relevo é esta: "Você é a favor ou contra a pena integral para os crimes hediondos?" Noventa e três por cento responderam que são a favor, ou seja, o que se busca é que, uma vez preso, o autor de crimes hediondos, o marginal, deve cumprir a pena na integralidade, sem nenhum dos favores concedidos pela Lei Processual Penal para esses crimes.

Outra indagação foi esta: "Na sua opinião, o bloqueio de celulares nos presídios contribui para a diminuição da violência?". Setenta e sete por cento dos entrevistados responderam "sim"; apenas 19% disseram "não".

Então, vejam que a população está atenta a todas essas discussões que estão ocorrendo sobre a questão da violência e sobre as medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades policiais, por este ou por aquele magistrado, ocasionalmente.

Há outra pergunta: "Você é a favor ou contra a adoção da prisão perpétua?". Embora esta seja uma cláusula pétrea, têm uma significação essa indagação e essa resposta, porque servem para aferir o grau de indignação que está contaminando toda a sociedade brasileira. E a resposta foi muito proeminente, pois 75% entendem que deveria ser adotada a prisão perpétua, e apenas 23% responderam contrariamente.

Então, o que observamos é que, daqueles que foram entrevistados e que responderam afirmativamente, vem outra indagação sobre as causas da violência. Trinta por cento entendem que a causa da violência está na impunidade; 26% entendem que essa causa está nas drogas; 16% entendem que está no desemprego; 14% entendem que está na falta de ensino; 8% entendem que está na ausência do Estado; 4% entendem que está no uso de armas. Quanto à participação do Estado, poderíamos avaliar a causa referente à impunidade, compreendida por 30% dos entrevistados, como aquela referente à própria ausência do Estado, compreendida por 8% dos entrevistados, totalizando 38% dos entrevistados. A questão das drogas também se prolifera em razão da impotência do Estado para enfrentar esse grande flagelo.

Diante de toda essa expectativa da sociedade, foi concebido um pacote antiviolência que está dividido em, basicamente, cinco linhas de atuação: a recuperação e a ressocialização, a tecnologia para o combate ao crime, algumas mudanças estruturais, a vinculação de recursos para a segurança pública e a redução da maioridade penal. Então, vamos começar a analisar as medidas que foram aprovadas nessa direção.

Nessa primeira linha, apareceu o Projeto de Lei n.º 163, de 2007, que versa sobre a substituição da pena privativa de liberdade para os condenados de menor periculosidade. Atualmente, o art. 43 do Código Penal dispõe destas penas: prestação pecuniária, perda de bens e de valores, prestação de serviço, interdição temporária e limitação de fim de semana. A mudança que ocorreu aqui foi feita por meio de proposta de nossa autoria que também institui esse inciso VII, outra que o juiz entendera adequada, considerando a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado. E também prevê que quando a condenação for inferior a seis meses o juiz pode substituir a pena privativa de liberdade pelo compromisso de freqüência a curso regular ou profissionalizante.

Essa proposta já foi aprovada pelo Senado. O Plenário já apreciou e já aprovou. Obviamente, depois terá de seguir para a Câmara a fim de começar efetivamente a transformar-se em lei.

A outra proposta é o Projeto n.º 162. Separação de presos nos estabelecimentos penais para evitar a convivência entre criminosos de menor, média e maior periculosidade. Aqui, temos uma inovação importante nas execuções penais. "O preso provisório", dispõe o art. 84 da Lei de Execuções, "Cumprirá pena em seção distinta da reservada para os reincidentes".

Então, aqui estamos falando sobre reincidentes e a proposta nossa é pelo grau de periculosidade. Então, aqui vêm os acusados pela prática de crimes hediondos, assemelhados – essa

é a separação –, acusados pela prática de crimes cometidos com violência, acusados pela prática de outros crimes ou contravenções.

Aqui, para os presos provisórios já se prevê essa separação. E os condenados, nessa mesma linha: condenados pela prática de crimes hediondos, reincidentes, cometidos com violência ou grave ameaça, os demais condenados pela prática de outros crimes, preso que tiver a sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos. Aqui entra o caso dos policiais que eventualmente mudam de lado e que de repente são compelidos a conviver com outros marginais, ficando com a sua vida ameaçada.

Essa proposta já foi apreciada pelo Plenário e já vai posteriormente para a Câmara.

Vem, então, a segunda linha de ação, que é a utilização de avanços tecnológicos para o combate ao crime. Ganha relevo nessa linha o Projeto de Lei n.º 165, que dispõe sobre o monitoramento eletrônico.

Aí, vai implicar uma mudança no art. 66 da Lei de Execuções Penais, incluindo a letra I, que prevê a utilização de monitoramento eletrônico.

O monitoramento eletrônico se dá com a utilização de pulseiras ou tornozeleiras. Há pouco tempo em uma dessas palestras um jovem acadêmico interviu e indagou se não seria bom utilizar coleiras para políticos corruptos. Nós tivemos de dizer que se fôssemos utilizar as coleiras ia aparecer muita gente com coleiras e isso poderia trazer problemas.

A coleira não está prevista. Os outros métodos estão previstos na proposta do Senador Demóstenes Torres, que já foi aprovada pelo Senado.

Ainda nessa linha de tecnologia, a instalação de bloqueadores de sinal de radiocomunicação, Projeto n.º 137. Esse projeto traz uma formalização. Ele prevê a instalação de bloqueadores de sinais para impedir a utilização de telefones celulares e obriga as empresas, que são concessionárias de tais serviços, a instalar sob pena de pagar multa caso não faça essa instalação ou podendo perder até o direito à exploração.

Na verdade, essa medida já tem sido adotada esporadicamente por alguns magistrados, mas geralmente o que sucede a uma medida dessas é uma bronca muito grande da vizinhança, que entende estar sendo turbada no seu direito de utilização desses telefones, já que a tecnologia hoje disponível não prevê um isolamento mais pontual do próprio estabelecimento, abrindo a possibilidade de causar efetivamente um prejuízo em toda a região circunvizinha.

Obviamente o interesse de todos não pode ficar subordinado ao interesse de um pequeno agrupamento. Mas a verdade é que os magistrados, às vezes, pressionados por esses moradores e pelos órgãos de comunicação, acabam recuando. E hoje não tenho registro de quais são os estabelecimentos que estão com bloqueadores em funcionamento, porque, na falta

de legislação, acaba sendo efetivamente configurado o constrangimento ilegal desse tipo de medida.

Com a aprovação dessa lei, é possível que se removam esses obstáculos e efetivamente os presídios passam a ter maior controle com essa norma, que também já foi aprovada pelo Plenário.

E aqui outro avanço significativo é a utilização de videoconferência para a realização de interrogatório de réu preso. Aqui todos os Senhores e as Senhoras também têm acompanhado como ocorrem esses interrogatórios e essas audiências. São mobilizações de recursos humanos, viaturas, são operações de risco para as autoridades policiais e muito onerosas para o Poder Público.

Está aqui o Delegado Romeu Tuma que, depois, certamente vai falar quanto custa uma operação dessas, por exemplo, do Fernandinho Beiramar ou de tantos outros que estão sob custódia da Polícia Federal e que têm que ser removidos do estabelecimento penal para o fórum, se é no mesmo município, ou então do estabelecimento penal para o aeroporto, do aeroporto para o local onde ele tem que se submeter à oitiva, etc.

Então, esses inconvenientes todos, ainda hoje, são necessários porque não há uma legislação capaz de definir e de obrigar que essas videoconferências sejam realizadas. Aqui vai implicar uma mudança significativa que também já foi aprovada pelo Senado.

Algumas mudanças são estruturais. Uma delas é a unificação das polícias, que traz, no seu bojo, uma polêmica muito grande. Trata-se da Emenda n.º 21, que está em tramitação há muito tempo. Houve já um parecer do Senador Romeu Tuma, que foi contrário à medida. Seria uma mudança na Constituição, no seu art. 21, e essa mudança parece sutil, porque vai alterar o inciso XIV, que diz o seguinte: "...que compete à União organizar e manter a polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros militar do Distrito Federal".

A proposta que está em discussão é também do Senador Demóstenes Torres, que muda essa expressão. Ao invés de ser Polícia Civil e Polícia Militar passa para: "...a Polícia e o Corpo de Bombeiros". Isso significa o quê? Que, na verdade, está se transferindo para cada Estado adotar o modelo que deseja para a sua atividade, para a sua força policial. O Estado que entender que deva ter uma só polícia terá a prerrogativa de fazê-lo, aquele que entender que deve ter mais de uma também poderá valer-se dessa liberalidade.

Na verdade, é uma polêmica que tem gerado muita inquietação nas corporações, não só na Polícia Civil como também na Polícia Militar. Com maior intensidade na Polícia Militar, que é uma força mais ostensiva, tem uma vida centenária e que precisa levar em conta as especificidades. Temos o depoimento sobretudo do Senador Tasso Jereissati, que andou viajando pelo mundo e trouxe algumas experiências e, no Ceará, quando Governador, também adotou algumas medidas visando essa unificação. Aqui no Brasil cabe indagar se daria certo, dadas as condições de criminalidade que enfrentamos.

Aqui é um País onde a violência se desencadeia principalmente em favelas de difícil acesso como são as favelas do Rio de Janeiro e de São Paulo. Então, em função dessas características urbanísticas, o enfrentamento com o bandido é mais direto, mais duro, às vezes exige uma corporação que tenha realmente preparo militar para uma verdadeira guerra, porque o que está se passando no Brasil hoje é uma guerra, uma guerra que ocorre no Rio de Janeiro, outra em São Paulo, no Espírito Santo, em todos os lugares.

Então, esse tipo de enfrentamento leva o legislador a pensar, avaliar, ouvir, debater muito este assunto. Particularmente, tenho ido às universidades e debatido com freqüência junto a policiais militares, policiais federais, policiais civis, porque a matéria efetivamente envolve uma estrutura muito grande, é de grande profundidade, e exige que a tomada de decisão seja muito firme porém cautelosa.

A outra linha que entendemos estrutural diz respeito aos recursos para segurança pública. Há uma Emenda Constitucional, de n.º 60, que insere um artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre aplicação de recursos na área de segurança pública.

Nós sabemos que sem recursos financeiros não se faz segurança pública. É uma ilusão imaginar que só legislação, que só vontade política do Governo, só cobrança das organizações policiais pode resolver o problema da violência, porque todas essas medidas passam necessariamente por recursos financeiros e a proposta introduz uma obrigação para que a União aplique pelo menos 10% de sua arrecadação líquida em segurança pública e os Estados passem a aplicar pelo menos 7% e o Distrito Federal 5%. Aqui tem também uma parcela de responsabilidade para os municípios, que é de 1%. A idéia é se estabelecer uma mobilização geral de todas as esferas do Poder a fim de que se obtenham melhores resultados. A matéria está na Ordem do Dia e brevemente deverá ser votada. Sobre a importância dessa matéria, trago dados aqui que são muito importantes para se avaliar como a segurança pública tem sido tratada em nosso País.

Aqui, em 2006, o gasto em segurança pública. Investimento, não, o gasto em segurança pública, incluindo todos – investimento, custeio, etc.: R$3,4 bilhões.

Em 2008, se aprovada aquela Emenda, a estimativa é de disponibilizar R$ 8,7 bilhões. Com esses recursos – porque aqui tem uma indagação que está na cabeça de todos vocês – a indagação é a seguinte: como fazer a separação de presos se há déficit de vagas nos presídios? Como adotar medidas socioeducativas e prever, por exemplo, os custos regulares, se estão faltando recursos em muitos Estados para os combustíveis das viaturas policiais? Como viabilizar recursos para equipar as organizações policiais quando há uma desigualdade muito grande no enfrentamento entre as forças policiais e as organizações criminosas? As forças policiais, com armamentos modestos, viaturas modestas e as organizações criminosas com alta tecnologia?

Então, é preciso que haja recursos e é preciso que haja um tratamento de choque. Se não houver um tratamento de choque, tudo isso que foi discutido no campo legislativo passa a

ser ilusão e tudo aquilo que o Governo vem anunciando, como o PRONASCI, etc., também fixa. O PRONASCI, para que vocês tenham uma idéia, tem uma previsão de gastos, até 2011, da ordem de R$ 7,1 ou R$ 7,2 bilhões até 2011, e para todas essas medidas. E hoje, o que nós estamos fazendo? Nós estamos enfrentando um problema visível que é exatamente esse que ocorre nas favelas, os seqüestros que ocorrem no dia-a-dia. Hoje mesmo, eu estava assistindo a um programa de televisão e um dos operadores daquela emissora, se não me engano *cameraman* ou coisa parecida, estava relatando um seqüestro, aliás um assalto de que ele fora vítima. Esse assalto culminou com muita violência e atentado contra a vida dele e perturbando etc. Então, essa cena nós estamos assistindo no dia-a-dia. Mas há uma cena que as pessoas não estão enxergando e sobre a qual eu diria o seguinte: é uma das fontes que alimentam, no dia-a-dia, na hora a hora, no minuto a minuto, a violência neste País, que é o presídio.

Eu tenho visitado os presídios e assistido a cenas de vandalismo. Numa dependência de 3 por 4 ou 4 por 4, ou seja, em torno de 12 a 16 m^2, onde se recomenda a presença de quatro internos, existem dezessete internos, vinte internos. Ora, ali se misturam os de maior periculosidade, de média periculosidade, de baixa periculosidade. O que nós estamos produzindo nessas celas? Nós estamos ministrando um curso. Quem fica algum tempo trancafiado num presídio, hoje, em nosso País, está fazendo não só graduação. Está fazendo graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado em crime.

Então, se nós não atacarmos todas essas frentes, dificilmente vamos mitigar esse flagelo que está atormentando a vida de todos os brasileiros.

Portanto, o pacote, a contribuição que o Senado pode dar é essa. Já foi dito aqui pelo Senador Jefferson Péres – e eu quero aproveitar a oportunidade para registrar a presença do Senador Edison Lobão, figura respeitabilíssima no Senado Federal pelo seu trabalho e que aqui já ocupou várias funções e está aqui presente conosco e que, certamente, vai, posteriormente, fazer a sua exposição.

Mas eu dizia que, efetivamente, tem razão o Senador Jefferson Péres quando diz que o Congresso não vai executar a política de antiviolência. A política antiviolência, a política de combate à criminalidade, depende de medidas legislativas, e estas, sim, nós podemos prever. Depende de medidas judiciárias que competem aos tribunais e à justiça comum promoverem – bem como ao Poder Executivo. Se o Poder Executivo não cumprir a sua parte – que é executar a lei, cumprir a lei, adotar as suas diretrizes –, é claro que tudo o que estamos falando vai para o campo da ficção.

Então, a nossa parte, o nosso dever de casa nós estamos fazendo, dando a nossa contribuição. Depois, tem de passar a "bola" para o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Mas aí vem – e já estou sendo alertado aqui de que o meu prazo venceu, mas vou procurar ser sintético, pelo menos no fim – a questão da redução da maioridade penal. Essa é uma outra questão polêmica, que vamos ter de enfrentar e já está para ser enfrentada, já está chegando a hora. Já estava até na Ordem do Dia, nesses dias, para ser enfrentada no plenário e foi solicitado

o seu adiamento. O que foi proposto? São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos sujeitos às normas da legislação especial. Essa é a atual norma – o art. 228.

A minha Emenda foi nesta direção:

"São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos sujeitos às normas da legislação especial.
Parágrafo Único. A Lei poderá, excepcionalmente, reduzir o limite de idade previsto neste artigo para 16 anos, definindo, especificamente, as condições e circunstâncias."

O que eu procurei fazer foi levar para a legislação ordinária essa questão que, hoje, está na norma constitucional. Mas o texto que foi aprovado na CCJ e que resultou no aproveitamento dessa Emenda e de outras emendas que foram apreciadas pelo Senador Demóstenes Torres foi este aqui:

"Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de 16 anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Somente serão penalmente inimputáveis quando, ao tempo da ação ou omissão, tinham plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, atestado por laudo técnico, elaborado por junta designada pelo juiz.

II. Cumprirão pena em local distinto dos presos maiores de 18 anos.

Terão a pena substituída por uma das medidas socioeducativa, previstas em lei, desde que não estejam incursos em nenhum dos crimes hediondos."

Então, vejam que a redução da maioridade penal está redigida com bastante critério e um dos principais deles é que o maior de 16 anos tenha discernimento para distinguir o bem do mal, o lícito do ilícito.

Essa discussão, como já disse, foi adiada e, nos próximos 30 dias, deve voltar.

Pois bem, naquela mesma pesquisa, houve uma indagação: "O senhor acha que o menor, quando comete um crime, deve ter punição igual à dos adultos?"

Responderam "Sim" 925 questionados, "Não", 139, e não souberam responder, 4.

Bom, desses que responderam afirmativamente, veio a seguinte resposta: com 14 anos já deve ser responsabilizado; com 12 anos, 21%; com 14 anos, 29%; 36% com 16 anos.

Então, veja que, dentre aquela esmagadora maioria que entende que deve ser reduzida a maioridade penal, o que importa, na verdade, é a infração e não a idade, porque varia de 12 a 16 anos. Isso é novidade para nós, no Brasil? Essa é uma indagação. Vamos analisar o que a história tem para nos mostrar.

No Código Criminal de 1830, agindo com discernimento, o menor de 14 era recolhido à Casa de Guarda. No Código de 1890, de 9 a 14 anos, agindo com discernimento. Na Consolidação das Leis Penais, de 1932, dos 14 aos 18 anos o menor era submetido a regime especial. O Código Penal de 1940, depois o de 1969 e o de 1984 é que consolidaram essa idéia dos 18 anos. Portanto, aquilo que o legislador hoje está discutindo e que tem muita gente equivocadamente entendendo como uma truculência contra o menor já era objeto de preocupações desde a época do Império.

O Brasil é o único que trabalha com essa questão da maioridade abaixo dos 18 anos? Olhem o que diz essa pesquisa que foi promovida pela Câmara dos Deputados: na Índia, com 7 anos já responde; no México, de 6 a 12; nos Estados Unidos, com 7 anos; na Escócia, 8 anos; Irã, 9 anos; Austrália, 10 anos; Inglaterra, 10 anos; País de Gales, 10 anos; Coréia do Sul, 12 anos; França, 13 anos; Polônia, 13 anos; Alemanha, Itália, Japão e Rússia, 14; Argentina, 16; Brasil, Colômbia e Peru se fazem companhia nessa maioridade de 18 anos.

Então, em síntese, aí estão o pacote antiviolência e as discussões que hoje estão pontuando a questão da criminalidade e da violência aqui no Senado Federal. Acredito que, com esse debate e com outros debates que deverão ocorrer, a sociedade tem um papel fundamental para viabilizar essas medidas, ela precisa engajar-se, porque não basta estar protestando contra a falta de ação mais eficaz dos organismos policiais, do Poder Judiciário ou a fragilidade da legislação, o que denunciaria, portanto, uma certa deficiência também do Congresso. É preciso que a sociedade comece a discutir, efetivamente, sobre tudo isso, e essa discussão tem de abranger o campo legislativo, tem de abranger as ações do Executivo. No Brasil, infelizmente, há muitos investimentos malfeitos. A questão da qualidade do investimento é uma questão que tem que ser objeto de uma preocupação da sociedade. Às vezes, jogamos muito dinheiro pela janela quando medidas eficazes deixam de ser tomadas por falta de um bom gerenciamento dos recursos públicos.

Há também a necessidade de que a sociedade discuta o papel dela, o que ela cumpre também. Esses dias, estava lendo um artigo no jornal em que o colunista dizia que o indivíduo foi a uma balada, consumiu droga, bastante droga, e depois que já havia esgotado suas energias para aquela festa ele deixou o ambiente, deixou o recinto, deixou o estabelecimento. Quando chega lá na frente, o que ele encontra? Encontra uma vaga onde ele tinha deixado o seu carro. Alguém tinha levado o carro dele, o carro dele tinha sido furtado. Moral da história: quem está furtando o carro? O carro é furtado para financiar a droga. Aquele que está consumindo droga, aquele que está na balada consumindo droga, está financiando, ajudando a financiar o tráfico de entorpecentes porque uma das maiores fontes da violência está exatamente na comercialização, no tráfico e no consumo de drogas. Então, o indivíduo que é vítima de um assalto porque estava numa balada, talvez, na balada, estivesse dando a contribuição para que ocorresse aquele e muitos outros assaltos que ocorrem em todo território nacional.
Se não houver uma mobilização de todos, setor público e sociedade, vamos discutir esses mesmos temas de hoje daqui a dez anos, talvez, com outras nuances.

Muito obrigado pela atenção de todos.

Palestra II
Considerações Gerais sobre o Combate à Lavagem de Dinheiro no Brasil

Senador da República Alvaro Dias (PSDB – PR)
Segundo Vice-Presidente do Senado Federal

Obrigado. Agradeço ao Senador Valter Pereira. A exemplo do Senador Jefferson Péres, também estou participando da CPI das ONGs, que se encontra reunida neste momento e na qual haverá a votação de requerimentos inclusive de minha autoria. Portanto, terei de me fazer presente.

Agradeço ao Dr. Josué dos Santos Ferreira o honroso convite. É uma alegria estar aqui. Pretendo, ao final, falar algo sobre a experiência adquirida em várias CPIs de que tive a satisfação de participar. Mas, inicialmente, pretendo ler uma abordagem em torno da evolução deste tema no Brasil: a lavagem de dinheiro. A relevância desse tema ganhou novos contornos ao longo dos últimos tempos. Valho-me da reportagem especializada do jornal *Le Monde Diplomatique*, que dimensiona a nova perspectiva da temática em todo o Planeta: "Cada vez mais politizada, a luta contra a lavagem acabou abrangendo todas as formas de 'dinheiro sujo' (corrupção, terrorismo etc.)".

Como é do conhecimento de todos, no âmbito da reunião da cúpula do G7 da capital francesa no ano de 1989, foi criado o Grupo de Ação Financeira sobre a Lavagem de Capitais (GAFI). Essa iniciativa foi uma resposta às preocupações crescentes das Nações na luta para combater a lavagem de dinheiro. Naquela ocasião, reconhecendo publicamente a ameaça que pairava sobre o sistema bancário e as instituições financeiras, os Chefes de Estado e de Governo do G7 e o Presidente da Comissão Européia, juntamente com outros países, entraram num consenso sobre a necessidade de convocar e criar um grupo de ação para atuar nessa esfera.

Nasceu o GAFI, um organismo internacional cujo objetivo é promover e desenvolver as políticas nacionais e internacionais a fim de lutar contra a lavagem de capitais e financiamento do terrorismo.

O Brasil só começou de fato a se inteirar e a se preocupar com o crime de lavagem de dinheiro com o advento do chamado esquema PC, momento em que a Polícia Federal e o Ministério Público deram início a diversas investigações, vindo a nascer o Inquérito Policial n.º 113, de 92, conhecido como Inquérito-mãe e objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito de 92.

Em razão do câmbio fortemente administrado e restrito da década de 80, o que levava o mercado oficial a limitar o fornecimento dos dólares que o mercado demandava, inclusive para honrar os serviços da dívida externa, o câmbio paralelo apresentou forte ágio, que

alcançou o pico de 160% em 89, cenário que favoreceu subfaturamentos e superfaturamentos de exportações e importações.

Vale destacar que o mercado paralelo não era só usado por criminosos. O cidadão honesto e cumpridor de seus deveres fiscais o utilizava para fazer viagens ao exterior. Grande parte das atividades criminosas também acabava, de alguma forma, se servindo desse sistema financeiro paralelo que, graças a uma tolerância oficial, tornou-se instrumento de fomento de atividades ilícitas, dando guarida e proteção através de seus mecanismos de lavagem de dinheiro.

O narcotráfico internacional necessita de moeda conversível para a compra de matéria-prima, processamento do produto, transporte, pagamento de subornos, venda etc. O descaminho e o contrabando de importação necessitam de moeda estrangeira para a compra de seus produtos no exterior. O contrabando e o descaminho de exportação geram dólares que circulam informalmente na economia.

As principais praças de operação do mercado negro de dólares, segundo as várias investigações policiais em curso à época, eram situadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis, Porto Alegre, Foz do Iguaçu, Curitiba, Salvador, Fortaleza e Manaus, as quais se interligavam com as demais capitais e cidades de menor movimento através de doleiros locais, que supriam e eram supridos pelos principais doleiros.

A partir da década de 80, os paraísos fiscais tornaram-se um grande problema para a saúde econômica e fiscal do mercado brasileiro e, por conseguinte, começam a chamar a atenção do Governo. O resultado foi que passaram a funcionar no Brasil instituições financeiras sem qualquer registro ou existência física, aproveitando-se das facilidades fornecidas por paraísos fiscais.

Os titulares das contas CC-5, usadas de forma irregular, eram geralmente instituições financeiras sediadas em paraísos fiscais. Essas empresas nomeavam procuradores no Brasil para abrir a conta e movimentá-la. As contas passam a receber depósitos e a instituição financeira estrangeira passa a utilizar esses recursos para comprar dólares de bancos brasileiros através do mercado de câmbio de taxas flutuantes e enviá-los para fora do País. Nessas operações, os bancos brasileiros não levavam em conta a origem dos recursos em moeda nacional.

Foi nesse contexto que veio à tona o Esquema PC. Devem se recordar que foram mapeadas várias migrações de recursos financeiros provenientes de contas-fantasma e contas-laranja, levando a CPI a concluir pelo necessário recadastramento dos correntistas com o objeto de reduzir o uso ilícito de contas-correntes e impor a responsabilidade penal aos funcionários e diretores de instituições financeiras.

O Brasil só iniciou, de fato, em 96, uma marcha rumo ao combate à lavagem de dinheiro e à evasão de divisas com a Circular n.º 2.677, de 10 de abril de 96, e com o encaminhamento do projeto de lei da lavagem de dinheiro ao Congresso Nacional na seqüência. Portanto, não

houve no Brasil uma real política de "conheça o seu cliente" até 98, com a aprovação, pelo Congresso Nacional, da lei de combate à lavagem de dinheiro.

O Brasil levou praticamente uma década para incorporar o que já havia se delineado no cenário internacional desde a Declaração de Basiléia, a publicação das quarenta recomendações do GAF e a Diretriz n.º 91.308, de 1991, da Comunidade Européia.

Não se pode negar que o mercado bancário brasileiro ainda guarda resquícios de uma cultura oitocentista. Até hoje ainda existem fortes resistências das instituições financeiras, por exemplo, de se submeterem a determinações do Código de Defesa do Consumidor e a Lei de Defesa da Concorrência.

A partir da regulamentação da Lei de Lavagem, as comunicações de operações suspeitas dos setores econômicos, obrigados, não-financeiros, começaram a ser enviadas ao COAF. Para alguns setores disciplinados pelo COAF, como empresas de *factoring*, administradoras de cartões de crédito, de bolsas de mercadorias e seus corretores, foram solicitados o prévio cadastramento das empresas e a indicação dos responsáveis pela observância e aplicação dos dispositivos legais.

Para reforçar essa nova tendência no âmbito da Administração Pública brasileira, a Lei Complementar n.º 105, de 2001, expressa que não constitui violação a sigilo:
a) a troca de informações para fins cadastrais entre as instituições financeiras;

b) o fornecimento à Receita Federal, pelas instituições responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da CPMF, das informações necessárias à identificação dos contribuintes e os valores globais das respectivas operações.

Espero que, agora, o Congresso Nacional elimine esse item, rejeitando a prorrogação da CPMF, acabando definitivamente com a CPMF. Mas esse item foi utilizado até agora.

c) o fornecimento das informações às autoridades competentes sobre operações que constituíam ilícitos penais ou administrativos.

Estabelece ainda que autoridades e agentes fiscais poderão ter acesso a qualquer informação sigilosa sem necessidade de autorização judicial quando houver processo administrativo fiscal instaurado.

O Brasil só se municiou de fato de um sistema consistente de combate à lavagem de dinheiro a partir de 2001. Atualmente o crime de lavagem de dinheiro apresenta um perfil diferenciado. Não está necessariamente atrelado ao sistema financeiro e não envolve obrigatoriamente, quando de grande escala, moeda estrangeira.

Segundo o FBI, a lavagem de dinheiro movimenta entre US$500 bilhões e US$1,5 trilhão por ano no mundo, o que equivale a 5% da produção mundial e mais de um quarto de todo o comércio internacional de mercadorias. É algo expressivo.

Para o Governo norte-americano, o Brasil já é um importante centro de lavagem, com cerca de 2,5% do movimento global. Dois e meio por cento de mais de US$500 bilhões é também um valor significativo!

Vou deixar uma modesta sugestão que pode ser debatida depois pelos especialistas que aqui se encontram. Considero decisivo no combate à lavagem de capitais o papel exercido nos Estados Unidos pelo OCC – *Office of the Comptroller of the Currency*, que autoriza, regula e supervisiona todos os bancos norte-americanos. Ele também supervisiona as subdivisões federais e agências de bancos estrangeiros.

O OCC, uma agência reguladora do Departamento do Tesouro, sediada em Washington, possui quatro escritórios regionais: Nova Iorque, Chicago, Dallas e Denver, além de 48 escritórios espalhados pelos Estados Unidos e mais um em Londres, para supervisionar as atividades internacionais de bancos norte-americanos.

Lembraria que o OCC foi fundado em 1863, como uma agência do Departamento do Tesouro norte-americano. É comandado pelo Comptroller, que é nomeado pelo Presidente da República, sujeito à aprovação do Senado, por um período de cinco anos. O Comptroller também exerce a função de diretor da *Federal Deposit Insurance Corporation* (Companhia Federal de Seguro de Depósitos) e da *Neighborhood Reinvestment Corporation* (Corporação de Reinvestimento na Comunidade).

É uma provocação a idéia de criarmos um organismo similar, aqui no Brasil, a partir de uma reformulação das atribuições do Banco Central, o que ficaria, portanto, adstrito à política monetária. Fica a idéia para um debate posterior.

Agora, nesta fase final, quero colocar um pouco da experiência adquirida no trabalho que tive a oportunidade de realizar em várias CPIs. A constatação é que, sem meios rápidos, o que implica cooperação de reciprocidade entre instituições públicas de vários países, nós teremos dificuldades de alcançar os culpados, os responsáveis por crimes contra nosso sistema financeiro, contra a ordem tributária nacional, esses crimes conhecidos como lavagem de dinheiro, evasão de divisas e sonegação fiscal.

A dificuldade e a lentidão dos procedimentos possibilitam sempre a prescrição e acabam redundando em absolvição dos culpados. Se o processo judiciário, no Brasil, é lento, nós o tornamos ainda mais em razão de tentarmos obter informações no exterior, quase nunca alcançadas em razão das dificuldades interpostas pela legislação dos vários países.

Eu vou dar aqui o exemplo do futebol – e estou aqui ao lado do Senador Romeu Tuma. Eu presidi a CPI do Futebol. Em determinado momento, questionei o Procurador-Geral da República sobre a demora em denunciar um dirigente do futebol – vou citar o nome: o Sr. Eurico Miranda, do Vasco da Gama. Além das irregularidades constatadas no Brasil, nós identificamos contas no exterior, em paraísos fiscais, depósitos efetuados no exterior, a transação de jogadores com o exterior com os recursos não ingressando no País, mas permanecendo ilegalmente em contas em paraíso fiscal.

Como nós incluímos essa parte do exterior no relatório encaminhado ao Ministério Público, provocamos um retardamento dos procedimentos porque o Procurador da República passou a aguardar o resultado da investigação no exterior, que se dá de que forma? Em função do acordo bilateral celebrado pelo Brasil com os Estados Unidos – eu disse aqui –, é possível obter informações relativamente a depósitos no exterior de forma ilegal em contas clandestinas.

No entanto, há que se justificar. Em primeiro lugar, a CPI não consegue. Eu tive a oportunidade, durante a CPMI dos Correios, de me colocar contra o encaminhamento de uma comissão a Nova Iorque para obter informações relativamente a remessa de dinheiro para o exterior de investigados pela Comissão. Esta foi aos Estados Unidos e se frustrou, porque não trouxe informação alguma. Em razão desse acordo celebrado pelo Brasil com os Estados Unidos, só o Ministro da Justiça tem a possibilidade de obter informações da justiça americana.

Para se reivindicar informações do exterior, é preciso que a justificativa seja consistente e juridicamente perfeita, atendendo os dispositivos do acordo celebrado entre os dois países. Ou seja: se nós incluímos como justificativa evasão de divisas, não obteremos nenhuma informação em paraíso fiscal, porque evasão de divisas em paraíso fiscal não é crime. E nós ficamos na dependência não da nossa legislação, onde é crime, mas na dependência da legislação do país onde se encontra o dinheiro depositado. E nós ficamos, portanto, impedidos de obter essas informações.

Na verdade, até hoje, em todas as CPIs que conheci aqui no Congresso, em todas elas, nós não obtivemos as informações finais de todas as investigações realizadas. Em nenhuma delas obtivemos as informações finais. Identificamos a conta, o número da conta, onde está a conta, em que instituição financeira, em que paraíso fiscal ela se encontra, mas não obtivemos as informações detalhadas de que necessitamos para rastrear o caminho percorrido pelo dinheiro na evasão de divisas. Não conseguimos chegar a isso; nunca tivemos essa conclusão.

Enfim, creio que há necessidade de um esforço, talvez liderado pelo Governo brasileiro, no sentido de tentar alterar normas que possibilitem a agilização de procedimentos e a facilidade na obtenção de informações para responsabilização civil e criminal dos envolvidos em ilícitos, ilícitos praticados, repito, contra o Sistema Financeiro Nacional e a nossa ordem tributária.

Ainda agora houve um escandaloso exemplo de lavagem de dinheiro no Brasil: a máfia russa, valendo-se de uma paixão dos brasileiros, que é o Corinthians, trouxe para cá dinheiro sujo, utilizando-se de mecanismos clandestinos; fez a festa com alguns notáveis jogadores que vieram. O que se divulga é que R$ 180 milhões foram investidos no clube. Os jogadores foram levados embora, todos eles. Não restou patrimônio ao clube, o que restou foi um rombo enorme: fala-se em mais de 70 milhões. Então, é um exemplo visível de lavagem de dinheiro, dinheiro sujo do exterior, aliás, lavagem que fez com que o dinheiro não ingressasse sequer no Brasil; boa parte desse dinheiro não ingressou sequer no Brasil. O Brasil o legalizou por meio do futebol.

E é por isso que, neste momento, há forte resistência à instalação de uma CPI no Congresso Nacional para investigar lavagem de dinheiro no futebol brasileiro. A imprensa denomina CPI do Corinthians, mas não é CPI do Corinthians; começa lá, mas não fica no Parque São Jorge, vai alcançar outros parques, outros clubes, outros dirigentes, outros empresários. Nos últimos anos, centenas de jogadores de futebol foram negociados com o exterior, certamente, em muitos dos casos, de forma ilegal, consubstanciando-se a lavagem de dinheiro e a evasão de divisas. O dinheiro que fica lá fora não ingressa sequer no Brasil, não atende ao interesse dos clubes, mas, certamente, promove o enriquecimento ilícito de muitas pessoas.

Fico impressionado com essa tentativa de interferir indevidamente num processo que é do Legislativo, numa responsabilidade que é do Legislativo de investigar. Num primeiro momento, até fiquei reticente quando o Deputado Sílvio Torres propôs a instalação dessa CPI. Afinal, não estamos vivendo um bom momento no Senado Federal, não seria a hora de tratar de um assunto desse, mas tenho a impressão de que corrupção tem de ser combatida onde estiver: na política, na administração pública ou na administração do futebol. Não há por que não combatê-la com todas as forças e com todos os instrumentos.

Ora, certamente, esse caso do Corinthians revela que são milhões de dólares evadidos, e o País perde muito com isso. Há menos emprego, menos renda, menos receita pública, e a desonestidade e a ilicitude prevalecem, como um prêmio aos marginais, aos desonestos.

A instalação de uma CPI, se não resolve o problema, inicia o processo para a redução dos índices de corrupção nessa área, porque propõe a transparência, coloca o mal à luz, para que ele possa ser conhecido, combatido, denunciado e, quem sabe, condenado. Condenação já é uma coisa mais distante no nosso País, onde a impunidade tem prevalecido na maioria das vezes, mas sempre há a esperança de que a impunidade possa ser vencida. Esse é o início de um processo, é evidente.

Está aqui o Senador Valter Pereira, e, hoje, vamos à tribuna do Senado fazer um apelo aos Srs. Senadores para que não retirem suas assinaturas. O Presidente da CBF, pessoalmente, esteve várias vezes no Senado, contatando lideranças partidárias, Governadores de Estado, numa forte pressão para impedir a instalação dessa CPI a pretexto de que teremos a Copa do Mundo em 2014, daqui a sete anos. Até lá podem roubar à vontade, podem assaltar à vontade, porque teremos a Copa do Mundo, temos que fechar os nossos olhos para a corrupção que está a nossa frente, porque teremos a Copa do Mundo em 2014.

É assim que o Sr. Ricardo Teixeira e convence alguns Senadores e convence alguns Governadores.

Ora, nós não podemos admitir essa interferência indevida, essa afronta à soberania do Congresso Nacional. É responsabilidade nossa sim, trata-se inclusive de dinheiro que diz respeito a interesse público, é o sistema financeiro do Brasil, é ordem tributária nacional. Essa questão da juridicidade de uma CPI dessa natureza já foi discutida na outra CPI, e o Supremo Tribunal Federal deu razão ao Congresso Nacional quando instalou aquela CPI do Futebol.

Portanto, o que se deseja é uma investigação de muitos, de centenas de jogadores que foram negociados. Nós solicitamos agora um pedido de informações ao Banco Central para que nos relate quais jogadores foram negociados nos últimos anos com o exterior, os valores dessas transações e se há registros no Banco Central sobre a operação realizada em relação à licitude dessas operações.

Poderemos confrontar aí com o noticiário de imprensa sobre essas transações e, mais do que isso, até confrontar com os contratos registrados na Fifa que têm os valores reais do negócio realizado.

Aliás, a Fifa tem um comitê de combate à lavagem de dinheiro no futebol. Se a Fifa tem um comitê de combate à lavagem de dinheiro no futebol é porque essa é uma realidade no mundo, é uma prática no mundo. Aliás, nós temos conhecimento de alguns mafiosos que se tornaram proprietários de clubes na Europa.

Portanto, sem dúvida, é uma seara que tem que ser invadida pela investigação. Nós não podemos, em razão de ser o futebol uma paixão do povo brasileiro, deixar de investigar. Por isso, temos que investigar em profundidade.

Nós somos, como diz o Tuma, vítimas em massa dessa corrupção desenfreada que há no futebol, porque ficou a impressão no Brasil de que o futebol é algo acima do bem e do mal. O dirigente do futebol pode arrebentar as finanças do clube, ir para casa e nada acontece com ele.

Depois da última CPI, alterações foram formuladas na legislação, surgiu a Lei de Responsabilidade Social do Desporto, o Estatuto do Torcedor, o Ministério Público passou a ter atuação, os clubes foram obrigados a publicar balanços, auditorias e houve uma mudança no conceito da administração do futebol do Brasil. Mas é muito pouco, porque os dirigentes continuam os mesmos, eles não se afastam, eles não largam de forma alguma, deve ser muito bom porque ficam anos e anos, se elegem e se reelegem, não abandonam o cargo. No nosso Corinthians isso ocorreu e, enfim, temos que instalar essa CPI, iniciar uma discussão, de mudança de legislação.

Aliás, para concluir agora, acho que já me prolonguei demais nessa discussão.

Eu gostaria de dizer que um encontro como esse é muito importante, um debate como o que se travará aqui é muito importante para assessorar e orientar o Poder Legislativo afim de que nós possamos legislar com mais eficiência, com maior competência a respeito de uma matéria tão complexa, porque envolve outras nações e outras legislações. Portanto, certamente daqui, com os especialistas que aqui se encontram, nós retiraremos a inspiração para aprimorar a legislação vigente no país e, mais uma vez, os cumprimentos pela realização desse evento.

Obrigado, um abraço a todos.

Palestra III
A Discriminalização da Droga

Senador da República Jefferson Péres (PDT – AM)
Titular da Comissão de Assuntos Econômicos
CAE do Senado Federal

Bom-dia a todos, Dr. Josué Ferreira, Presidente dos Trabalhos e do IDELB, meus caros colegas, Senador Alvaro Dias, Garibaldi Alves, Valter Pereira, Dr. Romeu Tuma, demais autoridades, eu me desculpo por ter de me ausentar logo após esta palestra. Vou colher dois depoimentos no Conselho de Ética e, como Relator, não posso estar ausente. Gostaria muito de participar dos dois debates, mas, infelizmente, eu serei apenas um palestrante.

Inicio dizendo o seguinte, que outro dia vi uma frase de um dos maiores humoristas brasileiros, o Millor Fernandes, e que eu faço minha. Dizia ele: "Eu sou o maior leigo deste País, porque não sou especialista em coisa alguma." Eu não sou e eu sou assim mesmo. Eu conheço um pouco de Direito, de Economia, de História, mas não sou especialista em nada, muito menos em segurança e criminalidade. Eu vou apenas, portanto, dar brevemente a minha visão desse problema e não da criminalidade em geral de lavagem de dinheiro, crime de colarinho branco, mas especificamente criminalidade e violência urbana no Brasil que, nestes 40 a 50 anos, teve um crescimento exponencial. Na minha juventude só havia ladrão de galinha e ventanista, que era aquele que pulava a janela para assaltar. As ruas eram tranqüilas. De lá para cá a situação se agravou muito, é óbvio ululante. Foi a urbanização e não apenas a urbanização, a forma como se deu a urbanização. Houve uma explosão urbana com a geração de uma periferia que propiciou e estimulou muito a criminalidade urbana. Por que essa explosão urbana tem relação com a criminalidade mais violenta? Não é o problema do crescimento das cidades, foi o inchaço urbano. É a periferia realmente favelizada que gerou o aumento da criminalidade. E não pensem que eu sou preconceituoso em relação à pobreza. Não há relação direta entre pobreza e criminalidade, não é que os pobres sejam propensos ao crime. Nada disso, eu não tenho absolutamente essa visão. O problema é a favela, se nós tivéssemos tido um crescimento ordenado, com bairros pobres, seria uma coisa, bairro pobre com serviço público organizado é uma coisa, favela é outra coisa, não é a pobreza, é a favela. Quem disse isso de forma genial em uma frase, que talvez passe desapercebida há muito, foi Euclides da Cunha, em sua obra maior, *Os Sertões*. Há uma passagem dele sobre Canudos em que diz o seguinte: "A urbes monstruosa de barro é bem a imagem da Civita e sinistra do erro." O que ele quis dizer com isto! Canudos – aliás, de onde vem o nome favela – era uma urbe monstruosa, um aglomerado de casas com becos, com ruelas, terrível. Então, ele disse "A urbe monstruosa de barro é bem a imagem da *civitas* sinistra do erro. O que era a *civitas*? *Civitas* no sentido de Estado. O Estado, o projeto político do Antônio Conselheiro era um grande equívoco. Então, a favela refletia esse erro, aquela paranóia do Conselheiro.

Eu diria que a favela brasileira é a urbe monstruosa, que é bem a imagem da *civitas* sinistra. A favela é a urbe monstruosa; a *civitas* sinistra é o Estado brasileiro ausente da periferia ur-

bana. Esse foi o primeiro grande problema. O outro problema, a novidade, para mim, outra novidade, foi a presença, o crescimento do narcotráfico que não havia no passado. Pelo menos, era infinitamente menor. Na Manaus de meu tempo, não havia um amigo conhecido meu, eu não sabia de ninguém que consumisse cocaína, absolutamente ninguém. Se havia consumidores de cocaína, eram coisas tão raras que não chegavam ao nosso conhecimento. Então, era um fenômeno raro. Eu não sei se no Rio e em São Paulo era um pouco maior. Mas não havia.

Agora, o consumo de cocaína, de drogas pesadas, inclusive, se multiplicou, e isso favoreceu o narcotráfico, que, por sua vez, encontra uma localização ideal na urbe monstruosa que é a favela. Isso só terá solução – e quando eu digo solução é, evidentemente, reduzir a níveis suportáveis, não é erradicar, pois não se vai erradicar o crime e a violência jamais –, em primeiro lugar, com uma reforma urbana. E isso só depende de investimento, de planejamento, e de vontade política. Eu acho que levar para as favelas a urbanização, o arruamento, a presença da polícia, sim, em caráter permanente, mas a presença das escolas, dos postos médicos, dos centros culturais, das quadras desportivas, enfim, fazer realmente da favela uma comunidade normal, não é?

O que acontece hoje? Ela, fisicamente, a urbe monstruosa, favorece a localização das organizações criminosas. É até difícil para a polícia penetrar. A favela cria as condições físicas e sociais. Condições físicas é um alojamento, é um gueto ideal para eles se abrigarem da ação policial; e as condições sociais. Uma comunidade que se sente inteiramente abandonada pelo poder público, desprovida de serviços públicos, ela é uma presa fácil da organização criminosa ali instalada, porque, ao mesmo tempo, como não há a presença permanente da polícia, o narcotraficante intimida o morador. E, por outro lado, como há a ausência dos serviços sociais púbicos, o narcotraficante se torna também um prestador de serviço, substituindo a ausência do Estado. A reforma urbana é indispensável. A urbanização das favelas, para torná-las bairros pobres, é absolutamente um primeiro passo fundamental para reduzir a criminalidade.

A outra mais polêmica, mas que eu não tenho medo de abordar, eu nunca me preocupo de saber – acreditem – se a tese que eu defendo é popular ou não, seria a legalização das drogas, não pelo Brasil apenas. A legalização das drogas pelo Brasil apenas seria um erro brutal, porque o Brasil se tornaria o quê? Estaríamos no pior dos mundos, sendo o Brasil o único país a legalizar as drogas. Por um lado, as drogas seriam produzidas aqui em grande escala e contrabandeadas para outros países. O Brasil seria um grande centro exportador de droga contrabandeada para o resto do mundo. Por outro lado, seria um ponto de atração do narcoturismo, todos os dependentes de drogas – todos é um modo de dizer –, muitos descendentes de drogas viriam para o Brasil a fim de consumir livremente drogas. Isso é inaceitável, seria péssimo para o país.

Agora, a legalização das drogas no marco de uma Convenção Internacional das Nações Unidas, aí, sim, acho que daria um golpe mortal no narcotráfico. Sem dúvida que eles ficariam desempregados, mudariam, talvez, iriam para o roubo de carga, para o assalto a banco, não sei, mas vendedores de drogas não seriam mais.

Por que defendo isso? Primeiro, por isso, porque mataria o narcotráfico. Segundo, porque não conheço nada mais irracional do que a proibição e o combate ao tráfico às drogas. Primeiro, é uma guerra perdida. País nenhum do mundo vai vencer a guerra contra o tráfico de drogas, nenhum venceu e nenhum outro vai vencer. Os Estados Unidos têm um aparato policial impressionante, despendem bilhões e é o país onde mais se consomem drogas, como mostram as estatísticas. Ou seja, o Estado poderosíssimo, o Estado americano, perdeu a guerra contra as drogas porque é uma guerra perdida. Sempre houve, desde milênios, pessoas tendentes a consumir drogas e sempre haverá. Enquanto houver pessoas consumidoras de drogas e com dinheiro para comprar droga, haverá, necessariamente, um fornecedor de droga. Podem mobilizar a Polícia Federal, as Polícias Militares, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica que não vencerão essa guerra – é perdida.

Quem quer hoje, qualquer dependente de droga que tenha dinheiro, ele sabe onde comprar a droga e vai comprar. Duvido que haja um consumidor de droga com poder aquisitivo, hoje com toda proibição, duvido que não consiga consumir droga porque não tem onde comprar. Ele sabe onde tem e vai ter sempre e vai comprar.

Portanto, racionalmente, gostaria que alguém me contestasse isso. É uma guerra perdida. É racional, primeiro, por isso: por que me meto numa guerra que vou perder, que não vou ganhar? Segundo, é irracional por quê? Porque se gastam bilhões - e olha que é muito dinheiro que se gasta – com aparelho policial mobilizado para combater o narcotráfico e para aumentar as penitenciárias, porque entre 25 e 30% da população carcerária é derivada do tráfico de drogas.

Então, o gasto é imenso. A corrupção provocada pelo tráfico de drogas, criada pelo tráfico de drogas, corrompe o aparelho policial, corrompe parte do aparelho judiciário, corrompe as penitenciárias e corrompe até parte da classe política porque tem um poder de fogo muito grande. Nenhuma atividade clandestina é capaz de mobilizar tanto dinheiro quanto o narcotráfico. Por quê? Porque eles carregam uma fortuna num carro – um automóvel cheio de pacotes de cocaína, disfarçados nos estribos e em outros lugares, carrega uma fortuna.

É muito fácil contrabandear, comercializar droga pelo alto valor unitário do produto. Nenhuma outra atividade criminosa tem isso. Uma vez um ex-Diretor da Penitenciária de Manaus me disse o seguinte: "Senador, não há como impedir a cooptação de guardas penitenciários pelo narcotráfico, nem que se multiplique por dez o salário dos guardas penitenciários. O problema não é só salarial, não é compra deles, o problema é a intimidação. Porque, quando narcotraficante encontra um guarda penitenciário incorruptível, ele diz: 'Mas eu sei onde tu moras, eu sei quem é a tua mulher e teus filhos' e ninguém resiste a uma intimidação desse tipo, ninguém."

Portanto, a capacidade de corrupção e de intimidação do narcotráfico é terrível. E a perda de vidas humanas no confronto entre narcotraficantes e policiais, quantas vidas já custou? A eliminação, a queima de arquivo pelos narcotraficantes, a eliminação de informantes, a guerra entre os próprios narcotraficantes? Como a sociedade não se sensibiliza para isso, uma coisa tão clara? O gasto volumoso, incomensurável, sem gerar um centavo de receita

para o Poder Público. Se as drogas fossem legalizadas em todo o mundo – e não apenas aqui, repito – , o que aconteceria? Nós daríamos pelo menos racionalidade a isso. O que aconteceria? Aumentaria muito o consumo de drogas. Não sei. Se eu estou dizendo que hoje quem quer e pode consome droga, se fosse legalizado, continuaria a mesma coisa: quem quer e pode continuaria consumindo drogas, mas geraria receita considerável para o Tesouro e, talvez, uma contribuição especial sobre as drogas produzidas e comercializadas e essa arrecadação de recursos, que hoje não existe, seria direcionada toda, especificamente, para quê? Para campanhas educativas contra as drogas e para a criação de uma rede de clínicas para tratamento de dependentes de drogas. Isso não custaria um centavo a mais aos cofres públicos, porque viria tudo da receita oriunda da comercialização das drogas e se daria um golpe mortal no narcotráfico. O Fernandinho Beira-Mar viraria assaltante de banco, talvez, acredito, mas narcotraficante ele não seria mais. Certo?

Bom, com isso estaria resolvido o problema da criminalidade no Brasil? Não, mas eu acho que com a reforma urbana e a legalização das drogas se reduziria consideravelmente, substancialmente o problema da violência urbana em nosso País.

Agora, vocês me dirão: "Mas, mesmo sem legalizar as drogas não se vai conseguir muita coisa?" Conseguir-se-á muita coisa, o quê? O que os Estados Unidos conseguiram. Qual é a diferença entre Estados Unidos e Brasil ou entre Estados Unidos e qualquer outro país da Europa, por exemplo? É que lá o narcotráfico, como o Poder Público é muito forte, o aparelho policial, esquema de combate de repressão, não reduziu em nada o consumo de drogas, não acabou, portanto, com o narcotráfico, mas jogou o narcotráfico para o esgoto. É subterrâneo, os narcotraficantes são fortes, mas não colocam a cabeça para fora, não enfrentam o Poder Público. No Brasil, nós não conseguimos acabar com o consumo de drogas porque é impossível, mas o que aconteceu? O narcotráfico, como o Poder Público é deficiente na prestação de serviço da repressão, aqui não é subterrâneo, ele é ostensivo, ele enfrenta o Poder Público. Ele toma conta de comunidades – é o dono delas. Ele fecha comércio, decreta feriados, intimida, enfrenta a Polícia, metralha o Palácio Guanabara. Duvido que isso aconteça nos Estados Unidos. Mas lá existe menos tráfico e menos consumo do que aqui? Não. Existe mais. Porém, repito: ele não é um poder paralelo. Ele é subterrâneo, vive nos esgotos. Ele não enfrenta o Estado Norte-Americano. Aqui, ele enfrenta e é realmente um poder paralelo.

Vou ter de me retirar. Essa é a minha visão do problema. Desculpem-me se 90% do auditório não concorda comigo, mas é isso. Muito obrigado pela participação.

Palestra IV
O Combate ao Crime Organizado

Senador da República Edison Lobão (PMDB – MA)
Titular da Comissão de Educação
CE do Senado Federal

Quero cumprimentar o Dr. Josué Ferreira, que idealizou este simpósio tão oportuno para a vida social do povo brasileiro; o Senador Valter Pereira, meu amigo, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e um dos mais brilhantes Parlamentares desta geração; a Drª Denise Zoghbi, que preside o Instituto Legislativo Brasileiro e que aqui também fez a sua brilhante conferência; ao Dr. Tuma, que teve que se retirar por alguns minutos, ficam aqui também os meus cumprimentos.

Minhas Senhoras e meus Senhores, o mundo estremece nas dobras de uma violência sem fim. Por isso mesmo, penso que conferências dessa natureza sempre resultam em benefício da sociedade.

Fui Governador de Estado e, portanto, tive a responsabilidade de manter a segurança no meu Estado e o fiz com energia. Penso que não se pode contemporizar com a violência.

Darei apenas um exemplo.

Houve momento em que se tornou moda no Brasil um ato de delinqüência denominado arrastão, que começou no Rio de Janeiro e estendeu-se por muitas capitais do País, e haveria de chegar também ao meu Estado. Convoquei o Secretário de Segurança, o Comandante da Polícia, e disse a eles que no Maranhão, não, aquilo não deveria ocorrer. Dentro da lei, esse movimento deveria ser reprimido com energia.

Chegou o movimento lá, mas a Polícia estava realmente preparada e agiu com firmeza, e lá acabou não dando certo o movimento do arrastão.

Se todas as autoridades tivessem a coragem, eu até diria, de proceder deste modo e, de algum modo, proceder como fez o Prefeito de Nova Iorque, estou na persuasão de que a violência cederia espaço à ordem e à normalidade.

Há quatro anos fui para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como Presidente dela. Nomeei uma Subcomissão – e o Senador Valter Pereira ainda não estava no Senado, se estivesse participaria dela – que foi comandada pelos Senadores Tasso Jereissati – esta Subcomissão por mim nomeada –, Romeu Tuma, Demóstenes Torres e ainda outros Senadores.

Elaborou-se ali um elenco de leis, de projetos de leis, ordinárias e complementares, e até emendas constitucionais também, procurando dar cobro à violência que se espalha em nosso País.

O Senador Valter Pereira exibiu aqui para todos nós tudo aquilo que o Senado e a Câmara, neste momento, estão fazendo.

Com isso, o Congresso Nacional procura cumprir a sua parte, ficando o Poder Executivo, seja o Poder Executivo Federal, seja o Estadual, com a responsabilidade de implementar estas ações legais que aqui estão sendo construídas.

Existem nos Estados Unidos 2% da população encarcerada, 2% encarcerados. Aqui não temos nem 1%. Os delitos aqui são em número menor do que lá? Não. É que lá se cumpre realmente a lei. Algo em torno de 90% dos condenados no Brasil não se encontram nas enxovias e, sim, nas ruas. Nós não temos sequer 10% dos condenados presos. Nos Estados Unidos, 98% encontram-se presos. Apenas 2% do total não puderam ser ainda capturados.

O que é crime organizado? A rigor, uma pergunta como esta receberá as mais variadas respostas. Mesmo para os estudiosos e especialistas está difícil estabelecer um consenso que defina exatamente do que se trata. Devido às dificuldades, especialistas recomendam que deve ser observado o *modus operandi* dos atores na operacionalização dos atos criminosos.

Hoje, já está comum usar-se o termo organização criminosa. Essa expressão lembra empresa constituída, com definição de funções e sistema de funcionamentos próprios. Algumas organizações criminosas chegam ao ponto de criar organogramas, com hierarquia e áreas de atuação, como se de fato empresas elas fossem.

Vale a pena lembrar que a Academia Nacional de Polícia Federal enumera dez características do crime organizado: planejamento empresarial, antijuridicidade, diversificação de área de atuação, estabilidade dos integrantes, cadeia de comando, pluralidade de agentes, compartimentação, códigos de agentes e códigos de honra, controle territorial e, finalmente, fins lucrativos. Imaginem só!

A definição da Academia Nacional não faz menção, mas nas suas características apontadas pelos estudiosos do exterior aparece sempre a relação entre o Estado e o crime organizado. Isso se deve ao fato de se estabelecerem relações, muitas vezes íntimas, entre agentes do Poder Público e dirigentes das organizações criminosas.

Outro aspecto é o de que o crime organizado sempre atua no sistema capitalista, pois com a interação existente nos mercados financeiros é possível tornar a atividades das organizações criminosas muito mais lucrativas, além do que essa interação é que propicia a lavagem de dinheiro.

Não se pode descurar, ainda, da abrangência das organizações. Algumas delas não conseguem extrapolar o alcance local limitando-se ao Município ou a uma microrregião, sem conexão, portanto, com outros grupos. Outras, por sua vez, são capazes de criar redes que se desenvolvem em direção a grande parte do território nacional, ou até mesmo visando tornar-se transnacionais.

Nesse caso, é necessário avaliar o seu poder econômico e capacidade de influência política. Aliás, como já está amplamente divulgado no Brasil, o crime organizado é capaz de exercer seu poder e subjugar ou cooptar a população, que acaba aceitando viver sob esse poder, o poder da delinqüência.

Alguns analistas cunharam a expressão Estado Paralelo, que dá bem uma idéia do que pode realizar o crime organizado que acaba virando uma instituição, conforme sua capacidade organizativa.

Quanto ao tráfico de drogas, atualmente uma das atividades mais importantes do crime organizado, Adriano de Oliveira, doutor em ciência política pela Universidade Federal de Pernambuco, em interessante artigo denominado "Crime Organizado: é possível definir?", publicado na edição de março de 2004, na revista *Espaço Acadêmico*, versão eletrônica, quando ainda era um doutorando, sistematiza as organizações criminosas segundo as características, para ele, mais marcantes: abrangência territorial, atividades da economia/poder econômico, poder institucional, poder de ação. Essas características ainda podem ser distribuídas segundo a sua dimensão macro, meso ou micro.

Quanto à abrangência territorial, as organizações podem ser macro se se distribuírem por diversos países; meso, se essas atividades alcançam várias áreas de uma região determinada; e micro, quando as relações se limitam a uma pequena região.

Quanto às atividades do poder econômico, as organizações devem ser chamadas macro quando movimentam grandes somas de capital e empresas com sede em várias localidades do mundo. A lavagem de dinheiro se dá, geralmente, nos chamados paraísos fiscais.

Em nível de meso-organizações, a lavagem de dinheiro se dá mais no âmbito nacional; e, no nível micro, não existe o processo de lavagem de dinheiro e o lucro obtido é todo aplicado na aquisição, cada vez mais, de drogas, que está, portanto, na medula, no epicentro, na gênese do crime organizado: a droga.

Quanto ao poder institucional, fica demonstrado pelos atores institucionais relevantes nos mais diversos países quando se trata de organização macro. Quando mesmo, vale-se de atores institucionais nacionais e de alguns atores internacionais de pouca expressão. Quanto aos micros, contam com o apoio de algum político da localidade, geralmente o prefeito, algum vereador ou líder comunitário.

Quanto ao poder de ação, quando macro, a organização atua em diversos países e não possui controle de áreas específicas, além de poder estar aliada a grupos terroristas ou mesmo incumbidos de tais atos. Já a organização mesmo exerce controle sobre área específica e também pode participar de esquema de terrorismo. A micro, por sua vez, apenas exerce o poder em sua boca de fumo, por assim dizer.

Verifica-se que até nas universidades o crime organizado passa a ser tese de alunos, de grupo de alunos e de professores. A esse ponto, nós chegamos no mundo.

Nos últimos 25 anos, o crime organizado se desenvolveu de tal maneira em dimensão e complexidade, que hoje não se limita a apenas um tipo de atividade, mas passou de narcotráfico à extorsão e à corrupção e domina também a prostituição, tráfico de pessoas e de órgãos, tráfico de armas e lavagem de dinheiro. E, por guardar muita semelhança com as organizações empresariais, acaba por formar verdadeiros conglomerados transnacionais, sendo cada vez mais difícil seu desmantelamento.

Dessa forma, se não houver, da parte do Poder Público, esforço condizente no combate ao crime organizado, com destaque para o narcotráfico, dentro em pouco, corre-se o risco de toda a sociedade viver sob o domínio dessas organizações. Que tragédia!

Daí por que, mesmo que em desvantagem, já que o crime avança celeremente, pois investe com grande agilidade no que há de mais recente em tecnologia, o Governo tem de desenvolver mecanismos de combate tanto no campo policial e de segurança pública, quanto na área de segurança institucional.

Vemos nos noticiários, periodicamente, os resultados da atuação da Polícia Federal e da Secretaria Nacional Antidrogas. Essa atuação foi muito beneficiada pela criação do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas, órgão integrante da SENAD, que é uma unidade do Sistema Nacional Antidrogas.

O Brasil tem ainda participado das principais organizações regionais e internacionais de combate ao tráfico de drogas e é signatário dos principais acordos internacionais sobre o tema.

Não se pode negar ou questionar a importância da cooperação doméstica e internacional para o combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas. São importantes os acordos que permitem o intercâmbio de informações, o treinamento conjunto e o estabelecimento de forças-tarefas entre órgãos domésticos, como a Polícia Federal, a SENAD, as polícias estaduais, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, os órgãos de inteligência e entre estes e seus congêneres internacionais.

Mesmo com o esforço integrado entre vários países, não é fácil a luta para vencer esse monstro disforme que espalha seus tentáculos nos locais mais impensáveis ou inacessíveis, muitas vezes, paralisando os braços das instituições que tentam, de todo modo, detê-lo. E a ameaça se potencializa em razão da capacidade de infiltrar-se, inclusive, nas instituições do Poder Público.

O Professor da Universidade de Göttingen, na Alemanha, Kai Ambos, um dos maiores conhecedores do assunto no mundo e que ajudou a criar o Tribunal Penal Internacional, assim se manifesta no artigo *Razões do Fracasso do Combate Internacional às Drogas e Alternativas*, publicado na *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, em janeiro de 2003.

Diz ele:

"As diversas causas da ineficácia da política internacional para o controle antinarcóticos deixam evidente que a solução do problema da droga requer proposições diferenciadas".

Ao mesmo tempo, as iniciativas políticas devem orientar-se pelas particularidades nacionais ou regionais respectivas.

Nos países produtores devem-se aprimorar os projetos de substituição já iniciados, no sentido de um desenvolvimento integral das zonas de cultivo. Nesses locais, o problema da droga é um problema de pobreza, tornando por isso mais importante o desenvolvimento do que uma política criminalista.

Teme-se que as tentativas de substituir o cultivo das plantas destinadas à produção de drogas estejam fadadas ao fracasso. E não é sem razão. Até agora não foi possível compensar as vantagens da comercialização da coca em comparação com os produtos alternativos.

Os traficantes visitam regularmente os produtores, pagam em espécie, encarregam-se do transporte e, muitas vezes, oferecem o financiamento da produção, um financiamento antecipado à produção da droga no mundo inteiro. Para o desenvolvimento de outras plantações, os produtores dependeriam de fatores internos, que geralmente degradam os preços, e externos, como o protecionismo interno e as barreiras dos países mais desenvolvidos.

Quanto à repressão, é necessário ver que a estratégia utilizada no controle do tráfico de drogas, apoiado em penas pesadas, garantiria um efeito intimidatório efetivo. De fato, o que se observa é uma realidade socioeconômica caracterizada por contrastes sociais e pela luta diária pela sobrevivência de uma grande parte da população, ao invés das desejadas seguridade e justiça social.

Não se pode esquecer que, embora a política oficial respalde formalmente a declaração de guerra contra a marcha da droga, a colocação dessa política em prática está muitas vezes comprometida pelos acertos entre agentes do estado e o tráfico, conseguidos por meio de corrupção ou de ameaças.

Nem só os produtores e traficantes, entretanto, dependem do narcotráfico. Nos bairros pobres das metrópoles, a população acaba vendo o estado como um poder repressivo e autoritário, mas que descuida das suas tarefas sociais, abrindo-se para o narcotráfico um campo de ação que este utiliza, impondo seu poder de violência para criar bases locais de poder e legitimidade.

"O poder do tráfico, então, embasa seu poder em uma ética racional capitalista que sabe combinar admiravelmente as ações altruístas e populistas com os interesses próprios."

O Brasil tem problemas sérios para enfrentar os delinqüentes ligados ao tráfico. E talvez alguns dos senhores e das senhoras tenham tido, recentemente, a oportunidade de ler a extensa reportagem do jornal *Folha de S. Paulo,* publicada no domingo, dia 26 de agosto de 2007, cuja manchete já era suficientemente chamativa e esclarecedora. Diz a manchete: "Corrupção faz Brasil virar paraíso de megatraficantes." E o subtítulo apontava para a corrupção que facilita as atividades dos fora-da-lei: "Lavagem de dinheiro e suborno de policiais são facilitados, dizem especialistas."

A reportagem foi motivada pela prisão dos colombianos Juan Carlos Ramírez Abadia e Gustavo Duran, no curto espaço de 11 dias. Mas tanto a Polícia Federal como os agentes dos Estados Unidos têm indicações de que os companheiros de cartel de Abadia podem estar no Brasil, sendo que um dos suspeitos faz parte do grupo dos cinco traficantes mais procurados pela polícia americana.

Especialistas da Polícia Federal, juízes e procuradores são unânimes em afirmar que, devido à corrupção, os traficantes preferem ficar no Brasil.

É ela que facilita a lavagem de dinheiro em grande escala, o suborno de policiais, a cooptação de policiais e a compra de bens com dinheiro vivo.

O traficante Abadía comprou uma mansão na grande São Paulo, casa de praia em bairro sofisticado de Florianópolis e em Angra dos Reis, e uma lancha de R$ 2 milhões, sempre com dinheiro vivo.

Estima-se que investiu só no Brasil cerca de R$ 8 milhões, segundo depoimento de seus próprios "laranjas". Um desses "laranjas" tinha uma loja de *jet ski* em São Paulo e outro era piloto e tinha quatro empresas, que o traficante usava para movimentar dinheiro sujo em território brasileiro.

Segundo a mesma reportagem, o Juiz Federal Fausto Martin de Sanctis comentou: "A corrupção permite que essas pessoas se movimentem com tranqüilidade. É fácil encontrar "laranjas", movimentar dinheiro sem ser importunado, e não há controle nas fronteiras." E o traficante Abadía contou à Polícia Federal que teve que pagar US$800 mil, cerca de R$ 1,6 milhão a policiais do DENARC – Departamento de Narcotráfico paulista para evitar que três pessoas de seu grupo fossem presas.

Outra coisa que causa espanto, segundo a mesma reportagem, é como uma pessoa comprou uma série de imóveis com dinheiro vivo e os cartórios não fizeram nenhuma comunicação aos órgãos de Governo que combatem a lavagem de dinheiro.

Senhores que se interessam por esse tema, quero dizer que é por isso que uma das principais atribuições do DCRI é a coordenação da estratégia nacional de lavagem de dinheiro. Mas uma outra não muito específica e importantíssima também é a que diz respeito a subsidiar e fornecer elementos para auxiliar a instrução de processos que visam a recuperação de ativos no Brasil e no exterior. Se a lavagem de dinheiro resultar em depósito em contas bancárias no exterior, deverá ser observado o acordo porventura firmado entre o Brasil e o Estado estrangeiro. Por isso, é de extrema importância a efetivação de acordos entre países, dada a capacidade do crime organizado de se transnacionalizar nos dias atuais.

Só para exemplificar especificamente quanto ao acordo de assistência judiciária em matéria penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, a autoridade designada para enviar e receber solicitações em observância ao acordo é, pelo lado do Brasil, o Ministério da Justiça. Os pedidos podem versar sobre localização ou identificação de pessoas ou bens, entrega de documentos, busca e apreensão de bens ou documentos e devolução de bens ou documentos.

Sabemos que os infratores, por contarem com facilidade de comando, poder decisório e recursos imediatos e abundantes, têm possibilidade de se equipar antes do poder público. Mas a nós cabe a tarefa de proteger a sociedade dos malefícios, das drogas e da violência, que geralmente se fazem sentir na conivência com as organizações criminosas.

Merecem amplos cumprimentos o Dr. Josué dos Santos Ferreira, Presidente e Fundador do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, idealizador desta importante conferência. De incansável criatividade, o Dr. Josué assume, constantemente, iniciativas como a deste simpósio, de grande interesse público, superando, por sua competência e diligência, as muitas dificuldades que porventura atravessem seus propósitos patrióticos.

Graças aos seus relacionamentos internacionais, obteve para este evento o apoio das mais importantes autoridades dos Estados Unidos da América do Norte e de outros órgãos internacionais, todos, naturalmente, muito interessados nos debates e informações que advirão deste nosso encontro.

Aceite Vossa Excelência, portanto, os nossos aplausos.

Cumprimento também o Senado Federal, através da Diretoria-Geral e do ILB, aqui representado pela Drª. Denise Zoghbi, que não apenas cedeu este auditório, mas também tomou todas as providências internas para que este simpósio pudesse acontecer.

Concluo, senhores, dizendo que, no meu entendimento, hoje, as religiões, as igrejas, a Igreja Católica, as Igrejas Evangélicas promovem mais segurança no mundo do que o aparelho estatal de segurança. Elas, com suas pregações freqüentes, constantes, conduzem as pessoas ao entendimento de que a violência e a droga são um mal letal na sociedade. O aparelho de Estado policial faz, portanto, menos segurança do que as igrejas e são iniciativas como esta que chamam a atenção da sociedade brasileira hoje para os perigos da droga e para os perigos constantes, freqüentes, iterativos da violência. A violência é talvez, hoje, no mundo, o mal mais sério, mais do que as enfermidades.

Receba, finalmente, portanto, Dr. Josué, os meus estímulos a que o senhor prossiga realizando conferências como esta, simpósios como este que tanto servem à sociedade brasileira.

Muito obrigado.

Palestra V
Transparência e Informações Estratégicas na Prevenção e Combate à Corrupção

Dr. William Guedes
Gerente de Produção de Informações Estratégicas da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas da Controladoria-Geral da União da Presidência da República

Boa-tarde a todos.

Dr. Josué Ferreira, primeiramente, agradecemos pelo convite. Ao mesmo tempo, os cumprimentos pela sua capacidade de organizar um evento tão complexo. Acho que a complexidade deve ser equivalente à importância dos temas.

Trabalho na Controladoria-Geral da União. Vamos conversar um pouco aqui sobre transparência, e as informações estratégicas e o que a Controladoria tem feito para conciliar o País no combate à corrupção.

Inicialmente, uma introdução sobre o que é a Controladoria-Geral da União. É um órgão do Poder Executivo Federal vinculado à Presidência da República, que tem essas quatro funções principais. A CGU é o órgão central de controle interno do Poder Executivo Federal; é o órgão central do sistema de correição, que é um sistema relativamente novo, tem dois anos aproximadamente; é o órgão no qual está a Ouvidoria-Geral da União e a Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – na qual eu trabalho –, que tem como principal atividade promover a transparência pública e ajudar a prevenir e a combater a corrupção.

A nossa missão, da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, é fortalecer a integridade pública, produzir informações estratégicas e estimular a participação social para prevenção da corrupção.

Como entendemos prevenção à corrupção?

Primeiramente, o acesso à informação, que vai ser o nosso principal tema hoje, é a transparência dos atos de gestão do Governo, nos mais diversos níveis; as boas práticas de gestão; o respeito e o aprimoramento do arcabouço normativo; e também o aprimoramento da capacidade coercitiva do Estado para que se possa garantir uma adequação no uso dos recursos públicos.

Esse grupo de ações, na Controladoria, é tratado por meio da Secretaria Federal de Controle, que tem a função de realizar as auditorias e as fiscalizações. E, por fim, nós entendemos também que o ciclo se completa com a transformação da cultura, com a promoção da ética,

porque, fundamentalmente, quando as pessoas acham que a corrupção é algo de errado é que ela vai diminuir.

Na nossa visão – o auditado às vezes não pensa assim –, a auditoria é um sistema de apoio à gestão. Quando se tem um gestor sério, empenhado em fazer bom uso do dinheiro, em desempenhar bem o seu papel, a auditoria o auxilia apontando as fragilidades do seu processo de trabalho, o que pode estar errado, o que pode ser melhorado.

Algumas questões básicas que nós sempre colocamos e que temos tentado divulgar para o público são estas:

– Havia necessidade de tal despesa, de tal gasto, de tal investimento?
– O preço foi justo? Houve sobrepreço? Não houve?
– O retorno que se espera é compatível com o que se gastou?
– O que foi pago foi, efetivamente, recebido?
– Precisamos ter garantia de que o dinheiro que saiu do Governo chegou aonde tinha que chegar?

– O que foi recebido foi utilizado para o que deveria ser utilizado?

Então essa é a principal linha de raciocínio do ponto de vista de auditoria.

A transparência pública que pregamos faz com que o cidadão possa avaliar, possa fazer essas perguntas e possa encontrar maneiras, por meio de acesso aos dados governamentais, de responder tudo isso também.

Vamos falar de transparência pública. O principal instrumento que temos é o Portal da Transparência. É um *site* na Internet, cujo endereço vocês podem ver.

Na próxima tela tem o Portal da Transparência, no qual temos a possibilidade de pesquisar os mais diversos tipos de gastos e de investimento do Poder Executivo Federal, em todas as suas esferas.

Vamos detalhar esse Portal porque ele é um instrumento extremamente importante para estimular a participação social, para promover a ética, para que o cidadão possa fiscalizar os atos do Governo.

Existem quatro grandes grupos de informação no Portal da Transparência: – as aplicações diretas, que são aqueles gastos que o Governo Federal faz em compras e em contratação de obras e de serviços; as transferências de recursos, que são os gastos, os repasses que o Governo faz a Estados, a Municípios, ao Distrito Federal e também diretamente ao cidadão, por meio de alguns programas sociais. Também no Portal da Transparência, podemos efetuar consultas a convênios firmados pelo Governo Federal com Estados, Municípios, entidades não governamentais etc. O Portal também tem uma outra função didática: um grupo de informações que traduz a linguagem difícil, que é a linguagem orçamentária, para o cidadão

comum, para que ele possa entender o que vai consultar e possa saber o que fazer caso não concorde ou caso queira obter mais informações.

A seta nos ajuda a identificar a localização. Vamos ver como consultar a aplicação direta do Governo, ou seja, como consultar um gasto que o Governo tenha feito na contratação de uma obra ou na contratação de um serviço entre outras coisas. Clicando naquele item, somos remetidos para esta tela aqui na qual podemos escolher o tipo de aplicação direta que se quer consultar. E quem domina a estrutura do orçamento pode ir direto para a pesquisa do tipo de despesa, do elemento de despesa; podemos pesquisar por órgão que realizou a despesa; podemos pesquisar também pelo favorecido, por quem recebeu a despesa, seja um órgão governamental, seja uma empresa privada ou seja até uma pessoa física; podemos consultar as diárias pagas pelo Governo para quem está viajando e podemos também consultar os gastos com os cartões de pagamento do Governo Federal. Esses dados estão disponíveis, 2007, 2006, 2005, 2004.

Então, por exemplo, procurando uma despesa por órgão: temos uma relação de órgãos, e nesse caso aqui, para mostrar, escolhemos um ministério. Lá na direita temos o volume total de recursos transferidos até o momento desta consulta. Por exemplo, Ministério da Educação, que escolhemos para detalhar: nesse momento, já tinham sido transferidos R$ 3 bilhões, aproximadamente. Então clicamos no Ministério da Educação e vamos verificar para onde foi aquele dinheiro, como ele foi aplicado.

Aqui estão todas as entidades vinculadas àquele Ministério que receberam recursos, e está na direita o total de recursos. Vamos detalhar, por exemplo – escolhemos para mostrar –, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que é um Fundo importante para o desenvolvimento da educação no País. Vamos supor que a pessoa esteja interessada em verificar como é que ele foi gasto. Aquele montante todo lá, de R$ 453 milhões aproximadamente, foi distribuído da seguinte maneira: material de distribuição gratuita, serviços a terceiros, aquisição de imóveis, equipamentos etc. etc. Temos aí todas as despesas efetuadas sob aquela rubrica, a partir do Ministério da Educação, por meio do Fundo de Desenvolvimento da Educação. Mas podemos detalhar ainda mais. Vamos dar uma olhada no material de distribuição gratuita, que são basicamente os livros didáticos distribuídos para as escolas. E vemos então quem recebeu: as editoras que produzem os livros. Então temos lá quanto cada editora recebeu até o momento desta consulta, facilitando pesquisar o que quiser. O *site* é totalmente aberto, não exige nenhum tipo de cadastramento, nenhum tipo de identificação; é realmente para controle da sociedade.

Se quisermos detalhar ainda mais, clicamos na primeira editora e descobrimos exatamente o que foi pago; a data; o número do documento, que é a ordem bancária que gerou aquele pagamento; o programa de governo ao qual aquela despesa está vinculada, porque toda despesa está necessariamente vinculada a um programa de governo; a ação dentro daquele programa – ali no primeiro item temos: apoio ao desenvolvimento da educação básica, gastaram-se lá R$ 60 mil; distribuição de livros didáticos para ensino fundamental, um pouco menos de R$ 1 milhão, e por aí vai. Então, há todo o detalhamento da despesa

efetuada com aquela editora por meio do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

E assim temos para cada um dos Ministérios, para a Presidência da República, para todos os órgãos federais.

Aquele era o item 1 – "Aplicações Diretas."

Outra forma de consultar as despesas do Governo é por meio da verificação das transferências de recursos, que são repasses de recursos públicos federais para os Estados, para os entes federados ou distribuídos diretamente ao cidadão. Podemos consultar também de diversas maneiras. Vamos aqui fazer uma consulta por transferência por Estado, mas poderíamos consultar "Transferência por Ação de Governo", poderíamos consultar "Favorecidos". Pessoas físicas ou não estão separadas para facilitar a consulta. Vamos escolher um Estado. Temos ali o total por Estado, o que foi distribuído para o Governo do Estado e o que foi distribuído para os Municípios de cada um dos Estados, porque são coisas diferentes. O Governo Federal repassa para Governo de Estado e repassa também para Municípios.

Vamos pegar o exemplo do Estado do Amazonas. O Estado recebeu R$ 1,570 bilhão, e os Municípios do Estado receberam R$ 1,270 bilhão, o que dá o total lá de R$ 2,8 bilhões, isso na época da consulta, quando preparamos esta apresentação.

Clicando lá no Estado do Amazonas, temos a lista dos Municípios do Estado. Vamos pesquisar este Município de Autazes, que recebeu lá R$ 14,567 milhões, aproximadamente. Vamos saber que gasto foi esse, por que o Governo transferiu esse dinheiro, esse montante de recursos para esse Município. Temos lá: para assistência social, algumas ações governamentais, Atendimento à Criança e ao Adolescente; Concessão de Bolsas; Serviços de Concessão; Manutenção; Pagamentos; Serviços de Proteção Social Básica, e temos lá o montante recebido. O último item: Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza, que é o Programa Bolsa-Família. Ali tem uma linguagem... A terceira coluna, na linguagem cidadã, que é quando achamos que a ação governamental não é clara o suficiente para o cidadão entender o que ele está consultando, aí colocamos, digamos assim, um apelido, a linguagem mais popular. O nome do Bolsa-Família, do Programa Bolsa-Família, é Transferência de Renda às Famílias em Condição de Pobreza, etc., conhecido por Bolsa-Família.

Vamos consultar o quanto foi transferido para o Bolsa-Família para aquele Município do Estado do Amazonas. Clicamos ali e vemos o nome de todas as pessoas, de todos os cidadãos que foram beneficiados e o montante que cada um recebeu. Por aqui o próprio cidadão pode verificar se está havendo fraude, em dois sentidos, se o nome dele está sendo usado sem que ele saiba ou se existe alguém recebendo e que ele sabe que não preenche os requisitos. Ele pode fazer uma denúncia ou para a Controladoria ou para o órgão que ele quiser ou para todos os órgãos. É esse tipo de transparência que nós entendemos que pode fazer a diferença na mudança da cultura de fiscalização do País.

Muito bem. Escolhemos um cidadão qualquer e estamos vendo, mês a mês, quanto ele recebeu. Estão listados todos os meses, ele recebeu sempre por meio da Caixa Econômica

Federal, que é o órgão que opera esse programa, e está lá o valor que ele recebeu mês a mês e que é o que deveria receber, segundo os critérios que aquele cidadão preenche.

Há um outro tipo de consulta e que é a consulta a convênios firmados pelo Governo Federal com Estados e Municípios.

Vamos olhar e verificar o que podemos obter ali.
Temos aí Opções de Convênios por Estado, Convênios por Órgão Concedentes, Últimas Liberações na Semana, para quem tem o hábito de monitorar isso para a imprensa, por exemplo, e Últimas Liberações no Mês.

Vamos, exemplificativamente, dar uma olhada em Convênios por Estado. Vamos escolher um Estado diferente. Para Transferência Direta ao Cidadão tínhamos escolhido o Amazonas. Vamos escolher aqui o Ceará. Podemos ver a quantidade de convênios que se têm com cada um dos Estados, o valor que foi conveniado e o valor que foi efetivamente liberado.

Vamos detalhar o Estado do Ceará a título de exemplo. Novamente temos todos os Municípios, porque os convênios são transferências de recursos federais para os Municípios. Vamos escolher ali o primeiro Município. Temos lá o valor total transferido àquele Município, por número de convênios, e vamos dar uma olhada, então, com mais detalhe, nesses recursos.

Então, aquele Município recebeu dinheiro por meio de diversos convênios. O primeiro deles: Instalações Hidrossanitárias em Escolas Rurais, Programa Água na Escola. É um programa supervisionado pelo Ministério da Saúde, que assinou um convênio com a Prefeitura Municipal de Abaiara. Está lá a data da liberação, a data do convênio e o recurso liberado. O mesmo Município também recebeu, do mesmo Ministério, outra verba para sistema de abastecimento de água.

O terceiro convênio foi realizado com um Ministério diferente: o Ministério da Educação, para conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a qualidade do ensino. Isso é importante porque o cidadão vai entendendo que todo o dinheiro federal está sempre vinculado a um programa de governo; e o programa de governo é sempre gerido por algum ministério. Então, sempre há um ministério responsável pelo dinheiro. É a esse ministério que cabe a fiscalização do ponto de vista do Governo.

O que a Controladoria-Geral da União faz por meio do portal é juntar essas informações, fornecidas pelos ministérios, e colocá-las de forma organizada para consulta da população. Não é a Controladoria que gera números; são os ministérios que fornecem os números, porque são eles os gestores dos programas.

Vamos dar uma detalhada naquele primeiro programa: Instalações Hidrossanitárias em Escolas Rurais. Temos lá a prefeitura, o valor do convênio, a data de quando foi liberado, qual foi a contrapartida – porque, em convênio, sempre há contrapartida; ou seja, o Governo Federal entra com uma parte do recurso, e o governo municipal também contribui com recurso; então, ali, há a contrapartida do Governo –, qual foi a data da última liberação,

porque, se houver algum problema de o Município não cumprir com sua obrigação, não construir o que tinha de construir, não comprar o que tinha de comprar etc., o convênio é paralisado. Então, pela data da liberação mais recente, tem-se uma idéia de que está tudo correndo bem com esse convênio. E existe, lá em cima, um "linkizinho" para se comentar esse convênio com a CGU. É uma forma de o cidadão mandar um e-mail diretamente para a CGU, dizendo, por exemplo: "Esse dinheiro era para colocar água na escola, mas, na escola do meu filho, não há água, continua não tendo e não sei cadê esse dinheiro".

Esse tipo de comentário, de denúncia, chega com freqüência na CGU, e estimulamos que isso aconteça. Isso pode, inclusive, ser feito de forma anônima, porque o que queremos é uma gestão eficiente e transparente. Então, essa foi a maneira que se encontrou de facilitar a comunicação com o cidadão.

Outra forma que se tem de acompanhar é que qualquer pessoa pode cadastrar um e-mail e receber automaticamente a informação de liberação de recursos para determinado convênio de determinado Município. Então, a sociedade civil organizada, aquele cidadão mais interessado, a imprensa, qualquer pessoa, qualquer entidade, quem quiser pode fazê-lo: "Vou acompanhar a gestão do meu Município, vou saber se o prefeito está atuando como deveria, se está cumprindo a sua parte". Ele pode fornecer o e-mail e será avisado toda vez que houver repasse de recurso por meio daquele convênio.

Outra contribuição que a CGU dá para o combate à corrupção é a biblioteca virtual sobre corrupção. Existe no nosso site – cgu.gov.br – o acesso à biblioteca e há uma extensa coleção de legislação nacional, de legislação internacional, pesquisas acadêmicas, pesquisas de organizações não-governamentais, relação de todo tipo de trabalho de que tenhamos conhecimento sobre corrupção. É uma grande fonte de informação para os estudiosos, para o cidadão, para quem quiser utilizar e estudar o tema. A Controladoria tem estimulado, tem estreitado parcerias com universidades, inclusive do exterior, de todo o Brasil. São várias. E do exterior já temos algumas com as quais temos feito acordo de cooperação técnica, para que introduzam em suas linhas de pesquisa o tema "corrupção", o fenômeno da corrupção, como acontece, por que acontece, como se combate, qual é a eficiência do combate, o que é que está por trás disso, para entendermos melhor o fenômeno e sermos cada vez mais eficientes no combate.

Então, vale a pena dar uma olhada na biblioteca virtual. Ela é vasta. É preciso um pouco de tempo para explorá-la por inteiro, mas é muito rica.

Aqui, temos um dilema, sintetizado nesta frase não tão pequena, mas sábia, que diz respeito ao nosso problema legal para enfrentar a corrupção. Vivemos em um mundo com filosofia de soberania do século XVII, modelo judiciário do século XVIII, conceito de combate ao crime do século XIX e ainda não dominamos a tecnologia do século XX. Portanto, os criminosos transnacionais estão muito à nossa frente e estão muito à vontade. Cientes disso, temos feito um trabalho para melhorar a condição do Estado no enfrentamento desse tipo de crime.

O Decreto n.º 5.683, que estabelece as competências estabelecidas em lei para a Controladoria-Geral da União – na verdade, detalha as competências estabelecidas em lei –, traz, em seu art. 19, um inciso que diz que cabe à Controladoria acompanhar a implementação das convenções e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil que tenham como objeto a prevenção e o combate à corrupção. O Governo brasileiro já está preocupado com essa questão dos crimes transnacionais e conferiu à CGU a competência para acompanhar esses acordos e essas convenções. Veremos as principais convenções e acordos internacionais.

A CGU tem acordos firmados com a Embaixada do Reino Unido e com o Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes para troca de informações sobre corrupção: como combater e como detectar, troca de informações sobre os sistemas jurídicos de cada país, o que pode ser aperfeiçoado aqui e o que aqui é diferente e pode ser aperfeiçoado no exterior. Por exemplo: não gostamos da CPMF, ninguém gosta, mas é uma ferramenta extremamente importante na identificação da lavagem de dinheiro e no combate à corrupção. É um instrumento diferente que os outros países não têm e, por meio dessas convenções internacionais, eles têm tomado conhecimento e têm manifestado surpresa com a efetividade com que se consegue descobrir crimes por meio de movimentação financeira atípica – ao longo desta tarde, haverá pessoas falando especificamente sobre isso.

Cabe à CGU também supervisionar a implementação das convenções que o Brasil tem com a Organização das Nações Unidas, com a Organização dos Estados Americanos e com a Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico contra a Corrupção.

O combate à corrupção, hoje, é preocupação de todos os países, praticamente. Não estamos, portanto, sozinhos nessa luta, porque todos reconhecem a importância e a veracidade daquele pensamento que externamos no início, de que o crime transnacional está muito avançado em relação à capacidade dos Estados organizados. E também a Controladoria tem a incumbência de divulgar essas convenções. Isso é divulgado por meio do *site*, por meio das palestras, por meio de fóruns que a CGU promove, inclusive internacionais etc.

Daremos uma olhada no principal conteúdo dessas convenções.

A Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais foi ratificada em 2000, por meio de decreto; ratificada e, depois, promulgada por meio de decreto. São exigências do nosso sistema legal: faz-se um acordo internacional e, depois, ele tem de ser ratificado, para ser incorporado ao nosso sistema jurídico. O principal objetivo dessa convenção é prevenir e combater a corrupção de funcionários públicos estrangeiros na esfera das transações comerciais internacionais. Então, há uma clara preocupação com relação ao comércio internacional – desde 2000, portanto.

A Convenção Interamericana contra a Corrupção, que foi promulgada em 2002, tem como objetivo geral fortalecer o desenvolvimento dos mecanismos para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção e promover a assistência e a cooperação técnica entre os países-

membros. Então, há uma articulação internacional, da qual o Brasil é parte importante, para combater a corrupção. São os países se auxiliando contra o crime.

Por fim, temos a Convenção das Nações Unidas, que é a mais ampla. Foi adotada na Assembléia-Geral da ONU, em 2003, subscrita por 110 países à época. Hoje, já são mais de 140. E consideramos que é uma ferramenta poderosa de prevenção, principalmente para caracterizar a criminalização da corrupção, seja no setor público, seja no setor privado, porque ela prevê participação da sociedade civil, que é uma coisa que a Sejur estimula, e na fiscalização das contas e em campanhas de prevenção.

Do nosso ponto de vista, talvez a coisa mais importante é que a corrupção facilita a vida de todo tipo de criminoso e, notadamente, a dos traficantes, porque ela facilita a lavagem de dinheiro em grande escala. Temos, aqui, casos recentes de traficantes internacionais presos no Brasil – não é à toa que escolhem o Brasil para viver.

A corrupção facilita a cooptação de laranjas e a compra de bens em dinheiro vivo; portanto, sem identificação do comprador e sem questionamento quanto à origem do dinheiro para se comprar um bem.

A última consideração que temos a fazer diz respeito a conflito de interesses, que é uma coisa que temos de aprimorar na legislação. O que é conflito de interesse? O servidor público sai do Estado e vai prestar serviço para um órgão privado, usando de informações privilegiadas que ele obteve em função do cargo e, portanto, trazendo prejuízo ao Erário. Precisamos aprimorar a legislação para impedir isso.

Precisamos avançar na criminalização do enriquecimento ilícito. O enriquecimento ilícito é aquele em que o crescimento do patrimônio não tem sustentação no dinheiro lícito, na renda lícita do cidadão. Há uma tentativa de transformar isso em crime, mas, do jeito que a legislação está construída hoje, é muito difícil demitir um servidor somente por conta disso.

E um outro trabalho que desenvolvemos na CGU é a análise de riscos da corrupção na administração pública, levantando-se quais são os órgãos, quais são as posições, quais são os cargos mais expostos à corrupção, para que se possa fazer um trabalho preventivo, aprimorando-se tanto a exigência ética quanto o arcabouço legal.

É isso. Muito obrigado.

Palestra VI
A Responsabilidade da Secretaria Nacional de Justiça no Combate ao Crime Organizado

Dr. Romeu Tuma Júnior
Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça

Quero cumprimentar todos e todas aqui presentes, cumprimentar o Dr. Josué dos Santos Ferreira, Presidente do IDELB, a quem agradeço pela oportunidade, pelo convite honroso para, representando a Secretaria Nacional de Justiça, estar aqui e trazer algumas palavras, especialmente nesta Casa em que tenho orgulho de estar. O Senado Federal e o Congresso Nacional têm uma importância ímpar, especialmente por aqueles que dedicam os seus dias, as suas horas ao combate às ações criminosas, porque 80% do que precisamos são ferramentas jurídicas e legislativas que devem ser emanadas desta Casa. Então, a conjunção do evento e do local em que está sendo realizado é muito profícua.

Trouxe, também, o Dr. Wesley Vaz, que é o nosso coordenador-geral do laboratório de combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

Acompanhei, durante toda manhã, todos os trabalhos aqui desenvolvidos. Confesso que tenho vários textos preparados para falar de alguns assuntos, mas a nossa maior contribuição seria focar algo específico que pudesse demonstrar para o público presente, que são operadores do Direito, pessoas, enfim, que no seu dia-a-dia se deparam com essas questões, algumas ferramentas que temos e que têm muita importância, efetivamente, para os objetivos deste evento, que engloba a questão do combate ao crime organizado, da lavagem de dinheiro, da recuperação de ativos de origem ilícita no exterior, da corrupção, obviamente, e do combate ao tráfico internacional de drogas. A nossa Secretaria tem por atribuição praticamente tudo isso, especialmente nessa cooperação jurídica internacional, através da RCI.

Eu falaria, rapidamente, sobre a nossa estratégia nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, ENCLA, e passaria a palavra, então, para contribuir de uma forma mais precisa, para o nosso coordenador do laboratório, uma pessoa de absoluta confiança, que trabalha comigo diretamente. Eu passaria, então, apenas a descrever o que é a ENCLA, para que os senhores pudessem entender.

O Ministério da Justiça encontrou um mecanismo eficiente para enfrentar o crime organizado. A experiência tem demonstrado que a prisão e a condenação de integrantes das organizações criminosas são medidas necessárias, mas insuficientes, para reduzir as estatísticas de criminalidade. O efetivo combate ao crime organizado depende, em grande medida, de um efetivo sistema de combate à lavagem de dinheiro. A lógica de funcionamento das organizações criminosas em muito se assemelha à lógica do setor privado: seu objetivo é a obtenção de lucros e sua continuidade depende de investimentos. Assim, enquanto criminosos são

substituíveis, a falta de recursos financeiros impede a execução de atividades criminosas. Ou seja: repõe-se o ser humano, repõe-se o pessoal, na organização criminosa, mas quando se atinge, efetivamente, a estrutura financeira, não se consegue repor recursos e, por aí, conseguimos eliminar a ação dessas organizações.

Se o objetivo das organizações criminosas é obter lucros, a finalidade do combate à lavagem de dinheiro é impedir a utilização de recursos ilícitos, reduzindo os incentivos para a prática de crimes e cortando, portanto, o fluxo financeiro que retroalimenta essas organizações.

A efetividade da indisponibilização de bens ilícitos, como meio de enfrentamento do crime, quando comparada à prisão de criminosos, advém de quatro fatores:
- o bloqueio de bens paralisa a atividade da organização criminosa, uma vez que impede a utilização de recursos ilícitos para a execução de novos crimes;

- cria novos instrumentos de identificação da atividade ilícita e institui novas formas de punibilidade, e, por conseqüência, aumenta o risco e encarece a prática do crime;

- desestimula o crime como meio de enriquecimento ao impedir a utilização de proventos das atividades ilícitas;

- o perdimento de bens em favor do Estado pode financiar o combate às organizações criminosas, criando um círculo virtuoso.

Vou fazer um breve histórico da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, que, a partir de determinado ano, passou a se chamar Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

Ela começou com a edição da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, que representou avanços iniciais, reconhecidos internacionalmente, como a tipificação do crime de lavagem de dinheiro, bem como a criação da unidade de inteligência financeira, o COAF. Desde então, o Estado brasileiro buscou instituir mecanismos efetivos de prevenção de combate ao crime de lavagem de dinheiro. Entre as medidas implantadas, pode-se citar a organização do Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros do Banco Central, a instalação de varas especializadas em crimes financeiros e lavagem de dinheiro e a criação do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica e Internacional (DRCI), órgão da nossa Secretaria.

Embora o setor público brasileiro tivesse ampliado a sua capacidade de combater o crime financeiro e, de forma mais ampla, o crime organizado, o cenário em 2003 apresentava preocupantes indicadores de ineficiência. Praticamente não havia investigações, denúncias e, conseqüentemente, condenações por esse crime. Inexistia, ainda, coordenação entre as iniciativas dos diversos órgãos públicos que atuavam no combate à lavagem de dinheiro.

As medidas de combate à lavagem de dinheiro no Brasil centravam-se, exclusivamente, no controle de atividade financeira, colocando-se à margem das políticas de segurança pública e de combate ao crime organizado.

Além disso, os ativos ilícitos apreendidos não eram utilizados para financiar o desmantelamento das organizações criminosas, mas desapareciam ou deterioravam-se ao longo do tempo gasto no processo judicial.

Enquanto a estruturação das organizações criminosas se tornava mais complexa, a principal deficiência apontada no Sistema Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro era a falta de articulação e de atuação estratégica coordenada pelo Estado. Decorrem dessa deficiência outros problemas apontados, como a inexistência de programa de treinamento e capacitação de agentes públicos, dificuldade de acesso a bancos de dados, carência de padronização tecnológica, indicadores de eficiência insuficientes, etc. O alcance de efetividade no sistema passava, portanto, pelo aumento da cooperação e interação entre os diversos níveis estatais.

Era necessário promover mudança de cultura que colocasse o combate à lavagem de dinheiro como meio efetivo de desestruturação de organizações criminosas. Mais do que isso, era preciso um Estado organizado para combater o crime organizado. Vejam bem: era preciso um Estado organizado para combater o crime organizado.

Com essa perspectiva, as principais autoridades responsáveis pelo combate à criminalidade do Governo, do Judiciário e do Ministério Público reuniram-se de 5 a 7 de dezembro de 2003, em Pirenópolis, Goiás, para desenvolver uma estratégia conjunta de combate à lavagem de dinheiro.

Na reunião de Pirenópolis, os representantes dos 27 órgãos presentes àquela época foram divididos em cinco grupos. Na primeira sessão, cada grupo apontou e discutiu os problemas que entendia haver no combate à lavagem de dinheiro no Brasil. As conclusões de cada grupo foram unificadas pelos Relatores e os grupos novamente se reuniram para definir soluções para o combate e prevenção à lavagem do dinheiro. As soluções apontadas foram agrupadas em cinco objetivos estratégicos e 32 metas, à época, com prazos e responsáveis definidos. Surgia, assim, a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, a que denominamos ENCLA.

Não me vou estender. Posteriormente, houve mais três edições. Na última, a do ano passado, acrescentou-se mais um "c" à sigla ENCLA, que passou a ser Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, numa parceria entre o nosso departamento, o DRCI, que faz parte da GGI (Grupo de Gestão Integrada de Combate à Lavagem de Dinheiro), juntamente com a CGU. Há uma parceria muito forte nessa área e, ao invés de se criar uma nova estratégia de combate à corrupção, acrescentou-se nessa sigla, efetivamente, um trabalho de combate à corrupção, também.

Isso tem demandado 80% do nosso trabalho na Secretaria, especialmente a recuperação de ativos, porque, como dissemos, precisamos mostrar, de forma bem filosófica, enfim, talvez bem acadêmica, que o crime não compensa. Esse é o grande desafio. Falamos nisso com muita facilidade, mas precisamos provar para a sociedade e para o criminoso que o crime não compensa e só vamos conseguir isso, efetivamente, quando atingirmos o alicerce financeiro das organizações criminosas.

Um momento importante será o do próximo passo, que é o da nossa dedicação praticamente integral, no dia de hoje, e o de recuperar o produto das ações criminosas que é especialmente tirado do nosso território. Temos uma ação forte nessa área. Temos mais de 300 casos em que o Ministério da Justiça, por meio do DRCI e da SNJ, já conseguiu, com a atuação do Ministério Público e da Justiça brasileira, bloquear muitos ativos no exterior, mas não conseguimos, efetivamente, repatriar esses valores.

Obviamente, não podemos anunciar fatos que estão por ocorrer, mas eu tenho um sentimento muito claro de que, proximamente, vamos apresentar um dado de resultado positivo nessa repatriação, quando quebraremos alguns paradigmas e conseguiremos, efetivamente, recuperar valores, porque, aí sim, acredito que o ciclo se fechará e valerá a pena todo nosso investimento. Mostrar para a organização criminosa e para a sociedade que houve o crime, que ele foi reprimido, as pessoas foram presas, atingiu-se a estrutura financeira e o Estado brasileiro conseguiu recuperar o produto do crime é o nosso grande trabalho.

Eu queria fazer essa introdução e, para não falar mesmice, eu queria que o Dr. Wesley, a partir de agora, apresentasse o trabalho específico do nosso laboratório, que é uma ferramenta importante.

Nós temos hoje, em Brasília, esse laboratório, que vamos replicar para vários Estados e estamos buscando fazer uma parceria, porque entendemos, como eu disse aqui, que o crime organizado só é combatido com a organização do Estado. Nós precisamos unir, sem vaidades, os Ministérios Públicos Federal e Estaduais e as Polícias Judiciárias Federal e Estaduais para, juntos, agirem no combate ao crime organizado. Se não conseguirmos buscar esse entendimento, fatalmente, vamos fracassar. Talvez esse laboratório que desenvolvemos na DRCI e na Secretaria Nacional de Justiça possa ser um instrumento capaz de buscar esse entendimento operacional entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária. Esperamos poder contribuir nesse sentido.

Por enquanto, obrigado.

O SR. WESLEY VAZ – Muito boa-tarde a todos. Cumprimento os membros da Mesa e agradeço a oportunidade de falar sobre a iniciativa do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro.

Eu vou ser muito breve. Nós temos, aproximadamente, 17 minutos, então eu gostaria de usar parte desse tempo para ilustrar um vídeo que foi divulgado e foi passado na ocasião da inauguração do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro, em 4 de julho

deste ano. É um vídeo curto e que resume, basicamente, as idéias nas quais o laboratório se apóia.

(Exibição de vídeo) – Esse foi um breve resumo da nossa iniciativa.

Em um primeiro momento, a gente precisa definir o que vem a ser esse Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro, que parece um pouco estranho. Costumamos brincar lá a respeito do que somos. Na verdade, somos uma equipe de cientistas, que buscam tentar utilizar técnicas acadêmicas para auxiliar o processo de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil. Verifica-se que investigações sobre lavagem de dinheiro e corrupção, no Brasil, estão longe de serem simples. A tendência é que elas sejam absolutamente complexas, tanto do ponto de vista da quantidade de informações que são recebidas em cada processo investigativo quanto do ponto de vista da complexidade da própria operação. O que se verifica é que, para investigações desse tipo, é impossível termos resultados práticos no tempo razoável se não nos organizarmos. E esta organização, diante da sociedade atual, passa, necessariamente, por abarcar uma estrutura de *hardware* e *software* que me permita processar digitalmente os indícios de cada uma dessas investigações.

Portanto, o que o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro realmente faz é processar indícios de corrupção e lavagem de dinheiro, visando obter um relatório com alto valor agregado, que permita confirmar ou refutar hipóteses de trabalho no processo investigativo. Obviamente, tendo em vista essa complexidade, pois esse processamento não é uma tarefa simples já que exige ferramentas absolutamente avançadas e também profissionais de alto gabarito. Então, essa iniciativa que surgiu no âmbito da Secretaria Nacional de Justiça tende a exercitar ferramentas, métodos, pessoas, para tentar processar indícios nesse tema.

Esse laboratório surgiu como uma meta da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, até para justificar essa estratégia. Em 2005, foi identificado que seria necessário implantar um laboratório, implantar um centro de análise tecnológica para grandes volumes de informações, relacionadas a crimes de lavagem de dinheiro, e daí surgiu a iniciativa do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro.

Como o Dr. Tuma já comentou, ele é parte do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça.

Na verdade, o Laboratório é parte de um sistema de combate à lavagem de dinheiro já estabelecido no Brasil, em que a ENCLA é a instância maior de planejamento, os Gabinetes de Gestões Integradas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro são as instâncias de gerenciamento e acompanhamento das metas definidas na instância de planejamento, o PNLD, o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Lavagem de Dinheiro, nesses três anos de iniciativa já capacitou de milhares de servidores, desde policiais civis e militares até membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, e o Laboratório, na verdade, é a instância de pesquisa aplicada de todo esse sistema, dá suporte a todas essas outras instâncias.

O laboratório, como base, foi implantado sobre o aspecto absolutamente multidisciplinar e interinstitucional, tanto é que nos laboratórios hoje estão presentes técnicos do Ministério da Justiça, da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e do Banco do Brasil, todos eles trabalhando em conjunto, no sentido de desenvolver e estabelecer métodos melhores para combater esse tipo de ilícito.

Veja, eu havia dito da Meta 16 da ENCLA 2006, que é basicamente o nosso primeiro ponto de criação. Implantar, portanto, laboratório modelo de análises de soluções tecnológicas de grandes volumes de informação para difusão de estudos sobre melhores práticas em hardware, software, e adequação de perfis profissionais. E aqui cabe um parêntese no sentido de deixar bem claro que essa iniciativa está longe de ser uma atividade de perícia. Na verdade, reúne-se um pessoal especializado para tentar estabelecer melhores formas e difundir essas melhores formas para os órgãos interessados, entre eles cito as Polícias Civis e Militares dos Estados, a Polícia Federal e os Ministérios Públicos Estaduais e Federal.

Então, na verdade, o que nós fazemos é um laboratório de testes, onde os casos reais são testados e, de fato, essas melhores práticas são desenvolvidas e difundidas para os responsáveis diretos pela investigação criminal no Brasil.

Bom, o espaço físico já foi dito no vídeo. Nós podemos passar, por favor. E o que é interessante é que essa iniciativa, embora pareça bem grande, realmente é executada com apenas 11 pessoas. Nós temos três analistas de primeira ponta vindos da CGU, do TCU e do Banco do Brasil, alguns profissionais de gestão de conhecimento, profissionais de tecnologia da informação, e profissionais de suporte jurídico.

Essa nossa equipe é bastante reduzida, tendo em vista que o laboratório é um grupo de estudos. Mas é um grupo de estudos um pouco diferente. É um grupo de estudos que valida seus resultados em cima de casos práticos e reais. Como vocês viram no vídeo, estamos falando isso, e já está divulgado plenamente na mídia, a nossa participação direta em casos de relevância nacional, como foi o caso das investigações financeiras do primeiro comando da capital e outros.

Os slides talvez mais importantes da informação têm a ver com os serviços com os quais o Laboratório trabalha.

As nossas bases são: Utilizar ciência aplicada e teoria da informação. Na verdade, nós somos técnicos nesse laboratório.

Nós, de uma certa forma, até não desejamos saber o que estamos investigando ou quem estamos investigando, mas sim buscar uma prova matemática, na medida do possível, de que determinada hipótese ocorreu ou não. Então, daí a validação acadêmica e científica dos resultados de laboratório. A nossa idéia é produzir uma prova que na medida do possível consiga comprovar ou uma hipótese de maneira matemática.

Interinstitucionalidade.

São vários órgãos trabalhando em conjunto e a multidisciplinalidade no sentido de dizer que, de uma investigação desse porte, eu não posso ter especialistas em determinada área trabalhando separado.

Então, no meu laboratório, eu tenho um especialista financeiro, eu tenho um especialista de controle, eu tenho especialista em tecnologia da informação, todos eles trabalhando em conjunto, num caso prático. Nós acreditamos que só desta forma o Estado consegue ser organizado a ponto de combater o crime organizado, ou seja, várias disciplinas ou várias especialidades trabalhando para formar todas uma só. Nesse caso, a soma das partes é bem maior que o todo.

Consideramos as investigações na sociedade da informação onde o número de dados e o número de fonte de dados são basicamente limitados. Nós estamos falando de casos, onde a quantidade de papel chega ao limite de toneladas. Como é que se medem as investigações de lavagem de dinheiro? Ah, não, chegou a duas toneladas de estratos bancários, vamos dizer. Bom, e aí? Como é que eu processo duas toneladas de papel?

Na verdade, temos que considerar essa hipótese, poderia ser pior.

Bom, não chegaram duas toneladas de papel, mas chegaram seis milhões de transações financeiras. Será que melhorou? São seis milhões! Eu não tenho condições de fazer isso manualmente, é óbvio, eu tenho que realmente utilizar algum ferramental que me dê suporte a isso. É sob essa ótica que esse laboratório foi criado. Nós não estamos esperando investigações simples ou fáceis. Nós estamos esperando investigações complexas, com alto número de dados e com o número de fontes absolutamente grande também.

O foco é patrimonial. Na verdade, seguimos à risca o que o Dr. Romeu Tuma falou: combater o crime organizado envolve cortar o seu fluxo financeiro. Como vamos combater o primeiro comando da capital se todos os seus líderes estão presos e a operação ainda continua? Continua pelo motivo de a sua organização financeira continuar sendo executada, mesmo com os principais chefes presos.

Utilizamos a prova, o relatório, como chamamos, como informação estratégica, como outro qualquer. E usamos esse Laboratório como sendo um modelo para treinamentos de todos os órgãos de investigação. Como disse o próprio Dr. Romeu Tuma, somos abertos a todo tipo de auxílio no sentido de subsidiar esses órgãos de investigação a usarem essas técnicas que aprendemos.

Mesmo com o tempo já esgotado, gostaria de expor um último *slide*, que versa sobre os produtos e serviços tecnológicos que esse Laboratório oferece.

O primeiro e mais importante desses produtos está relacionado à geração do que chamamos Prova Lab, que nada mais é do que um relatório que condensa essas informações em uma

afirmação. Estamos falando de um caso prático de trocar 33.500 mil páginas de um relatório por um relatório de 42 páginas, o que comprova a hipótese do que gostaríamos.

Também damos assessoria ao planejamento e gestão de casos, haja vista termos verificado que grande parte dos processos de investigação não dá resultado pela simples falta de planejamento deles ou organização desse planejamento; processamento de hipóteses de trabalho, que já existe por órgãos investigativos. Por exemplo, será que existem R$ 20 milhões transitando nessa conta? A resposta do Laboratório pode ser "sim" ou "não". Já é uma hipótese para o Ministério Público e um auxílio para a investigação.

O produto de replicação dos Laboratórios.

O PRONASCI autorizou a implantação de dez unidades como essa no Brasil e nas áreas de interesse. Algumas orientações sobre tecnologias. As pessoas nos procuram para nos perguntar o que temos, o que usamos, como é ou como não é; certificação de *softwares*, produção de estatísticas, difusão de conteúdo técnico-científico, e gestão de projetos especiais para o departamento.

Gostaria de agradecer a presença de todos, e ressaltar a importância dessa iniciativa, no sentido de tornar científico e técnico o trabalho de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil, utilizando-se de ferramentas e metodologias que estão disponíveis para todos e precisavam ser validadas. Isso é o que estamos tentando fazer nesse Laboratório.

Estamos à disposição para auxiliar todos os órgãos de investigação e persecução nesse tipo de trabalho.

Muito obrigado a todos.

O SR. ROMEU TUMA JÚNIOR – Agradecemos a exposição do Dr. Wesley, que, a nosso pedido, enxugou bastante sua exposição. É possível até viabilizar as demais palestras, Presidente. Diria apenas que esse instrumento, essa ferramenta, julguei importante apresentar para os senhores, além de dizer que estamos, lá, abertos para receber a demanda.

Como o Dr. Wesley falou, não entramos no mérito do que está sendo investigado, de quem está investigando. Estamos lá colaborando para viabilizar duas coisas que são muito importantes.

Temos uma vida policial com 28 anos de carreira e sabemos que há duas coisas importantes que esse Laboratório proporciona: consegue robustecer e apresentar provas efetivas em investigações complexas que, fatalmente, se fôssemos fazê-las manualmente elas não seriam viabilizadas em curto tempo. Talvez, na vida de um processo se demandaria pelo menos três anos para se fazer essa compilação de dados. Falamos de quilos, até de toneladas de documentos, que, em 60, 90 dias são viabilizadas, disponibilizadas para quem está conduzindo a investigação, obviamente, o Ministério Público, depois, e o Poder Judiciário.

Então, brinco que o trabalho que o LAB faz encurta a vida de um processo de cinco para três anos, e é, efetivamente, uma ferramenta que dá tranqüilidade esse trabalho que fazemos. Acho que as grandes missões que temos, efetivamente, diante da Secretaria, é dizer que estamos disponíveis a todos e que agimos muito na atividade-meio para aqueles que agem na atividade-fim. É o nosso PNLD, como foi colocado - Plano Nacional de Capacitação para os Agentes Públicos.

Estamos preparando uma nova pauta para o ano que vem para poder atender a todos os Estados, enfim, todos os representantes das instituições que estão lidando com isso no seu dia-a-dia. Efetivamente, a replicação do laboratório, tarefa que temos como prioritária de estender, de criar esses Laboratórios nos Estados. Ele, hoje é contemplado no PRONASCE. O Governo disponibiliza recursos para isso. O PRONASCE, que é Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania, foi recentemente apresentado pelo Ministro da Justiça, Ministro Tarso Genro, pelo Presidente da República. Enfim, queremos promover, efetivamente, essa integração nos Estados. Sou um Delegado de Polícia oriundo da Polícia Civil. Tenho orgulho de ocupar o Cargo de Secretário Nacional Justiça, e, com isso, quero levar quando daqui sair, Senhor Presidente do IDELB, como uma missão que eu me impus, e talvez, com certeza, vou conseguir cumprir, que é buscar essa integração daqueles que agem do lado da lei, seja dos Ministérios Públicos dos Estados, Federal, a Polícia Federal e as Polícias Civis nos Estados. Buscar essa integração, sem disputa de vaidade, sem disputa de espaço. O nosso sonho é ver, e tenho a certeza de que vou conseguir já no próximo ano, ver esses 4 organismos trabalhando juntos, numa sala, proporcionando provas contundentes, para a gente começar, efetivamente, a destruir o crime organizado, a lavagem de dinheiro, atingindo as organizações, através da sua mola-mestra, que é a questão financeira. Esse é o nosso grande desafio.

Espero colaborar com essa missão, e espero também receber apoio de todos vocês nesse sentido.

Senhor Presidente do IDELB, não vou poder ficar até o fim. V. Sª é testemunha de que eu me doei ao máximo nesse evento, fiquei durante toda a manhã, pois tenho alguns compromissos no Ministério. Enfim, sabemos que no final estão previstos debates e questionamentos. Por isso, deixarei aqui o e-mail da nossa Secretaria para que aqueles que desejarem fazer alguma pergunta ou dirimir alguma dúvida possam se valer disso a fim de que não fiquem sem respostas.

Aqueles que, realmente, quiserem mandar alguma comunicação, ou algum questionamento, o façam, que vamos ter a honra de responder.

Então, obrigado, Sr. Presidente. Eu espero ter contribuído minimamente com a grandeza deste evento, do qual me sinto muito honrado de ter participado.

Palestra VII
O papel das Forças Armadas no Combate ao Crime

Dr. Cleso José da Fonseca Filho
Representante do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, Nelson Jobim

Certamente, a contribuição não chegará à altura de uma contribuição do Ministro Maurício Corrêa, mas vou me esforçar também. Peço desculpas ao Plenário pela voz, pois estou tentando não ficar afônico.

Boa-tarde a todos!

Em primeiro lugar, em nome do Ministro da Defesa Nelson Jobim, queria parabenizar o IDELB na pessoa do seu Presidente, Dr. Josué dos Santos Ferreira.

Eu gostaria de fazer algumas considerações sobre o papel das Forças Armadas na defesa da soberania e na garantia da Lei e da Ordem. Na verdade, esses são temas que se aproximam da temática deste Simpósio, quando estamos falando de crimes transnacionais. Isso também gera alguma polêmica. Ainda que a Constituição tenha estabelecido regras de competência distintas para tratar das Forças Armadas e, de outro lado, das competências dos órgãos tradicionais de segurança pública, o fato é que há uma zona nebulosa. A Constituição se prestou a isso, a usar termos abertos, como garantia de Lei e Ordem, segurança pública, esses não são termos defendidos pela própria Constituição.

Penso que o meu objetivo aqui é tentar aclarar um pouco essas questões e tentar deixar claro qual é o papel específico das Forças Armadas.

Uma das funções primordiais das Forças Armadas é a defesa da soberania. Mas precisamos discutir o que é soberania hoje.

Em linhas gerais, o que aprendemos nas aulas de Teoria do Estado, nas aulas introdutórias ao Direito, a idéia de soberania é vinculada ao exercício do poder de império do Estado, dentro de suas fronteiras, sem qualquer submissão a outros Estados.

Para Jürgen Habermas – isto é interessante –, a noção de soberania na sua percepção tradicional é avaliada pela capacidade do Estado de proteger as fronteiras contra os inimigos externos e de manter a lei e a ordem internas, "lei e ordem", diz Habermas. Aqui, a gente não pode deixar de lembrar a norma do art. 142 da Constituição, que se refere às Forças Armadas, que confere, dentre outras, a atribuição das Forças Armadas na defesa da lei e da ordem, ou seja, nós poderíamos ler isso também como defesa da soberania.

A concepção tradicional de soberania, que passou a ser associada aos Estados nacionais, é encontrada em Hegel. Hegel tinha uma percepção bastante estrita de autonomia e de independência dos Estados no sentido, inclusive, de uma não-submissão ao direito internacional.

E é interessante que Hegel também rejeitava uma concepção de Kant no sentido da construção de uma paz eterna – há um texto de Kant sobre isso –, assegurada por uma liga internacional, que afastaria os conflitos entre os Estados.

Posteriormente, no século passado, a visão de Hegel foi criticada por muitos, e, em especial, por Kelsen.

Kelsen, que associava essa percepção de Hegel a uma mundividência subjetivista, chegou a afirmar que no império do Direito Internacional os Estados não gozariam de soberania.

Em 1962, na conclusão de um curso na Academia Internacional de Haia, Kelsen chegou a defender simplesmente o abandono da noção de soberania. Isto por que, na visão de Kelsen, a idéia tradicional de soberania seria um obstáculo para a própria conformação, para a própria evolução da ordem internacional.

Ainda que essa idéia de Kelsen – o conceito de soberania, obviamente, ainda é útil, ainda é importante – não tenha vingado, na verdade, a história parece ter dado maior razão a Kant e a Kelsen.

No conceito tradicional de soberania, chegamos a uma conceituação que incorpora esse compromisso que há hoje, dos Estados nacionais, à ordem jurídica internacional. Esse compromisso não é aleatório. Estamos vendo aqui justamente a insuficiência das instituições tradicionais internas no combate ao crime, porque os crimes não têm mais fronteiras.

Mas, precisamos também lembrar que é o próprio conceito de Estado nacional que está em jogo, que está em processo de transformação. Os elementos tradicionais associados ao Estado nacional, a sua base territorial, não são mais adequados a esse novo mundo. Daí surgir a rejeição de Habermas, ao que ele chama de armadilha territorial. Este estudo de Habermas, que é de 2001, chama-se *Constelação Pós-Nacional* e trata desses diversos desafios que a globalização tem colocado para os Estados nacionais, para as suas instituições. E é curioso que Habermas cita, expressamente, dentre esses desafios, o combate ao crime organizado nessas suas formas que desbordam as fronteiras, em especial o tráfico de armas e o tráfico de drogas. O que a gente assiste hoje é exatamente isso: a proliferação de ilícitos, cujo combate já não é possível, caso fiquemos com aquela concepção tradicional de isolamento dos Estados. As fronteiras se tornaram porosas – esta também é uma expressão de Habermas.

Mas é óbvio que, considerado esse processo, não podemos deixar de reconhecer que ainda há um papel relevante a ser desempenhado pela instituições internas, pelas instituições nacionais. O importante é compreender esse fenômeno e enfrentá-lo. As disposições que

vimos agora mostram exatamente isso. A atuação do Ministério da Justiça é exemplar e reconhecida nesse sentido.

Como eu disse, precisamos perceber que estamos agora atuando num mundo sem fronteiras, de fronteiras porosas. Devemos buscar uma integração das instituições nacionais, no âmbito interno e internacional, para superar o que é considerado uma brecha de eficiência. Essa expressão também é usada por vários filósofos para descrever justamente esse processo em que surgiu um vácuo decorrente de uma transnacionalização dos crimes e da vida em geral, enquanto, por trás disso, estão os Estados nacionais com estruturas que não foram forjadas para essa realidade.

Mas podemos perceber – e já foi visto aqui – que as instituições nacionais, na verdade, já incorporaram essa percepção mais contemporânea de soberania. Isso também ocorre no âmbito das Forças Armadas – vou tratar desse assunto – por meio da cooperação judiciária internacional e dessa atuação na recuperação de ativos de origem ilícita. Temos vários exemplos que mostram que os órgãos nacionais, progressivamente, estão incorporando essa idéia e trabalhando numa perspectiva muito distante daquela que acompanhou o surgimento dos Estados nacionais.

Farei agora uma breve análise propriamente sobre o papel das Forças Armadas na defesa da soberania e na garantia da lei e da ordem. As Forças Armadas, como eu disse, também incorporaram essa idéia mais moderna de soberania, que considera essa inserção e essa interdependência entre os Estados e a sujeição ao direito internacional. É preciso, primeiramente, destacar a atuação das Forças Armadas nas missões de paz. Todos conhecem a atuação e a liderança exercida pelo Brasil no processo de redemocratização do Haiti. Mas essa não é a única. Na verdade, são várias. Citarei apenas mais algumas.

Há a missão de assistência para remoção de minas na América Central, sob a égide da OEA, que envolve a preparação de pessoal especializado em trabalhos de supervisão e limpeza de áreas minadas na Nicarágua, na Guatemala, em Honduras e na Costa Rica. O Exército brasileiro participa desse trabalho desde 1991. Também há duas outras missões de assistência para remoção de minas: a Missão de Assistência para Remoção de Minas na América do Sul (Marminas) e o Programa de Remoção de Minas na Colômbia. Há várias outras missões na África e na Ásia.

Portanto, ao lado daquele papel tradicional de vigilância e preservação de fronteiras, as Forças Armadas têm assumido, na verdade, vários outros papéis, o que demonstra uma compreensão dessa evolução histórica tanto das relações exteriores quanto do direito internacional. Isso, na verdade, é uma decorrência também da nossa Constituição, que prevê, justamente no art. 4.º, o compromisso com a cooperação entre os Estados para o progresso da humanidade.

É preciso dizer que, agora, considerando-se apenas o âmbito interno, a atuação das Forças Armadas na defesa da soberania, da lei e da ordem também assume uma complexidade ímpar. Em recente visita à Amazônia, o Ministro Nelson Jobim expôs justamente essa neces-

sidade de intensificação do combate a problemas não estritamente militares que ocorrem no âmbito das nossas fronteiras, em especial o enfrentamento do tráfico de drogas, o contrabando e os crimes ambientais. Nessa oportunidade, o Ministro destacou inclusive o trabalho conjunto que ocorre com a Polícia Federal e o Ibama. No campo ambiental, há vários exemplos de participação muito ativa das Forças Armadas.

Na verdade, a cooperação com a Polícia Federal está baseada em instrumentos formais. Há decretos que cuidam disso. Há um decreto de 2002 que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e um que cuida da atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em terras indígenas. Evidentemente, os dois decretos tratam dessa competência de atuação conjunta, preservando as competências dos dois órgãos. Esse é o caminho mais promissor. Nós vimos muito essas polêmicas quanto à utilização das Forças Armadas, mas essa atividade de cooperação mostra a solução possível. A polêmica maior surge justamente quando discutimos a missão constitucional das Forças Armadas para a preservação da lei e da ordem, tendo em vista a literalidade do art. 142 da Constituição, em especial – e aí os questionamentos são mais vigorosos – quando passamos a falar da atuação das Forças Armadas em substituição aos órgãos estaduais de segurança pública. E, de fato, temos um problema complexo e de caráter federativo. Não vou entrar nessa polêmica.

Há discussões quanto aos mecanismos de provocação do Presidente da República e aos pressupostos para essa intervenção, se isso demandaria um processo formal de intervenção federal. Essa discussão, de fato, não é nada simples, mas o texto constitucional – precisamos reconhecer – não ajuda em nada.

Karl Larenz, um jurista alemão, diz algo relativamente óbvio, mas importante. Ele diz que o legislador, quando quer dizer algo, usa as palavras no sentido em que elas usualmente são compreendidas. Isso acontece especialmente no âmbito do Direito Constitucional. Nas palavras de Larenz, "o legislador serve-se da linguagem corrente por que e na medida em que se dirige ao cidadão e deseja ser entendido por ele". "Eventualmente", diz ele, "o legislador pode usar uma linguagem técnico-jurídica, uma linguagem especializada".

O que ele diz, é claro, é que, mesmo nessa hipótese, a base da atuação legislativa é a linguagem, a linguagem comum. Senão, fugiríamos de um mínimo de compreensão pelo destinatário da norma; ou seja, segundo Larenz, "não temos uma linguagem absolutamente simbolizada e completamente dissociada da linguagem corrente". É exatamente por isso que o Direito não alcança a exatidão de uma linguagem simbolizada como a matemática, por exemplo. Daí, a necessidade de interpretação dos termos jurídicos. Infelizmente, para os advogados, temos essa singularidade do Direito.

Como já observei, em certa medida, a defesa da lei e da ordem também pode ser lida como defesa da soberania. Essa equiparação, vimos em Habermas, que, quando fala em soberania, fala em defesa de lei e de ordem. Com relação à expressão "segurança pública", creio que não há uma clareza definitiva quanto ao que cabe e ao que não cabe dentro dessa expressão.

Em determinadas hipóteses, a defesa de fronteira não seria uma atividade voltada à preservação da segurança pública? Como em diversas outras hipóteses em que a Constituição cria instituições que vão alcançar a realidade a partir da mediação do legislador, no âmbito de competências das Forças Armadas, existe o uso de uma série de expressões polissêmicas, abertas e que demandam intervenção do legislador.

Expressões como "defesa da pátria", "garantia dos poderes constitucionais", "garantia da lei e da ordem" obviamente permitem interpretações diferentes e também diferentes opções de densificação no âmbito legislativo, mas certamente a Constituição não pretendia, ao estabelecer tais competências, utilizando termos abertos, intensificar conflitos entre os órgãos. O objetivo, obviamente, não pode ser esse.

Acredito que a solução é dada por um princípio atual de interpretação constitucional, que é o princípio da concordância prática, conforme expõe Canotilho. Por esse princípio, quando há dois bens constitucionais – bens no sentido amplo –, dois bens constitucionalmente protegidos, em caso de um conflito ou de concorrência, temos que oferecer uma interpretação no sentido de que a afirmação de um desses princípios não implique o sacrifício do outro.

Acredito que a Lei Complementar n.º 97, que trata do emprego das Forças Armadas, entre outras hipóteses, na garantia da lei e da ordem, incorpora justamente essa perspectiva de concordância prática. A Lei Complementar n.º 97 densifica, concretiza o art. 142 da Constituição, conferindo um caráter excepcional e subsidiário na atuação das Forças Armadas em operações que tipicamente seriam exercidas por órgãos de segurança pública.

Não entrarei nos dispositivos dessa lei complementar que é a base normativa para as intervenções que eventualmente acontecem em alguns Estados, em que as Forças Armadas atuam como órgão de polícia. Mas da leitura dessa lei verificamos que o legislador realizou uma concordância prática entre a agenda constitucional das Forças Armadas e as agendas constitucionais dos órgãos de segurança pública. Nesse processo, como eu disse, o legislador se pautou por uma idéia de excepcionalidade e de subsidiariedade.

É importante dizer que, no que toca à garantia da lei e da ordem, na verdade, a Constituição impõe um dever para as Forças Armadas; ou seja, diante de uma situação extrema, de notória incapacidade, de notória insuficiência dos órgãos de segurança pública estaduais, a Constituição ofereceu espaço justamente para uma intervenção que elimina o que seria um vácuo ou uma "brecha institucional" – usando novamente uma expressão de Habermas – na defesa da segurança dos cidadãos e cidadãs.

Não é minha intenção aqui esmiuçar as discussões que cercam a Lei Complementar n.º 97, mas gostaria de deixar clara essa perspectiva do legislador, no sentido de conciliar as competências constitucionais das Forças Armadas e a competência dos órgãos de segurança pública.

Concluindo, gostaria de deixar as seguintes considerações: se, por um lado, a Constituição de 1988, a partir desses preceitos polissêmicos, abertos, criou espaço para a configuração

de conflitos entre os órgãos destinados a combate de modo amplo a esses crimes ou atos de violência que ofendem a segurança dos cidadãos e cidadãs, por outro, ofereceu os meios para que, a partir de um exercício de engenharia institucional – eu diria imaginação institucional –, possamos tirar partido dessa polissemia para promover a atuação integrada e cooperativa das Forças Armadas e dos órgãos de segurança pública. O que já ocorre.

A integração, a cooperação, o compartilhamento de informações e de experiências – temos agora a experiência do Brasil em missão no Haiti, e certamente é uma experiência rica, que pode ter seus desacertos, mas muito mais acertos que desacertos –, tudo isso permitirá que as instituições nacionais passem a oferecer uma segurança efetiva para todos, evitando o que menos desejamos, que são as brechas institucionais, o vácuo, a ausência do Estado.

Não podemos nos esquecer de que as brechas institucionais – o que ocorreu com a evolução do crime no âmbito internacional, considerando que o Estado, em um primeiro momento, ficou a reboque disso tudo – acabam sendo preenchidas justamente pelo drama do tráfico de drogas, pela ofensa cotidiana aos direitos humanos, pela violência em geral. E esse, obviamente, não é o desejo da Constituição.

Senhoras e senhores, são as considerações que gostaria de fazer.

Agradeço, mais uma vez, por estar participando do evento.

Parabéns ao IDELB.

Boa-tarde a todos e muito obrigado.

Palestra VIII
Venda Antecipada como Fator de Eficiência da Prestação Jurisdicional

Juíza Federal Elizabeth Leão
Presidente do Instituto Nacional da Qualidade Judiciária INQJ

Dr. Josué Ferreira, Dr. Cleso José Fonseca Filho, cara platéia, Senhoras e Senhores, o Instituto Nacional de Qualidade Judiciária, instituição que represento, e a Magistratura Federal agradecem o convite que nos foi feito, para podermos conversar um pouquinho a respeito daquilo em que temos buscado auxiliar, que é a melhoria desta questão da corrupção, tão combatida hoje.

Como podemos notar, como podemos ver em todas essas maravilhosas palestras que tivemos desde a parte da manhã e que tive o prazer de acompanhar, o que se busca é a efetividade do resultado. O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário têm-se mostrado atentos às questões vigentes a respeito da criminalidade.

É em busca exatamente da eficácia que vou complementar, um pouco, aquilo que foi falado pelo Secretário Nacional de Justiça Romeu Tuma, sobre a atividade que tem sido desenvolvida pelo Instituto Nacional da Qualidade Judiciária, em parceria com a Secretaria Nacional de Justiça e com o Ministério da Justiça, e que busca realmente cortar essa questão toda da chamada recuperação dos atos ilícitos.

Peço que passem os slides.

É a questão do leilão eletrônico judicial que nós, o Instituto Nacional da Qualidade e o Ministério da Justiça, fizemos em parceria. O Instituto Nacional da Qualidade – quem não conhece poderá ter uma noção – é uma Oscip; foi criado, há quatro anos, por magistrados preocupados em ajudar na melhoria da gestão do Judiciário. Então, desenvolvemos métodos, tecnologia, sistemas, buscando auxiliar essa organização social. Fora do Judiciário, criada por magistrados, buscamos trazer elementos, subsídios, para ajudar na melhoria do Judiciário, nessa questão da tão propalada Reforma do Judiciário.

Especificamente por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), que foi tão bem falado, há pouco, fizemos uma parceria – o Ministério da Justiça e o INQJ – de um produto que o INQJ havia desenvolvido, já com três anos de experiência no Tribunal de Justiça de São Paulo, que é o leilão eletrônico. Pode passar (o *slide*), por favor?

Qual o objetivo? Esse leilão era, aliás, é uma das estratégias de combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, da ENCLA. Inclusive, a Meta 17 seria "Implantar, num sistema unificado

e nacional de cadastramento e alienação de bens, direitos e valores sujeitos à constrição judicial até a sua final destinação".

Aqui está a questão abordada por todos que me antecederam: tirar das mãos das pessoas que praticam ilícitos a possibilidade de continuarem a trabalhar com os produtos da criminalidade e ainda terem recursos suficientes para a continuidade do crime.

A missão dessa meta foi exatamente articular política pública de combate à lavagem de dinheiro e desenvolver a cooperação jurídica internacional. Essa é a missão do DRCI. Por favor.

Essa parceria, então, foi estabelecida em dezembro de 2006, visando a disponibilizar o Poder Judiciário e outros órgãos públicos de uma ferramenta de alta tecnologia, para a realização de leilões judiciais.

Qual é a idéia, então? A idéia é exatamente uma forma efetiva de combate ao crime organizado. Quais são as frentes? É cortar esse fluxo financeiro da organização criminosa, financiamento do combate, como é efeito *payback* nos países da língua inglesa, principalmente a Inglaterra, e uma mudança de cultura em relação à questão da venda de bens judiciais. Desse financiamento, inclusive na parceria com o próprio Ministério da Justiça, 50% da parcela da arrecadação da operação do leilão vai voltar para a ajuda no combate ao crime organizado, quer dizer, é mais um recurso que o DRCI terá, para trabalhar no combate ao crime organizado.

Especificamente, aqui, quero comentar com os senhores a respeito da venda antecipada de bens, a possibilidade que se criou, atualmente, com esse leilão judicial, da venda antecipada de bens, porque é uma ferramenta para combater a lavagem de dinheiro. Até antes da existência desse leilão – por favor –, existia uma dificuldade muito grande na preservação desses bens, que eram deteriorados. Há custos altíssimos para a organização, tanto para armazenar como para administrar os bens, que são ou arrecadados ou penhorados, em geral, seja pela polícia, seja pelo Judiciário, que ocupam pátios e pátios, além do custo de administração, que também onera o Estado. Então, a venda antecipada de bens é uma questão que – por favor – pode ser orçada de uma forma muito clara.

Imaginemos uma apreensão, como no caso do Abadia, o famoso Abadia, aquele colombiano cujos bens foram apreendidos na 6ª Vara Criminal de São Paulo. Ele tem aviões, carros, mansões, helicópteros etc., apreendidos pelo Judiciário ou mesmo pela polícia. O que acontece? Com o passar do tempo, esses bens vão – por favor, pode passar – se deteriorando nos pátios. E o valor desse bem, que poderia ser recuperado no momento ainda em que estava em estado ideal de preservação, acaba se transformando em sucata, e não há qualquer retorno seja para o Estado no final do processo, seja para o próprio acusado, se for julgado inocente. Então, há uma situação muito complicada, complexa, que precisa ser solucionada com essa questão da venda antecipada, principalmente porque não há qualquer prejuízo em relação nem ao acusado, nem ao Estado.

Hoje, há duas situações: alienação para preservação do valor do bem, que poderíamos chamar de alienação antecipada, e a questão da tutela cautelar antecipada. A tutela cautelar, a lei antidrogas, os senhores sabem, já fala na tutela antecipada. É uma decisão em caráter precário. Esse depósito é feito numa conta judicial; após uma caução, vai para o Tesouro Nacional, e são necessários recursos deste, inclusive, para transformá-lo em títulos. Para convencimento do juízo, é preciso haver provas disponíveis, o *fumus boni iuris*, inclusive o *periculum in mora,* para concessão dessa tutela antecipada. O impacto no Tesouro Nacional é alto por causa da necessidade de manutenção desses títulos públicos, e o âmbito de aplicação são bens só relacionados ao tráfico de entorpecentes.

Independentemente da realização dos leilões eletrônicos, porque isso já é uma realidade, já está acontecendo. A idéia, inclusive da própria Secretaria Nacional de Justiça, é uma nova legislação com venda antecipada de bens, que abrange não apenas os bens apreendidos no narcotráfico, mas também todos os bens penhorados que sejam passivos de deterioração.

Hoje nós temos a legislação, o Código de Processo Penal, por exemplo, no art. 120, § 5.º O art. 120 trata daquela questão de devolução dos bens ao final do processo. O § 5.º ressalva que pode ceder os bens perecíveis ou deterioráveis, eles podem ser vendidos antecipadamente. O artigo, sem ser o 70, do Código de Processo Civil, fala também no inciso I que os bens perecíveis e ou deterioráveis podem ser vendidos ou, no caso, por exemplo, na questão de interesse do credor ou do devedor, podem esses bens também serem vendidos antecipadamente.

E temos outra questão, ainda também na legislação. São legislações esparsas que inibem muitas vezes o Magistrado de utilizar a venda antecipada dos bens.

A outra é a Lei n.º 11.101, que é a Lei de Falências, que possibilita a venda antecipada de bens mesmo antes da formação do quadro geral de credores.

E a Lei de Execuções hoje fala no leilão judicial.

Temos também a Lei de Informática que possibilitou, inclusive, o processo virtual para o Judiciário. Então, ao comentar tudo isso é que nós estamos vendo que existe um movimento no sentido de facilitar essa questão da efetividade desses bens que são apreendidos. Nesse caso da venda antecipada, por exemplo, os fundamentos jurídicos existem esparsamente, mas o objetivo do Ministério da Justiça hoje é ter uma lei específica que possibilite ao Magistrado levar a efeito a venda antecipada fosse possível. Qual o problema que até hoje não deixava que essa noção de venda antecipada fosse possível, o que inibia, o que inibe os Magistrados ainda hoje de deferir determinar uma venda antecipada? É exatamente a dificuldade de venda desses bens, conluios, problemas que, na maioria das vezes, tornam preferível aguardar o final do processo, mesmo que o bem esteja deteriorado, do que determinar a venda antecipadamente, porque o bem vai ser vendido por um preço vil ou então adjudicado, e não seria o caso. Com essa ferramenta, a possibilidade da venda do bem no valor de mercado é praticamente cem por cento. Então, isso vai mudar a cultura. Por isso, eu estava comentando da mudança de cultura do Poder Judiciário em relação a essa questão.

O que é feito? É feito o depósito numa conta judicial remunerada, ao final do processo, quem seja o vencedor, acusado, autor ou réu, tem como recuperar esse valor da venda dos bens. O convencimento do juiz é apenas a busca da preservação do bem. O impacto não existe, não existe impacto nenhum no Tesouro Nacional, ao contrário.

No âmbito de aplicação todos os tipos de processos, todos os tipos de apreensões que sejam objeto de constituição judicial são passíveis de venda antecipada. E no final, na decisão final, o réu tem resguardado o valor inicial do bem. E o caso do Estado, a um perdimento em favor da União – no caso de perdimento em favor da União – também a União recupera valor dos bens.

Existe uma situação muito interessante no caso dos bens perecíveis, que têm uma validade de seis meses, pois um processo de execução em que haja um bem perecível nunca vai terminar em seis meses. Nós sabemos, o Judiciário, por sua própria índole e natureza, é lento por causa dos recursos, etc. Então, quando a preservação de determinado bem – isso também a critério do Magistrado – é possível que haja... isso passa a preservar, inclusive, a capacidade econômica e financeira do próprio acusado, se ele ao final for julgado inocente ou o Estado recupera realmente aquele bem. Inclusive, não onerará o Estado.

Aí o objetivo do leilão eletrônico é exatamente a transparência, a segurança, evitar conluios e agir com democracia. Os benefícios, os arrematantes, nós temos arrematantes do país inteiro – nós temos mais de 140 mil pessoas cadastradas. Então, um leilão realizado em São Paulo pode ser arrematado por alguém no Pará. Como já aconteceu, carros estavam sendo vendidos no Pará, e tivemos a arrematação no Rio Grande do Sul. É possível fazer leilões simultâneos. Há um aumento na venda e no preço, exatamente porque a venda entra no valor de mercado; mesmo que tenha sido superavaliado ou subavaliado, o bem entra no valor de mercado. E há ampla divulgação, em face desse número de pessoas cadastradas. Podemos, também, fazer uma divulgação direcionada, como aconteceu no leilão de vinhos do Banco Santos em São Paulo. Esse leilão é para pessoas que têm interesse específico em vinhos. Então, fazemos uma divulgação direcionada.

Este aqui é o portal do Leilão Eletrônico (leilão.gov), em que há realmente o agendamento e toda a distinção entre os leilões realizados, com lotes, fotos, toda a transparência possível. Por favor.

Aqui há uma habilitação. A pessoa que pretende ser habilitada entra no *site* e assina uma procuração que é imediatamente registrada no cartório *on-line*, no cartório em São Paulo; ela passa a procuração para o leiloeiro ou pregoeiro que está fazendo o leilão. A partir daí, ele está comprometido com todas as normas do leilão.

Aqui é o resultado de um leilão da VI Vara Criminal. É a mesma Vara que hoje está com esse processo do Abadia, o colombiano. Queria que os senhores observassem: Quanto ao percentual de avaliação, foram feitos... Por exemplo, essa moto, no primeiro leilão, recebeu 81% do preço de avaliação. No caso do Porsche, 83% do preço de avaliação foi alcançado. No caso de uma Pajero, 87%. O interessante é o número de visitas. A Mercedes Benz... Essa Merce-

des, o problema foi 52%, mas ela tinha sido avaliada em um preço acima, porque o ano dela não era o ano da avaliação que tinha sido lançado pelo oficial de justiça avaliador.

É para os senhores notarem o número de visitas de cada lote que foi feito durante esse leilão: 4,3 mil; nove mil, no caso do Porsche; sete mil, no caso da Pajero, e 5,3 mil no caso da Mercedes. Então, há uma possibilidade imensa de divulgação e uma possibilidade imensurável de participação das pessoas nesse leilão. Por favor.

Aqui é o leilão da massa falida Petroforte – aquela famosa massa falida Petroforte. Esse aqui é um processo da Justiça Estadual de São Paulo. Eu queria mostrar para os senhores só uma situação no leilão de válvulas. Nós tivemos ali uma avaliação de 525%... Aliás, o lance foi 527% a mais do que o valor de avaliação. Então, no caso dos compressores, tivemos 630%. Na arrematação, o bem foi vendido 630% acima do valor da avaliação.

Então, tudo isso é uma demonstração de que é possível, realmente, vender os bens com o valor de mercado. É possível ter transparência na venda de bens, nesta questão tão complexa que é a dos leilões judiciais. Hoje, nós trabalhamos cinco, dez, vinte, trinta anos em um processo. Quando o processo termina, o bem já virou sucata. Aquele bem que foi penhorado, mesmo que seja um bem imóvel, acaba virando sucata, e, ao final, não existe possibilidade de efetividade do processo, de resultado efetivo do processo nem para o autor, nem para o réu.

Então, o Judiciário trabalha, e, ao final, não existe qualquer resultado efetivo. Quer dizer, não se cumpre a justiça, não se faz justiça. Então, essa é uma ferramenta, é um dos projetos do Instituto Nacional da Qualidade Judiciária e hoje nós fazemos essa parceria, então, com o Ministério da Justiça. Nós somos o operador dessa ferramenta, e eu acredito, aliás, temos certeza de que essa ferramenta vai possibilitar resolver essas questões de liquidez desses bens que são apreendidos.

Aqui estão os nossos endereços eletrônicos. Quem tiver interesse em entrar no leilão ou fazer algum questionamento, faça, pode ser feito por e-mail.

Eu, infelizmente, tenho que voltar a São Paulo agora; meu vôo é daqui a pouco, mas estamos à disposição de todos aqueles que tenham interesse em saber mais a respeito do leilão.

O que eu falei aqui a respeito da ferramenta foi realmente muito superficial e as possibilidades que essa ferramenta traz de venda desses bens são muito grandes; e a transparência é imensa, principalmente porque, ao final do processo, sai imediatamente um relatório de todas as pessoas – mais ou menos como aquele relatoriozinho do *slide* – todos os lances, pessoas que cadastraram, quem participou do leilão, tudo isso é encaminhado ao juiz do processo.

Então, eu realmente me sinto muito feliz por poder conversar com os senhores, podendo ao mesmo tempo participar e também, de uma certa forma, contribuir para auxiliar nessa questão tão séria que é a questão da corrupção no nosso País.

Eu acho que uma das mais inteligentes propostas que eu vi até hoje em relação a isso é exatamente essa questão que o Secretário Nacional de Justiça Romeu Tuma filho comentou, que é exatamente tirar das mãos dos criminosos a possibilidade de continuar vivendo com os recursos adquiridos com a criminalidade enquanto isso e sem prestar contas à sociedade. São questões como essa que o Judiciário tem buscado trazer para o público, questões com as quais possamos contribuir para melhorar esse nosso sistema.

Nós pensamos que juntos, Executivo, Legislativo e Judiciário, conseguiremos algum dia melhorar realmente essa questão da criminalidade do Brasil que é tão séria, principalmente para quem mora em cidades como São Paulo, que é algo que nos deixa, no dia-a-dia, numa constante insegurança.

Agradeço mais uma vez então, em nome do INQJ e da Magistratura, esse convite, agradeço aos senhores, e me coloco à disposição; todos do INQJ se colocam à disposição para qualquer elucidação, caso assim os senhores se interessem.

Obrigada.

Palestra IX
O Papel do COAF no Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Dr. Antonio Gustavo Rodrigues
Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras COAF do Ministério da Fazenda

Muito boa-tarde a todos. É um prazer estar aqui. Agradeço ao Senado, ao IDELB e ao ILB pelo convite.

Uma das maiores dificuldades do COAF é que as pessoas entendam o seu papel. O COAF não é polícia, não investiga, mas freqüentemente os jornais publicam que "o COAF está investigando alguém". Para mim esta é uma excelente oportunidade para tentar explicar o papel do órgão, o que ele faz, para que serve e o que tem feito.

Eu acho que é importante para a gente entender o papel do COAF, a função dele, conhecer a sua história. Toda essa discussão sobre essa mudança cultural que a Drª Elizabeth acaba de falar é mais ampla do que uma mera mudança – vamos chamar – só no Poder Judiciário. É uma mudança na sociedade como um todo.

Essa história, no fundo, começou há 20 anos. Se nós olharmos a situação, as coisas que estão acontecendo no mundo ao nosso redor, para as quais não prestamos atenção, elas acabaram provocando uma reação provocada pela globalização.

Se olharmos ao redor, o que vemos? Falamos de globalização, mas esquecemos algumas coisas, algumas conseqüências que esse termo globalização traz. Globalização representou um enorme aumento de fluxos comerciais entre países. Representou também um aumento enorme, da ordem de 10 vezes, dos fluxos financeiros. O problema é que, ao mesmo tempo em que isso ocorreu, que o setor privado soube se aproveitar das oportunidades criadas por essa redução de barreiras comerciais, de câmbio etc., o Estado basicamente se manteve o mesmo, com as mesmas limitações tradicionais de 500 anos. Os conceitos que são fundamentais em um Estado, soberania etc., tudo isso continua afetando o funcionamento do Estado. Em alguns casos também enfrentamos, por exemplo, a redução do tamanho do Estado.

Para se ter uma idéia, falamos que o comércio mundial multiplicou-se 10 vezes. É um dado bonito, ficamos orgulhosos das estatísticas. Agora, o que pouca gente sabe é que apenas algo como 5% do comércio internacional passa pelo chamado "canal vermelho". Isso, em outras palavras, quer dizer que 95% dos *containers* não são inspecionados.

Para contextualizar mais um pouco, vamos lembrar que, na década de 80, um dos principais problemas mundiais, que aliás continua até hoje, era o tráfico de drogas, especialmente os grandes cartéis, que passam a ter características completamente diferentes do criminoso comum. Passamos a falar de crime organizado.

E qual foi a novidade da Convenção de Viena? Temos alguns *slides* que eu peço para que sejam projetados, só para ajudar a relembrar.

O que a Convenção de Viena trouxe? Talvez tenha sido a primeira mudança cultural nesse processo. Foi entender que para combater o crime organizado você não pode continuar funcionando como tradicionalmente se combate crime, que é basicamente colocando bandido na cadeia.

Como qualquer organização, se você perde um ou mais funcionários, um diretor, um gerente ou a organização contrata outro ou passa a trabalhar sem ele, pode classificar isso como aumento da eficiência. Você faz a mesma coisa com menos gente.

Esse era um problema prático, porque as autoridades estavam acostumadas a tratar o crime do ponto de vista de privação da liberdade.

E essa Convenção tem um marco importante, pois ela marca a aproximação da cabeça financeira, do pragmatismo financeiro com a cabeça jurídica, com a cabeça criminal, penal. E o caminho que a Convenção de Viena mostrou para a saída disso é atacar o crime organizado pelo estrangulamento das fontes de recursos.

Uma organização criminosa quebra da mesma forma que qualquer empresa privada normal, legítima: por falta de dinheiro. E o importante era seguir esse caminho. Vamos buscar estrangular as fontes de financiamento.

A teoria é muito bonita. Acho que todos concordam com a lógica de você privar o criminoso do produto do roubo. E se a gente levasse esse raciocínio ao extremo, se existisse a possibilidade de 100% de sucesso nesses casos, de impedir que o criminoso se beneficiasse do produto do crime, poderíamos imaginar que iríamos acabar até com o crime de natureza patrimonial. Para que alguém iria roubar se não tem onde vender? Se não tem como usufruir?

Um outro aspecto para que a gente entenda um pouquinho esse mecanismo que foi criado a partir da Convenção de Viena. Todo mundo fala muito de lavagem de dinheiro, saiu no jornal, mas pouca gente entende efetivamente o que é lavar dinheiro. Tem gente que fala que lavar dinheiro é realizar operação ilegal no sistema financeiro. Isso eu asseguro a vocês que é uma grande bobagem.

A lavagem de dinheiro é você usar as instituições normais da sociedade para ocultar a origem de um recurso ilícito. Você quer dar uma origem lícita para ele, então você busca uma explicação. Então não é fazer uma operação ilícita. É a mesma operação que qualquer um de

nós aqui faz no banco, por exemplo, ou quando compra um imóvel, ou qualquer outro tipo de transação. É igualzinho, não muda nada. Mas, qual é a diferença? A diferença é a origem do dinheiro. Quando você deposita seu dinheiro no banco, você recebeu seu dinheiro do seu salário, do seu negócio perfeitamente legítimo.

Mas, se o seu dinheiro é produto de corrupção ou de uma série de crimes, tráfico de drogas etc., o que você faz é tentar ocultar a origem desse dinheiro. Por quê? Porque, se você for pego com aquele dinheiro, primeiro, você chama a atenção da própria polícia; segundo, você atrai a cobiça dos seus parceiros, dos seus comparsas. Então, você quer desaparecer com aquilo, não chamar a atenção.

Um exemplo banal: posso comprar um seguro; pago o prêmio, e depois digo que desisto, que não quero mais o seguro. Seguradora, por favor, me devolva. Como a seguradora vai devolver esse dinheiro? Ela vai emitir um cheque no seu nome. Pronto. Você tem um cheque emitido por uma seguradora, que você deposita num banco e diz: foi a seguradora que me pagou. É só isso. Lavar dinheiro é só isso.

A Convenção de Viena, na época, só falava em recurso proveniente do tráfico de drogas e criou uma primeira parceria, que também é uma mudança cultural importante, que foi o engajamento do sistema financeiro. Por quê? Porque não tem ninguém mais bem situado para identificar as movimentações do que os próprios bancos. E esse engajamento do sistema financeiro se dá com base em dois princípios fundamentais: o primeiro é chamado "conheça seu cliente". A instituição financeira – e hoje em dia não só a instituição financeira, mas uma série de setores, imobiliárias, *factoring* etc. – tem que saber com quem está lidando, tem que saber que sou um servidor público, que recebo de uma fonte. Posso ter um aluguel aqui, uma coisinha ali, mas o meu perfil é mais ou menos esse, é uma entrada e muitas saídas para pagar minhas contas.

Mas há pessoas com perfis diferentes e cada um desses o banco tem que conhecer. Esse é o primeiro passo. Ele conhece o cliente para quê? Para depois poder verificar movimentações financeiras que são fora do normal.

Logo no início falei que não estamos falando de nada ilícito. Estamos falando de coisas fora do normal. É como você olhar pela sua janela, hoje, que está um calor danado aqui em Brasília, e ver um sujeito de capa e chapéu rondando a sua casa. Ele não está cometendo nenhum crime, não é crime andar de capa, mas é estranho, é fora do normal, é suspeito. E todo esse sistema começou a funcionar daí.

Próximo *slide*, por favor.

Esse sistema da Convenção de Viena era o seguinte: as instituições financeiras conhecem seus clientes, identificam eventuais movimentações financeiras fora do normal, atípicas, e informam para as autoridades competentes.

Então, na parte de cima do quadro era como a Convenção desenhou. Isso, meus amigos, cria um enorme problema. Primeiro, porque banco não é órgão de investigação e, por outro lado, polícia e ministério público levam a sério tudo o que se fala com eles. Quando falo levam a sério, é assim: você apresenta uma informação fora do normal, e eles entendem como denúncia-crime, e não é uma denúncia-crime, mas uma identificação de uma movimentação fora do normal.

Qual foi a solução para esse problema? A solução para esse atrito entre dois tipos de instituições muito fortes, de um lado sistema financeiro e do outro polícia e ministério público, foi a criação de um órgão que intermediasse essa relação. Esses órgãos receberam o nome de unidades de inteligência financeira.

Isso surgiu há mais ou menos 10 anos, da experiência de três ou quatro países, e essa experiência se mostrou tão produtiva, tão útil, que acabou virando padrão internacional. Então, hoje, todos os países precisam ter esse tipo de desenho, e o COAF nada mais é do que uma unidade de inteligência financeira.

As funções que caracterizam uma unidade de inteligência financeira, no fundo, são muito simples. A primeira é receber aquelas tais comunicações que os bancos e outras entidades obrigadas fazem quando identificam uma movimentação fora do normal; a segunda é analisar essas comunicações para ver se elas se vinculam a alguma atividade criminosa. Temos que lembrar de novo que o custo para o Estado é muito alto. Cada vez que se inicia um processo criminal, mobiliza-se polícia, ministério público e Judiciário. Todas essas comunicações geradas por coisas fora do normal teriam um custo altíssimo para o Estado verificar. Então, ele tenta colocar um órgão que procure filtrar aqueles casos em que há elementos que justifiquem, em princípio, seu fornecimento para a autoridade, mas a autoridade que combate o crime é a mesma autoridade que combate todos os crimes – polícia, ministério público e Judiciário.

Então, ela recebe as comunicações, analisa e aí, quando encontra essas tais ligações com o ilícito, dissemina para as autoridades competentes, polícia e Ministério Público. Então, nitidamente, o trabalho da unidade é de interface: ele faz a conexão, consegue dialogar com os dois lados.

Agora, as unidades podem ter outras atividades. No caso brasileiro, o COAF, por exemplo, recebe um tipo de comunicação que nem é padrão internacional, mas é muito útil. E muita gente acaba conhecendo o COAF por isso e diz que o COAF é aquele órgão que recebe comunicação acima de R$ 100mil. De fato, recebemos comunicação acima de R$100 mil, mas essa é a informação secundária, por incrível que pareça. Por quê? Porque ela é feita de natureza automática, com critério matemático. Chegou àquele valor em espécie, a instituição financeira tem de comunicar, não importa quem seja – se for Fernandinho Beira-Mar, Carrefour, Extra, não importa. Então, ela é uma informação útil, mas não vem com aquele elemento subjetivo da atipicidade, da suspeição. Essas são as comunicações principais que recebemos, função típica.

Uma outra atribuição do COAF é regular os setores que não têm órgão regulador próprio, e é uma área bem complicada.

Dentro dos setores obrigados, temos o setor financeiro, e os bancos, por exemplo, são regulados pelo Banco Central, que continua regulando também na área de combate à lavagem de dinheiro. Isso vale para o mercado de capitais, com a CVM, seguros com a SUSEP, e a parte de Previdência com a Secretaria de Previdência Complementar. Todos os outros setores são regulados pelo COAF e são bem complicados. Temos imóveis, joalherias, objetos de arte, cartões de crédito, *factoring*, setores bem complicados para se manter qualquer tipo de controle.

O que é o COAF? COAF é uma unidade de inteligência financeira. Há algum tempo, saiu no jornal uma jornalista falando assim: o Conselho de Controle de Atividades Financeiras controla as atividades financeiras. Ela só teve o trabalho de ler o nome do órgão, o que não adianta nada, porque fazemos tudo menos controlar a atividade financeira. Não sei quem escolheu o nome, mas o nosso o nosso nome não reflete efetivamente o nosso trabalho.

O COAF não tem acesso às contas correntes. Ele não pode escolher uma conta para verificar. Isso não existe. Mas todo nosso insumo – e eu já vou mostrar um pouquinho da estatística – vem dessas entidades obrigadas, do setor privado, que têm a obrigação de colaborar. E o bacana desse sistema todo foi isto: começar chamar a atenção da sociedade, dos setores privados, para que responsabilidade social não é só cuidar da pracinha na frente da empresa, não. Responsabilidade social é muito mais do que isso.

Vocês achariam razoável que um supermercado recebesse mercadoria roubada para vender naturalmente, sem controle algum, assim, como se fosse a coisa mais natural do mundo? Todo mundo em geral reage. Acha isso aí uma idéia, uma coisa absurda. Mas, no fundo, isso era o que acontecia com os bancos uns 20 anos atrás. Em alguns países, havia bancos com as contas numeradas, que recebiam dinheiro de tudo de ruim que existia no mundo, e todo mundo achava isso natural. Diziam que não era problema deles, pois dinheiro não tem cor, não tem cheiro; não tinham nada a ver com isso. Mas têm, sim. Vivemos num ambiente, numa sociedade, e nos beneficiamos dele. Então, não adianta reclamar, de um lado, da falta de segurança e, do outro, contribuir para isso. "Ah, que absurdo, eu tenho que andar de carro blindado!" E, do outro lado, está lavando o dinheiro do seqüestrador que pode estar seqüestrando alguém da sua família, vendendo droga para o seu filho.

Então, o bacana desse sistema é que ele começou a chamar as pessoas, assim: "O que você quer, ficar só sentadinho bonitinho, aproveitando os benefícios, ou quer dar a sua contribuição?" Na dúvida, quem não quiser dar a contribuição, tem a lei. Então, ele tem que dar contribuição.

Bom, vamos ver mais umas coisinhas aqui.

A estrutura do COAF. O COAF, no fundo, constitui-se de dois corpos principais. O primeiro foi o esforço inicial de coordenação do Governo nessa área. Depois, a Drª Elizabeth já mencionou a questão da ENCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro. Foi uma reunião de mais de 50 órgãos, o Judiciário etc. Mas, dentro do Poder Executivo, o COAF foi o primeiro esforço de coordenação, e ele reúne uma série de órgãos com relação ao assunto. Começando lá de cima, nós temos a Receita Federal, a CVM, o Banco Central, a ABIN, o Itamaraty, a CGU – Controladoria-Geral da União, o Ministério da Justiça, a AGU, a Previdência, a Polícia Federal, a SUSEPE e a Procuradoria da Fazenda. Então, esse é o Conselho. O Conselho cria normas, aprova os processos – vamos chamar assim – administrativos contra aos setores e dá os rumos principais. E a parte operativa fica na Secretaria Executiva, que recebe e processa esse volume de informações.

Hoje, o COAF tem 42 pessoas. É um número muito pequeno. Aliás, já foi um esforço enorme conseguir chegar a isso. Uma grande dificuldade que nós temos é realmente o tamanho do COAF, principalmente para a área, para a parte de aplicação, digamos, de supervisão de conformidade dos setores obrigados. Felizmente, para compensar essa carência de pessoal, pudemos desenvolver um sistema de *software* dos mais modernos do mundo. E, nesse ponto, somos muito respeitados internacionalmente. Por esse sistema, recebemos visitas de outros países etc. Foi uma coisa desenvolvida para ajudar a processar informação, porque o principal trabalho do COAF, no fundo, é este: digerir informação, juntar informação e, se encontrar alguma coisa, produzir, refletir essa informação que foi agregada em um relatório.

Aqui, algumas estatísticas. Eu sei que vai ser um bocado difícil para vocês lerem, mas o fato é que temos tido muito sucesso no aumento das comunicações recebidas dos diversos setores. Ainda existem alguns setores que – pode-se dizer – não estão nem aí para o assunto. Por exemplo, objetos de arte, antigüidades, jóias e metais preciosos, o nível de comunicação é na faixa de zero. Ou seja, totalmente fora. Quer dizer, na hora de vender a jóia, ele vende. Mas depois que o ladrão lhe roubar a jóia ou quiser dar origem para o dinheiro, ele também facilita. Então, às vezes, essa empresa com quem você faz negócio pode estar contribuindo para o atacarem pelas costas.

Mas nós temos um grande esforço. Por exemplo, na parte de compra e venda de imóveis, houve uma melhoria significativa – e aqui até registro um especial agradecimento ao Dr. José Augusto, do Creci de São Paulo, que apoiou muito essa iniciativa.

No setor de *factoring*, nós tivemos algum sucesso: saímos de 27 comunicações em 2004 para quase 13 mil em 2005 e, neste ano, até agosto, estávamos na faixa de 6 mil comunicações. Comunicações são aquelas de que estou falando, comunicações de operação atípica, operações fora do normal.

A parte de loterias, por exemplo, é interessante para se falar. A loteria é um sistema que funciona perfeitamente bem. Ele é centralizado na Caixa, todos os controles para identificar o mau uso estão postos, e toda vez que é mal usado, isso é identificado e in-

formado para a autoridade. Então, não é o problema de o COAF saber quem aposta na loteria. O nosso problema é saber quem ganha, e isso nós já sabemos, isso já funciona. O grande problema é se quiserem mudar esse modelo. Se, por exemplo, eventualmente, transformarem as loterias em algo parecido com os bingos, a grande pergunta é: quem vai controlar, em todo o Brasil, pelo menos 27 empresas que estariam explorando esse setor?

Essa, então, é uma preocupação que realmente temos.

Mas vamos à segunda parte do quadro. Isso aqui estará à disposição para quem quiser conhecer os números em detalhes.

Mas, na parte do sistema financeiro, o crescimento é geométrico: 7 mil em 2004; 12 mil em 2005; 11 mil em 2006; e quase 12 mil até agosto deste ano.

O setor de seguros, por exemplo, deu um pulo neste ano por conta de uma nova resolução da Susep: saímos de 3.100 em 2006 para 41 mil comunicações neste ano.

O setor de bolsas se mantém na faixa de 100 a 200 comunicações por ano, e os fundos de pensões vêm, praticamente, dobrando a cada ano.

E o que nós fazemos com essa informação?

Isso que eu estava lendo aqui – para não aborrecer muito vocês com os detalhes – é um insumo, e estamos mostrando que está crescendo. Nós estamos, cada vez, recebendo mais informações para trabalhar e, como o vinho, quanto mais informações, quanto mais velho, melhor funcionaremos.

Aqui é o produto do COAF, e o produto do COAF são os relatórios de inteligência financeira. São relatórios que, simplesmente, refletem as informações obtidas. Não são relatórios de investigação, não têm palpites, não têm sugestões; têm apenas o reflexo das informações que foram agregadas, inclusive informações que se encontram na imprensa, na Internet, em qualquer banco de dados. A nossa grande dificuldade é obter dados.

Há problemas ainda. Por exemplo, o ministério público, em geral, não tem banco de dados. Como vou saber se alguém está sendo investigado por ele? Nós já temos acesso aos bancos de dados da Polícia Federal, temos acesso aos bancos da Interpol e temos acesso a uma série de bancos que não têm relação alguma com o crime, mas são informações úteis para caracterizar certas situações: servidor público, cargo eletivo... Todas essas situações são informações úteis para entender o perfil de uma pessoa e até para evitar erros.

Bom, para dar uma idéia, nós saímos, em 2003, de 521 relatórios e, neste ano, até setembro, nós já estávamos em 1.061. Quer dizer, estamos mais do que dobrando. Mas o

mais interessante, na verdade, não é a quantidade de relatórios, e sim o conteúdo dos relatórios.

Nas colunas seguintes, os senhores verão o seguinte: em 2003, cada relatório tinha, em média, duas comunicações e meia, por assim dizer. Nós precisávamos de duas comunicações e meia para fazer um relatório. Nos relatórios em 2006, eram 23 comunicações. Eles, então, ficaram mais densos, e a última coluna tem, também, um dado interessante: cada relatório lista o nome de algumas pessoas. Por favor, o fato de estar com o nome no relatório não quer dizer que seja bandido, não. O fato de você ter participado de uma transação pode levar o seu nome a estar lá, mas de jeito algum quer dizer que você seja bandido.

Em termos de pessoas, nós saímos de 3 mil pessoas listadas em 2003 para 11 mil pessoas listadas em 2006 – nomes de pessoas que passaram no relatório.

O nosso tempo está acabando. Vamos, por favor, avançar devagarzinho no *slide* para eu ir mostrando – rapidamente, para os senhores verem uma historinha como funciona aqui.

Esse senhor T comprou um imóvel, pagou em espécie, e essa imobiliária teve o cuidado de comunicar ao COAF, que considerou estranho esse pagamento feito em espécie e informou à Polícia e ao Ministério Público.

Isso é o que vimos, é a parte que o COAF viu, o que é muito pouca coisa. Mas vejam o que estava por trás dessa história. Esse senhor T era uma espécie de Abadia, era um remanescente de um cartel de drogas que tinha sido fechado. Ele estava no Brasil e queria trazer para cá dinheiro que tinha lá fora. O que ele faz, então? Ele pede para uns barqueiros trazerem o dinheiro fisicamente para o Brasil, para atravessá-lo pelos rios da Amazônia. Chegando ao Brasil, ele fica com aquele monte de dinheiro.

O que ele quer agora? Ele quer dar uma origem para o dinheiro, quer ocultar a sua origem ilegal. O que ele vai fazer? Ele contata um laranja dele no Sul e, através de um outro laranja, num país vizinho, vai a uma instituição financeira e faz uma transferência registrada no Banco Central, como se fosse um investimento estrangeiro direto. Depois de fazer essa transação, ele faz uma cópia da tela do computador e cancela a transação. Depois, manda a cópia dessa tela por fax para o colega dele no Brasil, que leva o dinheiro ao banco e o deposita, ficando aquela cópia no arquivo. Lógico que o banco sabia que o dinheiro não tinha vindo pelo canal competente, pois o banco estava participando, tanto o banco no Brasil quanto o banco nesse país. Isso é para vocês verem o que pode estar por trás de uma mera movimentação.

Nos quadros seguintes há uma relação, uma série de operações que, na maioria das vezes, foi iniciada por relatórios do COAF. Aparecem algumas das coisas que aconteceram em Brasília, como a Operação Candango, por exemplo. Nosso primeiro relatório é de setembro de 2003, e assim vai. Houve, entre outras, as operações Êxodo, Dominó. Há

uma série de operações que foram iniciadas e que estão acontecendo agora com base em relatórios nossos.

É importante chamar a atenção para o fato de que um relatório que façamos hoje pode aparecer numa operação daqui a dois anos, que é o tempo que leva a autoridade policial para investigar se efetivamente existe crime por trás. Não temos condição de garantir isso, somente identificamos uma movimentação fora do normal.

Espero não ter extrapolado o tempo que me foi concedido. Agradeço mais uma vez o convite e a oportunidade. O COAF está sempre às ordens para deixar bem transparente, claro, o seu trabalho. Boa tarde.

Palestra X
A Atuação do Banco Central na Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Dr. Ricardo Liáo
Chefe do Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais do Banco Central do Brasil do Ministério da Fazenda

Boa tarde. Agradeço ao Senado pela oportunidade, ao IDELB, na pessoa do Dr. Josué Ferreira, e ao ILB pela promoção deste evento. Como disse o Gustavo, que me antecedeu, a idéia é apresentar rapidamente para vocês, nessa próxima meia hora, se possível, algumas informações sobre como o Banco Central, nesse conjunto de órgãos e entidades do Governo Federal, participa do enfrentamento e do combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Trata-se de um dos elementos que compõem ou que se apresentam no mercado financeiro e que denominamos ilícitos financeiros de maneira geral.

Trouxe uma apresentação um pouco extensa, mas vou tentar destacar os principais slides que ela contém, chamando a atenção para o que de mais importante e de mais efetivo vem sendo desenvolvido no Banco Central desde o ano 2000, mais precisamente com base na Lei n.º 9.613, que trouxe uma série de exigências inclusive para a criação do próprio COAF, que é de março de 98. Houve um tempo de maturação até a regulamentação específica dirigida ao setor financeiro e, a partir daí, as ações do Banco Central e os resultados, ao final, que temos obtido.

Esta é a estrutura, que já foi apresentada pelo próprio Gustavo, em relação ao COAF. O Banco Central aparece como um dos órgãos que integram esse Conselho, dentro da Difis, uma das oito diretorias do Banco Central, que hoje se configuram por sete departamentos, sete unidades – estamos no Departamento de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Atendimento à Demanda de Informações do Sistema Financeiro. Ou seja, as nossas competências hoje são: articular, dentro da área de fiscalização, todas as ações, diretas e indiretas, relativas ao acompanhamento do mercado financeiro e, a partir daí, colaborar naquelas chamadas operações suspeitas e operações em espécie a que o Gustavo se reportou na apresentação.

Principais atividades com relação à PLD e CFT – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento ao Terrorismo. A nossa função, enquanto órgão supervisor, é avaliar os controles internos e as ações adotadas pelas instituições na prevenção; monitorar as operações realizadas no mercado financeiro; acompanhar estoques e fluxos de capitais; auxiliar as autoridades do poder público no atendimento à demanda de informações; executar rastreamento – normalmente a pedido das autoridades judiciais ou com autorização dessas autoridades. Na área administrativa processual, aplicar as penalidades previstas na regulamentação em vigor, no caso a Lei n.º 9.613, que estabelece, em seu art. 12, as pena-

lidades administrativas a serem aplicadas no caso de infringência à lei, no campo criminal, ou administrativo, no campo da regulamentação aplicada a cada segmento dos chamados sujeitos obrigados a informar.

Como atividades, também temos a participação em fóruns internacionais, sempre compondo as delegações presididas pelo Conselho, pelo COAF, no Gafi, na Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Mercosul, esta representada pelo próprio Banco Central, no Grupo 3 + 1, na segurança da tríplice fronteira, onde vários dos órgãos aqui já citados participam de maneira bastante efetiva.

Além disso, há a colaboração com os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, aí incluídos o MP, a Polícia Federal, a Receita Federal e as CPIs, inclusive as estaduais, ou seja, há todo um manancial de informações que hoje, dentro do Banco Central, é administrado – informações fundamentalmente provenientes das instituições financeiras quando são objeto de levantamento de investigação e pesquisa. Somos o canal, vamos dizer assim, de acionamento dentro do Banco Central, com o fim de levantar as informações dentro dos prazos, valores e condições estabelecidas e elaborar relatórios que orientem o trabalho desses órgãos.

Isto podemos passar: são destaques da lei, as obrigações, a comunicação da operação suspeita, as condições de abstenção de comunicar ao cliente alguma das situações que são objeto de suspeição tendo em vista o potencial prejuízo que isso pode acarretar à investigação; há a questão da comunicação da boa-fé; as sanções aplicáveis às pessoas listadas no art. 9.º, as chamadas obrigadas a informar e seus administradores, por descumprimento das obrigações dos arts. 10 e 11, que tratam de registro e comunicação; e as previsões de penalidades, que vão de advertência até cassação de autorização para funcionamento da instituição, e estão previstas no art. 12, da Lei n.º 9.613.

Na parte de regulamentação de competência do Banco Central, como o Gustavo destaca, os dois principais instrumentos normativos que temos são a Circular n.º 2.852 que, na verdade, traduz todas as obrigações que a própria Lei n.º 9.613 estabelece para o campo das instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, ou seja, as obrigações e procedimentos a serem observados por essas instituições; e a Carta-Circular n.º 2.826. Esses instrumentos, ambos de 1998, trazem relações de operações ou situações que, como destacou o Gustavo, podem se configurar como situações de suspeição, como situações não-usuais e, a partir daí, constituir-se em indícios dos crimes previstos na Lei n.º 9.613, que são a ocultação, a dissimulação e outros que se equiparam a esses.

Outras regulamentações.

Carta-Circular n.º 3.098. Essa trata dos saques e depósitos de valores iguais ou superiores a R$ 100 mil realizados em espécie. O número, se não me engano, está na casa dos 120 mil registros de situações dessa natureza só no ano de 2007. Desde 2001, quando ela foi baixada, tem sido uma fonte de informação bastante proveitosa para os trabalhos de avaliação e inteligência desenvolvidos pelo Conselho.

A n.º 3.246 trata da comunicação de operações ou movimentações ligadas ao terrorismo e a seu financiamento, sempre dentro do escopo internacional de regulação. Diz respeito não só aos procedimentos de lavagem do dinheiro, mas também às práticas associadas ao terrorismo e ao seu financiamento.

A n.º 3.390, de 2006, mais recente, estabelece os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras de uma maneira geral em relação às movimentações financeiras das chamadas pessoas politicamente expostas. Essa é uma regulamentação trazida para o Brasil recentemente, na qual se define uma série de cargos dentro do Estado, dentro dos Três Poderes: pessoas que desempenham determinado nível de atividade passam a ser denominadas, para fins de legislação, "pessoas politicamente expostas" e, a partir daí, há a obrigação das instituições financeiras de acompanhar ou dedicar uma especial atenção às movimentações, principalmente de ordem financeira, envolvendo essas pessoas, pessoas de seu convívio familiar na relação de primeiro grau ou as chamadas pessoas de relacionamento direto ou próximo. Aí às vezes há uma dificuldade em se definir ou se tipificar essas hipóteses, mas, ao longo do tempo, as instituições vêm percebendo, pelo relacionamento financeiro efetivamente que alguns observam, que tipo de situação é essa e, a partir daí, as obrigações de comunicação ao COAF de casos envolvendo as chamadas PEPs, como nós as denominamos.

Instituições obrigadas. O que se define com isso? São instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BC, na verdade bancos de investimentos; bancos comerciais com carteira de investimentos; financeiras; corretoras; distribuidoras de uma maneira geral; as administradoras de consórcio, que, embora não autorizadas a funcionar pelo Banco Central, têm seus grupos de bens e serviços constituídos, estes sim, com autorização do Banco Central; as agências de turismo e hotéis credenciados, que, embora não dependam de uma autorização do Banco Central para funcionar, para operar no mercado de câmbio, dependem de uma autorização, de um credenciamento do Banco Central; e as dependências e representantes no País de instituições financeiras sediadas no exterior. Esse é o campo de atuação do Banco e da regulamentação aplicável.

Que obrigações são essas trazidas pela n.º 2.852? A primeira é a manutenção dos cadastros atualizados de maneira regular, de maneira consistente, na medida em que essa é a principal informação que detém o Banco para fazer toda uma correlação de compatibilidade, de inusualidade e até de suspeição em relação ao comportamento financeiro que determinado cliente possa vir a apresentar no seu dia-a-dia. Há também a manutenção dos registros dessas operações, que também é fundamental para os casos em que há uma solicitação de rastreamento de origem e destinação de valores. Se não houver a manutenção do registro formal dessas operações, fica difícil você fazer o rastreamento, tanto anterior quanto posterior, de determinadas hipóteses tidas como suspeitas. Há, ainda, a manutenção de controles internos para verificar, além da adequada identificação do cliente, e isso vale na questão manutenção de cadastros desatualizados e dentro do principal aspecto, como o Gustavo destaca, ou seja, que a política "conheça o seu cliente", as instituições terem toda condição de, ao concluírem, nos seus processos de avaliação, pela suspeição da situação, fazer isso

com toda tranqüilidade sem qualquer, vamos dizer, receio de estar sendo leviano ou inconseqüente numa comunicação ao Conselho.

Essa manutenção do controle, além da adequada identificação, que preveja ou que identifique facilmente a compatibilidade entre a movimentação de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira demonstrada, esta sim, por intermédio dos dados cadastrais e da sua identificação.

A comunicação dessas operações ao Banco Central (é entendido, COAF) – e a comunicação é simultânea, na verdade – e a implementação de procedimentos internos de controle para a detecção das chamadas operações suspeitas, aquelas que citei anteriormente, listadas de maneira exemplificativa na Carta-Circular n.º 2.826.

A questão do treinamento, que é muito importante, ou seja, a sensibilização de todo o corpo funcional da instituição, principalmente aqueles que atuam em áreas mais suscetíveis a risco dos procedimentos de lavagem, e, afinal, a indicação de um diretor responsável por toda a aplicação das determinações da Circular n.º 2.852 dentro da instituição e pelos procedimentos de comunicação, ficando esse diretor como primeiro responsável, administrativamente falando, perante o Banco Central para responder sobre irregularidades observadas pela fiscalização.

Reportando à Carta-Circular n.º 2.826, uma lista exemplificativa, com 43 itens dispostos em quatro principais atividades:

1) Operações em espécie ou cheques de viagem. Ele descreve algumas hipóteses, que, se observadas pelos bancos, caracterizariam, em princípio, como suspeitas, e, portanto, passíveis de comunicação ao Conselho.

2) Manutenção de contas correntes, formas de manutenção, também que indiquem essa situação.

3) Atividades internacionais aí entendidas como todo relacionamento com a moeda estrangeira de uma forma geral, remessas e recebimento dentro das várias possibilidades que, hoje, se tem no País para esse tipo do mercado de câmbio.

4) Comportamento de empregados das instituições e seus representantes. Ou seja, às vezes, alteração de comportamento de determinado componente, representante, servidor, funcionário, diretor, não importa, pode indicar alguma situação em que ele esteja querendo esconder ou ocultar dos seus superiores sempre com o propósito de tentar dissimular ou ocultar a real origem de recursos obtidos de maneira ilícita.

A Carta-Circular n.º 3.098, como já dito, estabelece a comunicação impositiva de depósitos e saques em espécie, ou pedidos de aprovisionamento complementando, iguais ou superiores a R$ 100 mil, independentemente de qualquer análise. Mas ela traz outros elementos, ou seja, que a tentativa de burla a esse tipo de observação também seja possível de ser percebi-

da pela instituição e, se percebido, comunicado ao COAF, identificando sempre o titular da conta, o portador, o beneficiário, no caso de saque, e/ou proprietário, no caso de depósito dos recursos.

Às vezes, muitas pessoas, não diretamente, apresentam-se à agência ou à dependência da instituição financeira para realizar esse depósito ou esse saque, e tentam colocar interpostas pessoas, como falamos 'laranjas' ou 'cítricos' de uma maneira geral, de forma a dissimular a real identificação do beneficiário dessas movimentações.

A Carta-Circular n.º 3.246 traz a questão da obrigação de comunicar as operações realizadas, serviços prestados ou propostas de serviços, a existência de fundos ou outros ativos financeiros em nome dessas pessoas. No caso, Osama Bin Laden, um rapaz já bastante conhecido internacionalmente pelas ações recentes com relação ao terrorismo e com as questões envolvendo o antigo governo do Iraque também sob aquela administração; pessoas que perpetram ou tentam perpetrar atos terroristas ou deles participam – aí já é uma situação mais ampla – e pessoas condenadas com base nos arts. 8.º a 29 da Lei n.º 7.170, que é a Lei de Segurança Nacional.

Carta-Circular n.º 3.339, situação das pessoas politicamente expostas, ou seja, obrigadas: bancos múltiplos, ou seja, aquelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, e os clientes, depositantes em bancos múltiplos, bancos comerciais, Caixas Econômica, cooperativas de créditos, associação de créditos ou qualquer natureza, e associação de poupança e empréstimos, antigas APEs. Isso para o caso de clientes estrangeiros.

No caso de clientes brasileiros, quem são as pessoas brasileiras politicamente expostas? Quem a regulamentação do Banco Central define como tal para, a partir de então, serem observadas ou acompanhadas ou dispensada especial atenção às suas movimentações financeiras? Detentores de mandatos eletivos dos três Poderes; ocupantes de cargos no Poder Executivo da União; Ministros de Estado ou equivalentes, de natureza especial ou equivalentes; presidente e vice-presidente ou equivalente de autarquia, fundação e empresa pública, enfim, sociedade de economia mista; DAS superior a 6 ou equivalentes, membros do Conselho Nacional de Justiça; STF; Tribunais Superiores; membros do Conselho Nacional do MP; Procurador-Geral; Vice-Procurador-Geral; Procurador-Geral do Trabalho; da Justiça Militar; Sub-Procuradores-Gerais da Justiça e dos Estado e do Distrito Federal; membros do Tribunal de Contas da União; Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; Governadores de Estado e do DF; Presidente do Tribunal de Justiça; de Assembléia Legislativa; Câmara Distrital.

Ou seja, uma boa parte de toda a Administração Pública, representada por seus cargos mais elevados, passa a ser foco de uma observação que, na verdade, entendemos mais como uma proteção do que, como discutido em várias reuniões que já tivemos sobre o assunto, como pessoas politicamente corrompíveis ou politicamente passíveis de alguma ação de corrupção.

Na verdade, o que o tratado busca e o que a regulamentação, por conseguinte, pretende alcançar é exatamente uma proteção para que essas pessoas que, na sua grande maioria – por que não dizer, eventualmente, na sua totalidade –, são pessoas de vida comum, mas que exercem determinados cargos que, pela importância e relevância, podem estar sujeitas a algumas ações de toda ordem, para o bem e para o mal. Então, esse é um senso bastante complexo.

Exigimos bastante responsabilidade e cuidado quando se trata dessas questões, porque uma informação mal colocada e uma interpretação mal analisada podem gerar uma série de problemas para essas pessoas. E, longe disso, a pretensão da norma.

Na verdade, ela se inspira em procedimentos observados em países estrangeiros, onde, resultados de regimes ditatoriais na sua maioria, acumularam, ao longo do tempo, grandes fortunas, e, em processos de deposição ou revoluções que existem nesses países, as pessoas se mudam e buscam usufruir toda a fortuna que, durante o período de gestão, obtiveram através de todos os expedientes, enfim, todos os meios.

Então, a idéia inicialmente era proteger os sistemas dessas interferências externas, mas aproveitando também, e tratando dos seus, na medida em que os PEPs brasileiros são aqueles tratados em outros países.

Quando o PEP é estrangeiro, ou seja, o cliente é estrangeiro – diferentemente do caso anterior –, as exigências são de declaração expressa do cliente a respeito de sua classificação, porque isso alcança a pessoa que exerce ou que exerceu, nos últimos cinco anos, esses cargos descritos. As instituições devem recorrer a informações publicamente disponíveis. Também existem vários *sites*, vários sistemas de cadastro que oferecem esse tipo de informação, ou seja, que permitem que os bancos não fiquem tão cegos a respeito de relacionamentos a serem iniciados. Recorrer a bases de dados eletrônicas também comerciais sobre as pessoas politicamente expostas, que já existem pelo mundo afora, e considerar a definição constante do glossário dos termos utilizados nas recomendações, que é exatamente a amplitude dessa definição.

Procedimentos a serem adotados para identificar. Identificação dos fundos. Desenvolver procedimentos internos que permitam identificar esses clientes efetivamente; autorização prévia da alta gerência, ou seja, o comprometimento da alta gerência das instituições nessas situações, não ficando à mercê exclusivamente dos gerentes de agências, vamos dizer assim, o início desse relacionamento, a alma chamada da administração superior das instituições financeiras para autorizar ou ter conhecimento do início desse relacionamento financeiro; e adotar as medidas de vigilância reforçada e contínua na relação de negócios mantida com a pessoa politicamente exposta.

Bem, a atuação do banco, na área de prevenção, dentro das três frentes (prevenção, combate e intercâmbio), é a avaliação dos controles internos e *compliance*, monitoramento das operações de mercado, com destaque para o mercado de câmbio, recepção de comunicação de operações suspeitas, mesmo as que são compartilhadas com o Conselho, mas com outro

propósito, e não o que vocês viram aqui e foi apresentado pelo Dr. Gustavo; e o intercâmbio de informações, ou seja, o compartilhamento de informações, todas elas dentro da autorização que a Lei Complementar n.º 105 estabelece.

Avaliação de sistemas antilavagem. São sistemas implementados pelos bancos a partir de março de 1999. A Carta-Circular n.º 2.852 passou a ter vigência em março de 1999, embora seja de novembro de 1998. Então, iniciamos, com fundamento na 4.595, na 9.613 e na 2.554, que trata de controles internos. É uma resolução do Conselho, de 1998, que, também preocupada com essa questão dos controles internos, já dispunha sobre as melhores práticas a serem observadas pelos bancos e instituições financeiras de uma maneira geral a respeito desse assunto.

Então iniciamos, em dezembro de 2001, o primeiro questionário junto aos principais bancos que, à época, somavam aproximadamente 200 instituições. As avaliações de controle interno e *compliance* referentes à prevenção foram iniciadas em maio de 2000.

Que propósitos esse trabalho busca? Conhecer a política de prevenção estabelecida pela instituição; avaliar o estágio de implementação desses procedimentos; verificar o nível de envolvimento da instituição na prevenção; e constatar, ao final, o efetivo cumprimento das normas vigentes.

Então, são esses sete ou oito aspectos.

Política institucional, ou seja, como declaradamente uma instituição se apresenta aos seus clientes, à sua clientela e autoridades em relação ao assunto. A estrutura dedicada a esse tipo de situação, entre as várias competências e os vários negócios definidos, que compõem, vamos dizer assim, as atividades das instituições.

Como os procedimentos e as ferramentas de prevenção à lavagem estão sendo utilizados e aplicados e que resultado isso vem oferecendo; como são as políticas "conheça seus clientes" e sua forma de implementação e "conheça seu funcionário", de acordo com aquela preocupação de acompanhar o comportamento dessas pessoas junto à instituição; como a auditoria interna do banco e a auditoria externa contratada, auditoria independente, observa, acompanha, analisa e confirma ou não esses procedimentos de uma maneira geral; e como se desenvolvem a política de treinamento também da instituição, buscando sensibilizar, vamos dizer assim, todos seus componentes, todos seus funcionários, sempre com destaque àquelas situações diárias que sejam mais suscetíveis ou passíveis das ações dos que se dedicam à lavagem de dinheiro.

Metodologia de questionários, análises de documentos, entrevistas, visitas às agências, esse trabalho é sempre feito em sede, na matriz das instituições, mas com algumas simultâneas nas principais agências, vamos dizer assim. Isso se dá também pela observação das comunicações que nos chegam dos bancos.

E testes de consistência, em que avaliamos pela metodologia do OCL se a observação dos bancos em relação às suas movimentações, clientes, coisas dessa ordem detectadas pelos bancos são também aquelas que nos nossos testes se apresentam como passíveis dessa comunicação. Quando isso se observa, ou seja, quando verificamos que um determinado conjunto de operações por apresentarem características que indiquem suspeição, vamos dizer assim, e o banco por alguma razão não o fez, avaliamos esse procedimento e, quando entendemos irregular a atuação do banco, iniciamos um processo administrativo punitivo em relação à instituição financeira e àquele diretor responsável, o que o art. 7.º da regra estabelece.

Operacionalização. Reuniões com a diretoria, formalização das conclusões por intermédio de carta ou termo; um plano de ação para a correção dos procedimentos eventualmente detectados como anormais ou melhoria das medidas já implementadas, e acompanhamento via um sistema ACIC, acompanhamento de controles internos e *compliance* dessas providências de forma regular.

Bem, na política institucional, são esses os pontos. Faltam apenas quatro dos cinco. Eu iria passando rapidamente só para dizer. Fica à disposição do evento essa apresentação, e quem tiver interesse em um detalhamento mais apurado é só se dirigir à responsável pela Mesa.

Na política institucional, são esses pontos.

Aprovação do conselho, comprometimento da alta direção, publicidade junto aos funcionários, a questão da governança corporativa está sempre presente nessas discussões.

Na estrutura organizacional, a questão do diretor responsável da área especializada de controle, da subordinação, evitando a segregação de funções com a auditoria.

Ainda na estrutura organizacional, a questão do conflito de interesses, acúmulo de funções de diretoria, adequação de quadro de funcionários, além de definições de atribuições e responsabilidades.
Na parte de procedimentos e ferramentas, sistemas informatizados, a detecção das situações, a integração dos sistemas de detecção com cadastro de clientes.

Tratamento documental, ou seja, a guarda dos dossiês dessas operações, as rotinas diferenciadas para produtos e serviços de maiores riscos. Aí estamos falando de contas abertas por internet, *private banking*, coisas dessa ordem. Ferramentas de procedimentos de detecção e seleção de análises que evitem falhas quanto à obrigação de registrar as ocorrências suspeitas. Produtos e serviços novos devem ser examinados previamente pelas áreas. Estamos com um caso, que são os cartões pré-pagos, que têm sido objeto de algumas apreensões, e isso nos tem trazido algumas preocupações. Então, já estamos verificando como os bancos têm-se protegido – vamos dizer assim – de ações externas a respeito desse produto.

Manutenção de registros de clientes, transação Pcaf, a questão da qualidade das informações remetidas ao Conselho.

Dentro da política, conhecer o cliente, a identificação do cliente, dados econômicos, atividade, representantes legais, a questão do Private Corporate Bank, os perfis dos clientes, a identificação das pessoas que realizam as operações em espécie.

Na questão do "conheça seu funcionário", o foco não apenas na identificação de fraudes, como é natural dentro dos bancos, mas também a conivência com práticas de crime, ou seja, permitindo a utilização do banco para esse fim.

Alteração de resultado de padrões de comportamento e de vida de empregados, especial atenção em agências ou pessoal de agências localizadas em áreas mais vulneráveis.

Modificação inusitada de resultado operacional do empregado, ou seja, os chamados sinais exteriores.

Questão da auditoria interna. Procedimentos de verificação relativos à lavagem, em relação ao porte, avaliação do papel e abrangência da auditoria interna na prevenção e existência de trabalho de auditoria externa a respeito do processo de prevenção, como o externo, o auditor externo percebe, na verdade, a atuação da instituição em relação ao tema.

Na parte de treinamento básico, treinamento contínuo, eventos específicos e qualidade do material utilizado.

Bem, rapidamente falando do monitoramento, esse é um processo não só desenvolvido pelas instituições, mas também pelo Banco Central, à medida que, particularmente na área de câmbio, dispomos de uma série de informações que nos permitem fazer um contraponto às atividades desempenhadas pelas instituições.

Na dimensão em que cada banco percebe a sua clientela, as suas áreas de negócio, e todas essas informações são disponibilizadas ou ficam à disposição da supervisão do Banco Central, que delas faz uso para perceber também movimentações, situações atípicas, coisas que cada banco de per si não tenha a condição inicialmente de observar, mas nós, numa visão global, temos essa percepção.

Então, a idéia é esta: identificar tipologias, auferir a qualidade do sistema de prevenção, orientar as ações de monitoramento, sistematizar o sistema informatizado implementado em 2001, que me parece o primeiro no mundo que estabeleceu o sistema de comunicação já por meio magnético, e a inclusão em banco de dados mantidos no Banco Central.

Ou seja, essas são as atividades que, a partir da recepção das comunicações suspeitas, o Banco Central desenvolve, diferentemente daquelas que focam o cliente comunicado, a situação comunicada, a origem e a destinação e, a partir daí, a conclusão da suspeição ou não e encaminhamento para o Ministério Público Federal ou Polícia Federal.

Esta é a forma de comunicação IF: O Banco Central automaticamente disponibiliza ao COAF, sem qualquer agregação ou retirada de informação.

Resultados em termos de atuação nossa de 2000 até 2007: comunicações recebidas até 1999: 56 mil; em espécie, da 3.098, 545 mil registros; comunicações ao Ministério Público, provenientes da 9.603, detectado pelo Banco Central até 2002: 59 casos; comunicações ao COAF não originárias do sistema bancário, mas dos trabalhos de monitoramento e fiscalização do Banco Central: 325; processos administrativos instaurados contra instituições financeiras e administradores, por descumprimento das determinações da Circular 2.852: 26 casos, 26 processos, e termos de comparecimento.

São situações que, aparentemente, não caracterizam descumprimento de regra, mas de comportamento. Então, são situações em que convocamos as instituições e determinamos uma série de correções de procedimentos para melhor enquadramento – vamos dizer assim – das exigências normativas.

Bem, concluindo, na parte de cooperação interna, todo o trabalho realizado junto ao COAF nas reuniões mensais que são realizadas com todas aquelas entidades ali representadas, cooperação nas ações da Polícia Federal, como o Gustavo destaca aqui, em várias ações, sempre na parte de bloqueio de recursos, na parte de rastreamento, estamos presentes. Com a Receita Federal, a mesma coisa. MP não é diferente. Outros órgãos do Estado, outras autoridades competentes também que têm interesse em alguma matéria relativa ao assunto – volto a dizer dentro da Lei Complementar 105 –, todos são atendidos em tempo adequado.

No Mercosul, na parte de cooperação, há uma atividade de nivelamento dos vários Bancos Centrais do Mercosul – na verdade, dos quatro países –, em que todas essas práticas são espelhadas, tanto na Argentina como no Paraguai e no Uruguai.

É isso.

Ficamos aí para qualquer pergunta e mais esclarecimentos.

Obrigado.

Palestra XI
Tópicos Organizacionais Contemporâneos para a Investigação Criminal do Crime Organizado

Dr. Celso Moreira Ferro Júnior
Delegado de Polícia Civil e Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal

Boa-tarde, senhores. Para mim, é uma satisfação muito grande estar aqui representando a Polícia Civil do Distrito Federal e trazendo aos senhores um tema que considero bastante relevante, tendo em vista o contexto mundial das relações sociais, cada vez mais complexas, com notícias relacionadas à questão do terrorismo, do narcotráfico, e como as organizações policiais atuais estão enfrentando essa situação sem ter os instrumentos suficientes para que possam fazer frente a essa complexidade do mundo atual.

Para contextualizarmos, talvez, como dizem alguns doutrinadores, reflexo da globalização, vivemos num mundo onde não há mais limite na questão do transporte, das telecomunicações, da facilidade do acesso à informação. Essa complexidade que vem trazendo os seus reflexos na sociedade, no campo político, na atividade econômica e, por conseqüência, sugerindo e trazendo a necessidade de as organizações também modificarem os seus processos, ou num processo de assimilação, adaptando-se à nova realidade, ou, muitas vezes, num processo de acomodação, quando há a vontade ou a necessidade de as organizações provocarem rupturas para poderem fazer frente a essa complexidade.

Então, esse trabalho está baseado num estudo científico acadêmico, em que também mostra que organizações policiais sempre foram construídas historicamente muito com foco no Direito. E, hoje, entrando no campo da interdisciplinaridade, verificamos que outras disciplinas e outros tipos de conhecimento também são importantes para serem assimilados pelas organizações policiais, como a própria tecnologia, a economia, a psicologia, a gestão do conhecimento, a própria biologia.

Verificamos hoje a necessidade, cada vez maior, de especialização e de investir no capital intelectual dos componentes da organização policial, especializando-os, para que possamos ter essa visão global e contextual a fim de enfrentarmos a complexidade.

Hoje, o mundo em que vivemos, baseando-se nesses aspectos da globalização, da Internet, do mundo virtual, do avanço das telecomunicações – telecomunicações é a facilidade de você se comunicar –, nada é mais novo. Em menos de cinco minutos, qualquer cidadão tem acesso à informação, uma novidade, um invento novo já está disponível na Internet. E a criminalidade também tem acesso a essa informação, a essas inovações, a tudo que se vem

modificando, também provocando rápidas mudanças sociais, políticas e econômicas, como falei.

Tudo isso gera um sentimento, às vezes, de incerteza, porque as estruturas das organizações policiais, quase todas elas baseiam os seus procedimentos e as suas doutrinas na legislação, e a legislação não avança tão rapidamente quanto as coisas mudam no nosso mundo. Então, a organização policial sofre com essa questão.

Alguns fatores são importantes e caracterizam a complexidade. O primeiro fator é a própria velocidade. Hoje, o excesso da informação é mais problemático do que a falta da informação. É a informação que está disponível para o empresário, que está disponível para o cientista, que está disponível para o acadêmico, para os alunos. Crianças de nove, dez anos já têm acesso à informação. Informação que está disponível para o crime. Aliás, costumo dizer que o crime tem muito mais acesso à informação do que organizações policiais. Além da disponibilidade no mundo virtual, o crime também compra a informação, corrompe, infiltra seus agentes dentro das organizações para poder ter acesso à informação.

Recentemente, eu vi no Jornal Nacional reportagem que mostrava que a pessoa comprava um CD na feira do Paraguai com toda a base de dados da Receita Federal. Quase mandei um agente da Inteligência da Polícia Civil comprar um CD para nós, porque não temos acesso a essa informação da forma rápida que eles têm.

Existe também um mercado, e aqui nenhuma crítica com relação ao mercado, mas estou dizendo qual é a dificuldade e qual é a complexidade da coisa. Mercado envolvendo empresas de *telemarketing*. Por exemplo, empresas de telefonia contratam uma empresa de *telemarketing*, à qual passam todo seu banco de dados, e o senhor e a senhora recebem em casa folhetos de propaganda e nem sabem, nunca tiveram contato com aquela empresa. Como é que tiveram acesso a essa informação?

Cheguei, uma vez, a uma loja, para comprar um sofá para minha esposa, e eles falaram: "Não, o senhor pode dar quatro cheques". Tudo bem. Dei os quatro cheques, dividi em quatro vezes, e a moça falou assim para mim: "Preciso checar seus dados". Eu disse: "Pois não". "Seu nome é Celso Moreira. Seu número de identidade é esse?" Falei que sim. "Seu CPF está certo?" Falei: "Está certo". "Seu telefone residencial é esse?" Falei: "É". "Seu endereço é esse?" E comecei a ficar preocupado. Perguntei: "Moça, como é que você teve acesso a essas informações?" Ela disse: "Está aqui no sistema".

A polícia não tem esse sistema. Então, como as coisas estão acontecendo? Empresas de *telemarketing* também revendem bancos de dados, que foram contratados por empresas anteriores, para outras empresas, e desse acúmulo alguém tem muita informação, assim como também empresas de telefonia terceirizam atividades para poderem gerenciar seus bancos de dados. Vocês sabiam disso? Empresas de telefonia contratam empresas para gerenciar todo o banco de dados de todos os telefones do Brasil. Perguntei para o diretor regional dessa empresa de telefonia da seguinte forma: "Você terceirizou o gerenciamento de todos os dados relacionados às comunicações dos telefones da sua empresa?" Ele disse que sim.

"Quem opera o sistema?" Ele falou: "Nós contratamos estagiários". Eu falei: "Humm! Entendi. Esses estagiários são da universidade. Quanto é que você paga para esses estagiários?" "Nós pagamos R$ 800,00".

Se eu for do crime organizado, pago R$ 5 mil para ele me dar todos os dados de que preciso de empresas de telefonia. Não estou cometendo nenhum exagero, não, gente. Tenho certeza de que muita gente aqui sabe muito bem do que estou falando. Então, o crime tem mais acesso à informação, porque o crime compra e corrompe.

Um outro fator em que precisamos nos situar e que reflete essa complexidade é a conectividade. Tudo está conectado. O cidadão, por onde passa, deixa o seu registro. Qualquer movimentação que você faz ou por onde você anda. Entramos aqui no Senado Federal e, em algum momento, a sua imagem foi captada e está armazenada num banco de dados. Se você faz uma compra, deixa o seu registro e por aí vai. Na área de comunicação, da mesma forma.

Outro aspecto que reflete essa complexidade é a intangibilidade, ou seja, o conhecimento que todos têm capacidade de adquirir gera essa complexidade, e aí você começa a verificar até uma mudança na postura e na conduta do crime. Os crimes hoje estão mais elaborados, mais sofisticados, numa grande teia de comunicações, até com atividades terceirizadas, que é uma das características do crime organizado.

E um outro fator que gera a complexidade é a questão de as organizações precisarem inovar constantemente, porque toda mudança social, toda mudança política ou todo fenômeno criminal novo que surge a organização precisa inovar. E inovação enseja modificação de estrutura ou ampliação de estrutura ou modificação de mentalidade, modificação de processos organizacionais. Então, esses são os fatores, esse é o ambiente em que vivemos e a que as organizações policiais estão submetidas, e a nossa legislação não acompanha todos esses fatores.

Sempre organizações policiais tiveram muita preocupação em investir em infra-estrutura, esquecendo o capital humano, em que há necessidade, inclusive no aspecto da interdisciplinaridade, de se investir em gestores de tecnologia, na área de psicologia, de análise de sistema, de gestão da informação. Tudo isso hoje é necessário, não somente no foco do Direito.

Então, com base na doutrina, dizem que a organização tem estrutura potencial quando investe na infra-estrutura, investe na rede, investe em máquinas, mas ela não tem a infra-estrutura potencial, que seria, desculpem-me, na eficiência real, que seria investir na capacidade do homem, na capacidade dos elementos que compõem a organização para poder conduzir toda essa infra-estrutura, porque não adianta comprar tecnologia sofisticada se você não tem o setor, se você não tem o homem preparado para conduzir a tecnologia. E tecnologia está disponível, barata e com uma diversidade muito grande. Há necessidade de se ter órgãos, setores para poder gerenciar, porque, senão, cria uma pulverização de tecnologias por várias organizações policiais que lá na frente vai impedir a integração de informações. E a outra área importante é você saber gerenciar toda essa informação de

acordo com a infra-estrutura e de acordo com o homem preparado para poder gerenciar essa informação.

O que reflete isso é que hoje as informações estão fragmentadas, os conhecimentos estão isolados. Na verdade, temos uma visão ou um retrato, em termos de órgãos de segurança pública, de organizações policiais, de silos informacionais, talvez órgãos de segurança ligados à segurança pública e outros órgãos que, direta ou indiretamente, também atuam na segurança pública, como o Banco Central, o COAF, a ABIN. Na verdade, cada organização dessas tem o seu repositório de informações. Talvez tenhamos o maior repositório de informações, neste País, mas as informações estão isoladas.

Há necessidade de se modificar esse modelo porque, na verdade, tendo em vista esse aspecto da complexidade, precisamos ter uma visão de contexto, produzir conhecimento pertinente por intermédio do contexto. Ou seja, dados isolados são insuficientes para você gerar conhecimento direcionado a essa criminalidade complexa, temos também de ter a visão global.

Na nossa experiência, não é difícil perceber que atividades criminosas ou grupos criminosos ou organizações criminosas diferentes também atuam entre si. E uma depende da outra. Mas sem ter acesso a todas essas informações você não tem essa visão global da criminalidade.

Buscar significado nessas informações ou gerar o conhecimento: nós temos que ter a certeza e saber que isso está em escala multidimensional porque o fenômeno crime se modifica todos os dias. As modificações nas organizações, no campo político e no campo social também estão ocorrendo todos os dias. Todos os dias há algo novo, todos os dias há um fenômeno novo, todos os dias há uma situação nova que você precisa enfrentar.

Se nós tivéssemos uma metodologia, uma mentalidade de organização com visão global, com visão contextual de todos os repositórios de informações que estão isolados por este País... É lógico que talvez isso deva ser a criação de um órgão gestor, de um conselho gestor de informações, assim como os americanos fizeram. Mas primeiro caíram as duas torres para eles verem que havia necessidade de juntar todas as informações e alguém controlar tudo isso e você ter acesso à informação. Não quero exagerar, mas talvez, se cair algum avião aqui no Congresso Nacional, a gente modifique essa situação. Isso porque, na experiência nossa, é muito fácil perceber que a criminalidade e esse contexto das informações em algum momento estejam interligados. Isso significa que, além de tecnologia, você deve ter um processo dentro da organização que movimente e implemente atividades ou desenvolva procedimentos para você gerenciar, extrair significado e produzir conhecimento dentro da organização, no contexto e no global. Nós chamamos esse processo de inteligência da organização; não simplesmente a inteligência operativa, mas a inteligência da organização como um todo.

A inteligência organizacional é um sistema que deve ser colocado como uma mentalidade nova entre essas organizações, tendo em vista a necessidade de termos uma visão coletiva,

uma visão compartilhada, com integração, distribuição e difusão de informações em todas as pontas que atuam nessa criminalidade complexa.

O que é a inteligência organizacional? Como eu disse, é a capacidade da organização, é um sistema interativo: coordenação de inteligência humana e de máquina. Isso porque você precisa ter um homem capacitado para operar uma tecnologia sofisticada. Isso reflete numa modificação de mentalidade, de uma cultura de hábitos, de processos e de práticas dentro da organização. É a capacidade de a organização desenvolver procedimentos para poder atuar num ambiente complexo.

Os componentes da inteligência organizacional são estes: a cognição, a memória, a aprendizagem, a comunicação e o raciocínio. Vamos ver cada um deles.

O que é cognição? Está relacionado ao método, aos procedimentos envolvidos para que você possa interpretar, armazenar, recuperar, criar o conhecimento pertinente, criar o conhecimento coletivo. Aqui estou falando numa visão de todas as organizações integradas. Você precisa de infra-estrutura tecnológica. No caso da Polícia Civil do Distrito Federal nós utilizamos a tecnologia I-2. Você tem um sistema e um processo que tem capacidade de enxergar significados dentro da massa de informações. Como nós falamos no início, o excesso da informação hoje é mais problemático do que a escassez. Numa quebra de sigilo telefônico em que você intercepta trinta telefones durante trinta dias, você já tem mais de 1 milhão de registros para analisar. Como é que eu posso chegar na frente de um analista policial com uma pilha de papel e dizer: analise esses dados. Você precisa da tecnologia para extrair significado disso.

A cognição organizacional é a capacidade da organização em desenvolver esses processos com tecnologia para poder produzir o conhecimento.

A memória está na capacidade da organização em armazenar, recuperar e reutilizar as informações, com base inclusive na sua história, considerando os sucessos e os fracassos. Muitas das vezes, uma solução passada pode servir como início para uma solução nova. Esse armazenamento permite que você recupere informações de forma instantânea e que também implemente um processo, com base na tecnologia, para você conseguir rapidamente recuperar essa informação.

Nós utilizamos aqui a metáfora do cérebro para poder explicar o "sistema cérebro" que está sendo desenvolvido na Polícia Civil do Distrito Federal, em que temos um mapa mental de todas as informações necessárias para você gerar conhecimento, produzir inteligência na organização, que estabelece os vínculos entre entidades, mostrando, por meio de gráficos e desenho, qual é o significado daquela massa de informações.

Outro elemento se refere à aprendizagem, ou seja, cada vez que a gente enfrenta uma situação nova, um fenômeno novo e desenvolve uma investigação, uma atuação policial, você vai aprender com essa nova solução. Ou seja, quando você soluciona um caso complexo, acaba aprendendo com ele, mas isso tem que ficar armazenado. Muitas vezes,

tendo em vista a complexidade, há necessidade – e nós já estamos sentindo isso – de modificação de doutrina. Então, num duplo circuito de aprendizagem, cada vez que as organizações policiais, o sistema de segurança pública se defrontam com uma situação complexa, com um fenômeno criminal novo, vão precisar desenvolver processos e procedimentos novos dentro da organização. Isso, logicamente, vai redefinir e atualizar a doutrina.

Aliás, a nossa doutrina, no caso de organizações policiais, precisa também do amparo da legislação, porque se a legislação não evolui, você também não consegue modificar a estrutura da organização.

Outro elemento é a comunicação. Essa comunicação se refere ao compartilhamento do todo, à distribuição do conhecimento, promovendo interatividade de informações entre todos os organismos de segurança pública neste País. Existe para isso um ciclo semelhante ao ciclo de inteligência, em que compartilhamento, disseminação e distribuição da informação para quem necessita e que está credenciado para ter acesso a essa informação estejam disponíveis de imediato. Costumo também dizer que não existe informação indisponível. Essa informação sempre está em algum lugar, em algum repositório, só que nós não conseguimos enxergar a informação. Se nós tivéssemos uma base, uma mentalidade, uma cultura, um modelo integrado de todas as informações deste País, de imediato, você teria essa capacidade de enxergar a informação considerada, de início, indisponível, mas que, na verdade, está disponível. Você só não a enxerga por falta do modelo, por falta da tecnologia para essa finalidade. Para isso, logicamente, é necessário estruturar as organizações, estruturar organizações em rede.

Estive no ano passado no Rio de Janeiro, conversando com o pessoal da Inteligência de Segurança Pública do Rio de Janeiro, e verifiquei, na base de dados deles, que eles prenderam mais de duzentas pessoas do Distrito Federal em situações diversas: tráfico de drogas, roubo de carros. Eu disse que essas informações são importantes pra mim. Duzentas pessoas sendo presas no Rio de Janeiro, assim como aqui no Distrito Federal nós estamos prendendo quadrilhas e pessoas do Rio de Janeiro. E por aí vai. O crime hoje assumiu também uma característica transestadual: o crime se movimenta, tem as suas ligações entre os Estados, não existe mais aquela figura do criminoso regionalizado. Havendo um assalto a banco, não se pode dizer: a quadrilha é daqui. Não. Verifica-se hoje que quadrilhas da Bahia, do Distrito Federal, do Rio de Janeiro estão atuando no Nordeste, no Sul, no Centro-Oeste. Eles se comunicam, porque há essa facilidade. A característica do crime é essa. E os repositórios estão isolados. Eles têm mais acesso à informação do que nós, que estamos bloqueados por uma questão de mentalidade, de cultura.

O Rio de Janeiro tem um repositório de informações que me interessa e eu tenho um repositório de informações que interessa ao Rio de Janeiro. Basta ligar um cabo para estabelecermos a comunicação e começarmos a compartilhar a informação. Não entendo por que isso ainda não foi feito; em termos de infra-estrutura, fazer isso é muito barato.

O raciocínio organizacional está relacionado à própria inteligência policial, à inteligência bem estruturada, com uma característica de assessoramento à atividade policial; porque

a inteligência não substitui a investigação criminal. Ela tem capacidade de se antecipar e oferecer resposta a toda situação complexa, assessorando a investigação criminal, que tem disponível tecnologia suficiente para que possa fazer a análise e a interpretação de vários assuntos de interesse de segurança pública e para que possa fazer a interpretação da complexidade do crime e prever ações criminosas, oferecendo, logicamente, suporte à tomada de decisões dentro da organização.

Hoje, além da inteligência, temos recursos importantes como a própria possibilidade de interceptação telefônica. O criminoso nunca deixará de se comunicar. Ele precisa se comunicar; logo, toda comunicação nova que surgir deve ser interceptada pelas organizações. Estou falando apenas de crime, nem abordei a questão do terrorismo e da espionagem internacional. Espião internacional faz a festa em nosso País, porque a ABIN não intercepta.

Toda comunicação nova que surge dificulta a ação policial. Hoje tem-se tecnologia voz sobre IP, *messenger*, *skype*, que são comunicações criptografadas. A criptografia sempre está pelo menos dois anos à frente da decriptação, ou seja, só se conseguirá interceptar a partir do momento em que se colocar uma carreira de cinqüenta computadores processando. E não há legislação alguma que obrigue a empresa que desenvolveu a criptografia a nos dar o protocolo de comunicação. Então, o ambiente está muito fácil.

Ainda falando sobre interceptação telefônica no nosso País, devo dizer que a lei é muito boa, mas o processo está errado. Na verdade, quem faz interceptação no Brasil são operadoras de telefonia, empresas privadas multinacionais que têm sob sua administração toda a base de dados de todos os telefones e todos os dados de todas as comunicações efetuadas por brasileiros. São empresas ligadas a grupos espanhóis, italianos, mexicanos. Não sei o que fazem com essa base de dados.

A polícia hoje não intercepta, só grava. O juiz expede mandado de prisão ou autorização judicial para o presidente da operadora, e essa tem o poder da decisão de liberar o canal de comunicação para a polícia gravar, então, não é a autoridade policial quem faz a interceptação. A Justiça está fora desse processo; estão fora o juiz e o Ministério Público. Quem deveria fiscalizar essa atividade é o Ministério Público, mas o MP e a Justiça não sabem de nada do que está acontecendo porque é preciso apenas uma ligação entre operadora e polícia – a operadora intercepta e a polícia grava.

Estamos apresentando, no Distrito Federal, o IU, que prevê a integração do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, inclusive os juízes e o Ministério Público vão ter acesso à informação e vão poder realizar auditoria, tirando a operadora de telefonia desse processo.

Para finalizar, o que é inteligência organizacional? É capacidade tecnológica. É possuir instrumentos, ferramentas para interpretar e analisar um ambiente complexo.

Segunda pergunta.

É um modelo mental, ou seja, você modificar uma mentalidade na organização para que possa modificar esses processos de relacionamento entre organizações e ambiente, e promover a integração entre organizações.

É ter arquitetura e infra-estrutura informacional. Isso é inteligência organizacional.

Evolução tecnológica constante para melhorar o desempenho da organização e uma preocupação muito grande definindo uma política de padronização, porque organizações policiais estão investindo em tecnologia de forma despadronizada. Cada um compra uma tecnologia diferente, e isso vai dificultar a integração posteriormente.

Conclusão.

Dentro desse aspecto, dentro desse contexto, em que revelamos a complexidade, parece que o criminoso é mais potente do que nós. Parece não, é. Então, a conclusão a que chegamos, dentro dessa visão e da necessidade da modificação de processo, de uma mentalidade de organizações é que a atividade policial, a segurança pública em nosso país depende de uma visão mais interativa, uma visão coletiva da coisa, uma visão compartilhada, capacidade de destruir o modelo novo, voltado para a convergência de informações, com a visão do todo, ou seja, todos que precisam saber ou ter acesso ao conhecimento devem ter acesso ao conhecimento imediato.

E é isso aí. Muito obrigado.

Palestra XII
Ilícitos: Percepção de Ameaças para o Estado Brasileiro

Dr. Ricardo Zonato Esteves
Comandante Adjunto de Inteligência e Coordenador-Geral de Análise de Ilícitos Transnacionais e Segurança Pública da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Boa-tarde a todos. Primeiramente, parabenizo o IDELB, o ILB e o Senado Federal pela realização deste Simpósio. Em meu nome e em nome da Direção-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, agradeço o convite formulado para nossa participação. É sempre útil e muito interessante a ABIN poder divulgar a sua missão institucional, o que ela faz. Freqüentemente vemos na imprensa, nos meios de comunicação, uma visão deturpada do que é a ABIN, do que ela faz. Essa é uma ótima oportunidade para tratarmos de um dos temas prioritários acompanhados pela nossa Agência Brasileira de Inteligência.

O seminário tem um escopo de abrangência muito grande e, entre os temas que poderíamos escolher, escolhemos um que imagino que vá se harmonizar aqui com algumas palestras que me antecederam ou que vêm posteriormente e dar uma abordagem um pouco diferente, de inteligência estratégica, que é o papel da ABIN.

Seguirei este sumário. Vou falar um pouco da missão institucional, vou falar também sobre organizações criminosas, definições e fundamentos essenciais, sobre características das organizações criminosas. Entre as organizações criminosas, vou focar numa modalidade de ilícito específica, que é o tráfico de drogas. Também vou falar do porquê desse enfoque específico e fechar com algumas considerações finais.

Missão institucional da ABIN.

A ABIN foi criada pela Lei n.º 9.883, de 1999. O art. 3.º dispõe que "Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência no País, obedecidas a política e as diretrizes superiormente traçadas nos termos desta lei".

Aqui já ouvimos falar de inteligência, inteligência policial, inteligência financeira. Gostaria de salientar: o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência é a ABIN, órgão de assessoria do Presidente da República. Esse sistema brasileiro de inteligência é composto por outros

órgãos de inteligência: inteligência policial, inteligência financeira, órgãos de inteligência militar.

No seu art. 4.º, a Lei diz:

Art. 4.º À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

Então está aí a nossa finalidade, a nossa missão primeira: assessorar o Presidente da República.

II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

Nesse ponto então nós vamos desenvolver a nossa participação no simpósio.

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Então, destaco aqui "avaliar as ameaças internas e externas à ordem institucional." E destaco aqui porque, se nós vamos avaliar, entre o crime organizado, as modalidades criminosas mais importantes, que têm conseqüências mais nefastas para a sociedade brasileira e vamos analisar o tráfico de drogas, eu vou focar na característica relativa a origem externa dessas ameaças.

Antes de mais nada, já que nós estamos na sede do Senado Federal, eu trago aqui uma preocupação de ordem legal, a definição do que seja uma organização criminosa.

A convenção das nações unidas contra o crime organizado transnacional, de 2000, da qual o Brasil é signatário, tem a seguinte definição: É um grupo estruturado, de três ou mais pessoas, agindo com o objetivo comum de cometer crimes, com o fim de obter, direta ou indiretamente, benefício financeiro ou material.

Então essa é uma definição de uma convenção da qual o Brasil é signatário, mas apesar de existirem referências em algumas leis brasileiras sobre organizações criminosas, não existe uma definição clara do que seja organização criminosa.

Essa lei, por exemplo, a de n.º 9.034, de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, não define o que seja uma organização criminosa.

Posteriormente, a redação foi modificada por uma lei de 2001, a de n.º 10.217, que fala de ilícitos decorrentes de ações praticadas por quadrilha, bando, organizações ou associações criminosas de qualquer tipo.

Então, nós vemos que essa alteração contempla três definições, o arcabouço jurídico nacional contempla três definições: quadrilha ou bando, com referência no Código Penal; associação criminosa, com referência na Lei n.º 11.343, que trata do tráfico de drogas, do Sistema Nacional Anti-Drogas; a Lei n.º 2.889, de 56, e a lei contra os genocídios também falam em associação criminosa, mas não existe uma definição clara do que seja organização criminosa, o que é claramente uma deficiência do nosso sistema legal.

Naturalmente, isso significa perda de eficácia dos dispositivos legais fundamentados nesse conceito, porque não está claro.

Bom, nós da ABIN, na atividade de inteligência, precisamos ter alguma definição para saber com quem estamos tratando, quem são as ameaças. Então nós usamos na ABIN esta definição, uma definição interna nossa: organização criminosa, no interesse da atividade de inteligência, é a associação estruturalmente organizada entre pessoas, caracterizada por certa hierarquia, divisão de tarefas e diversificação de áreas de atuação, com o objetivo precípuo de delinqüir, como meio de obter lucro financeiro e, eventualmente, vantagens políticas, econômicas e o controle social.

Suas ações podem transcender os limites territoriais do Estado, adquirindo dimensão e capacidade para ameaçar interesses e instituições nacionais.

É justamente o foco da minha apresentação: Organizações criminosas dedicadas ao tráfico de drogas. E aqui temos um rol de características comuns às organizações criminosas modernas. Não necessariamente toda organização criminosa tem essas características, mas a maioria das organizações criminosas com capacidade de representar uma ameaça ao Estado tem estas características: associação de pessoas com o objetivo de delinqüir; previsão de acumulação de riqueza indevida (falou-se muito sobre isso hoje e sobre lavagem de dinheiro); hierarquia estrutural; planejamento empresarial – elas são organizadas como uma empresa; uso de meios tecnológicos sofisticados; recrutamento de pessoas; divisão funcional das atividades; terceirização de serviços – ou seja, núcleos, dentro da organização, especializados numa determinada função; conexão estrutural ou funcional com o poder público – muito significativa essa capacidade, porque é a capacidade de corromper os agentes do Estado; ampla oferta de serviços sociais – isso é visível naquelas organizações do Rio ou de São Paulo que controlam comunidades carentes, ou seja, a organização criminosa se encarrega de suprir aquela comunidade carente de benefícios que deveriam ser supridos pelo Estado e o Estado não tem capacidade de suprir essas necessidades; divisão territorial das atividades ilícitas; alto poder de intimidação – violência, as organizações criminosas, o tráfico de drogas está na raiz dos graves problemas de segurança pública que nós temos no País; disponibilidade financeira; possibilidade de corromper, subornar e coagir – ou seja, as principais modalidades criminosas geram muito dinheiro; conexão local, regional, nacional ou internacional com outra organização criminosa – nós vamos falar muito disso, porque o Brasil não produz

drogas, com exceção de uma pequena quantidade de maconha, e o tráfico de drogas se origina fora do Brasil; diversificação de áreas de interesse – ou seja, a organização criminal está sempre procurando onde ela pode auferir maiores lucros; e controle social – que é, como eu falei, daquela característica de suprir necessidades das comunidades carentes.

O Brasil no contexto do crime organizado internacional.

Aqui estão listadas algumas das principais modalidades de ilícitos: lavagem de dinheiro, tráfico de pessoas e de imigrantes, tráfico de armas, contrabando e descaminho de mercadorias, e o tráfico de drogas, que é o principal. Freqüentemente, essas modalidades criminosas estão inter-relacionadas. Os meios operacionais, as facilidades de rota são usadas por várias modalidades criminosas.

Aqui mostramos de uma maneira muito simplificada as rotas do tráfico de drogas na América do Sul, e os senhores sabem, ali, aquelas regiões em verde estão representando, mais ou menos, as áreas produtoras de coca. Estão ali os três países produtores de coca no mundo, vizinhos do Brasil. E, de uma maneira esquemática e simplificada, ali estão as principais rotas. É importante dizer que todo o País sofre ação ou é usado como rota para o tráfico internacional. A gente pode, de maneira também bem simplificada, caracterizar três tipos principais – e suas variações, obviamente – de rotas usadas pelo tráfico de drogas: a Rota Norte, que usa territórios do Amazonas, Roraima, Amapá, Pará, Maranhão, Ceará e outros Estados do Nordeste e direcionando essa droga para a Europa, para a África, para a América do Norte; as Rotas Centrais, que entram pelo Brasil pelo Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Estados do Sudeste, e daí são distribuídas para os mercados da Europa, da África, da América do Norte; e Rotas Sul, por onde a droga entra no Brasil pelo Mato Grosso do Sul, principalmente, e aí é distribuída pelos Estados do Sudeste e Sul, o Goiás e Distrito Federal também, e daí para fora do País.

Existem claro dezenas de variações dessas rotas, por exemplo, rotas saindo da Bolívia, entrando pelo Paraguai, Argentina, voltando para o Brasil.

As setinhas, as cores, (no *slide*) indicam os três principais problemas no Brasil em relação à droga, que é a pasta-base de cocaína, ou seja, aquele produto da folha de coca que vai ser ainda processado no cloridato de cocaína, que é o pó já consumido. A cocaína já finalizada em vermelho e a maconha. E a maconha vocês podem perceber que o Brasil produz uma parte da demanda interna, que é atendida pela produção brasileira, principalmente nos Estados do Nordeste. Mas a maior parte tem origem no Paraguai.

Bom, esse é um mapa cuja finalidade é destacar as nossas vulnerabilidades e as facilidades que as organizações criminosas têm para adentrar com drogas no nosso País.

Vejam a malha rodoviária nacional, as principais rodovias, e os rios da Bacia Amazônica destacados em azul. O que significa isso?

Vocês podem ver que vários rios na Colômbia, por exemplo, são rios que entram pelo Brasil, o Rio Putumayo, que é o Rio Içá; o Rio Caquetá que é o Rio Japurá, esses rios são tributários do Rio Amazonas. Em Rondônia também o Rio Mamoré e o Rio do Guaporé, que são rios tributários do Madeira, vêm de regiões produtoras de drogas na Bolívia. Então nós temos um território imenso, temos muitas vulnerabilidades de controle de fronteiras e, por outro lado, as organizações criminosas têm uma facilidade enorme de usar essa facilidade de meios de transportes, de conexão entre meios fluviais e meios rodoviários e meios aéreos também, para fazer a distribuição da droga, para o consumo interno ou usar o Brasil como um país de rota, país de trânsito, para a droga que vai ser direcionada para outros países.

Bom, eu vou focar aqui em quatro países, e eu acho importante, são informações ostensivas, não são informações de inteligência, são informações ostensivas. Eu acho importante nós destacarmos essa característica, porque foi como eu disse, o Brasil produz uma pequena quantidade de maconha, calcula-se que não chega a 30% do que é consumido no País, não produz nada de coca. Então, o problema do tráfico de drogas está além das nossas fronteiras. E por isso nós, como Agência de Inteligência Estratégica, temos que assessorar o poder decisório nacional, temos que buscar os elementos conjunturais desses países para apontar tendências, e essas tendências podem ajudar na formulação de políticas de enfrentamento ao tráfico de drogas.

Destacando que o Mato Grosso do Sul é um Estado muito importante, pois é um corredor para drogas vindas principalmente da Bolívia e do Paraguai.

São usados vários tipos de modalidade de tráfico, desde ocultação em grandes cargas até o transporte em pequenas quantidades, os chamados "mulas" que transportam até cinco quilos normalmente no próprio corpo.

Bom, outro fato relevante é que – e são estes dados do escritório das Nações Unidas para o Combate às Drogas e ao Crime que mostram isto claramente – a maior produtora de coca é a Colômbia; em seguida, o Peru, e depois a Bolívia. Mas, para nós, Brasil, a maior preocupação é a Bolívia. Estima-se que a maior parte da cocaína consumida no Brasil é a boliviana. Isso tem várias explicações. A principal é que a cocaína colombiana se direciona basicamente para o mercado americano, mercado consumidor com alto poder aquisitivo, diferentemente do brasileiro.

Volte uma (imagem), por favor. Mais uma. Esse gráfico também contém dados das Nações Unidas mostrando, com as linhas vermelhas, as áreas estimadas de plantio, e, lá em cima, a produção, o que demonstra aquela capacidade empresarial das organizações criminosas colombianas, que são as mais eficientes nesse comércio e que têm ganhado produtividade e têm conseguido plantar coca de maneira a dificultar a detecção por satélite, por exemplo.

Aí também destaca aquilo que eu tinha falado: rios colombianos entram pelo Brasil, ou seja, são caminhos naturais para o tráfico de drogas; e, por acaso, as plantações de coca na Colômbia, por causa dos esforços do governo colombiano, têm se direcionado mais para o Sul, para o Vale do Rio Putumayo, que entra no Brasil com o nome de Içá.

Então, nós temos de analisar alguns aspectos do que acontece na Colômbia para apontar tendências. Um aspecto importante é a cooperação da Colômbia com os Estados Unidos, com o fornecimento de meios operacionais, de informações de inteligência. Outro aspecto importante a destacar é que a Colômbia cultiva papoula, a matéria-prima para a produção de heroína. Felizmente, esse é um problema muito residual no Brasil. As apreensões de heroína, no Brasil, têm sido pequenas até agora, e a produção é escoada quase exclusivamente para os Estados Unidos.

Como eu falei, a Colômbia é fornecedora de 90% da cocaína consumida nos Estados Unidos. Os produtores têm ganhado produtividade, com a dificuldade da detecção por satélite e com a aspersão de herbicidas. E o fenômeno mais recente é a atomização dos cartéis colombianos em organizações pequenas. Nós vimos, nos últimos meses – e já foi falado aqui –, a prisão do Ramirez Abadía, do Bautista, traficantes colombianos, membros de organizações menores das que eram aquelas dos anos oitenta, Cartel de Medelín, Cartel de Cáli.

Aí estão os gráficos das Nações Unidas para o Peru. No caso do Peru, há uma relação esperada. Ou seja, diminui a área plantada, diminui a produção de cocaína. Da mesma forma, quis destacar aqui a questão da hidrografia. Rios em cujas bacias existem as plantações de coca no Peru, o rio Ucayali e o Rio Ayala, por exemplo, são tributários e vão desaguar na Bacia do Amazonas e entrar pelo território brasileiro.

Bom, mais uma, por favor. Na Bolívia, da mesma forma, há a questão dos rios. E eu trouxe aqui, para a consideração dos senhores, umas observações de por que a Bolívia tem sido a fonte da maior parte da cocaína consumida no Brasil. São vários aspectos, como as vulnerabilidades internas, a conjuntura política interna da Bolívia. Por exemplo, em junho de 2006, o novo governo, o governo que tinha assumido em janeiro, baixou um decreto regulamentando a produção. Os Senhores devem saber que na Bolívia existem áreas de cultivo legais, destinadas ao consumo tradicional, para os índios que mascam a folha de coca. E o novo Governo tem como sua base de sustentação política justamente esses camponeses, que são chamados de *cocaleros*. Então, de certa forma, ele suspendeu esses programas de erradicação e permitiu o aumento do número de produtores legalizados, de 5.963 para 30 mil, o que para nós é muito preocupante, porque parte dessa produção legal tradicionalmente já era desviada para o tráfico de drogas, para a produção de cocaína.

Além disso, o Governo boliviano tem feito gestões para retirar a folha de coca da lista de entorpecentes da ONU e incluí-la na categoria dos produtos regulados, já que ela pode ser utilizada para a produção de produtos não-psicotrópicos.

Também no ano passado houve o anúncio do plano de construir uma unidade de processamento da folha de coca, em Cochabamba. Isso tudo é muito preocupante, porque a gente sabe que o poder de persuasão do tráfico de drogas é muito grande.

Então, sempre houve desvio da produção legalizada. Se a produção legalizada está aumentando, nada indica que não haja um aumento do desvio da produção de coca para seus fins permitidos, para a produção de cocaína.

Então, essas são algumas tendências preocupantes em relação à Bolívia.

Perspectiva de retaliação estadunidense. Isso é a renovação de uma lei que os Estados Unidos concedem preferências alfandegárias a produtos dos países que cooperam na luta de erradicação das plantações de coca.

Redução da capacidade boliviana de financiamento de ações antidrogas, porque, afinal de contas, o Governo está fazendo gestões no sentido contrário ao que preconiza à comunidade internacional.

Aumento do ingresso de pasta-base de cocaína boliviana no Brasil, para ser processada em nosso país.

Incremento dos estabelecimentos, laboratório no Brasil, e como conseqüência natural, aumento da oferta de cocaína dentro do Brasil e a expansão do consumo.

Tanto a cocaína, que é o produto final, como os seus subprodutos, que são extremamente maléficos, o crack e a merla, produtos baratos, consumidos por pessoas de baixo poder aquisitivo e que têm a capacidade de induzir a uma dependência muito rápida, a uma capacidade muito maléfica.

Como considerações finais, eu gostaria de passar essa mensagem da permeabilidade das fronteiras brasileiras, notadamente nas Regiões Norte e Centro-Oeste do País, o que facilita a entrada de drogas, produtos piratas e contrabandeados.

Insuficiência de fiscalização nas rodovias nacionais, não por culpa dos órgãos responsáveis, Polícia Rodoviária, os órgãos policiais, PF, as Polícias Estaduais, mas por deficiência de meios e pela imensidão do trabalho que deve ser feito, a imensidão do território a patrulhar.

E, finalmente, a existência de um mercado consumidor de drogas, de mercadorias contrabandeadas e piratas nas cidades brasileiras, somados à ausência de oportunidades de trabalho nos países limítrofes e dificuldades de fiscalização no País, o que incentiva a criação de rotas, contrabando e tráfico.

Por último, eu gostaria de lembrar um dado, que eu acho extremamente relevante e preocupante, do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, que fez um estudo muito amplo sobre o consumo de drogas no Brasil, e estimou que em 2005, aproximadamente, 0,7% da população brasileira consumia drogas regularmente. Isso, em 2005, era mais de 1,3 milhão de pessoas. Esse número, claramente, não diminuiu. Acho até muito interessante que neste momento tenha retornado o debate sobre a responsabilidade social do consumidor de drogas, em função de um filme de sucesso. Essa é realmente uma questão que aflige a todos nós e que está na raiz dos problemas de segurança pública.

Eu me coloco à disposição para alguma informação adicional e convido os senhores a conhecerem um pouco da ABIN através do seu *site* na *internet*.

Muito obrigado.

Palestra XIII
O Crime Organizado e o Tráfico Internacional de Drogas

Dr. Hebert Reis Mesquita
Delegado de Polícia Federal e Chefe do Serviço de Projetos Especiais da Divisão de Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal - DPF - Ministério da Justiça

Boa-tarde a todos, Exm.º Sr. Dr. Josué dos Santos Ferreira; Exm.ºs Parlamentares, em nome dos quais eu cumprimento todos os presentes; em especial os profissionais da área da segurança pública, os policiais, pessoas que honram sua profissão, sua missão constitucional, que tanta relevância tem para a sociedade; e também os acadêmicos de Direito, em quem a nossa sociedade deposita a esperança da reconstrução de um modelo penal que tenha como escopo realmente o cidadão de bem, a pessoa de bem, em detrimento de um *laticismo* penal crescente, que tanta injustiça tem promovido nos últimos tempos neste País.

Pois bem, é uma honra muito grande para o Departamento de Polícia Federal. Falo aqui em nome do Dr. Luiz Fernando Corrêa, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, sobretudo para tratar desse tema, que é um dos temas de maior relevância, não só no Brasil, mas também no mundo inteiro. Infelizmente, nosso País, ainda não tem materializado as discussões a que o assunto faz jus em razão da sua importância. Nós acreditamos que poucas instituições neste País tratam o tema da segurança pública com a relevância que merece e uma dessas partes sociais seria justamente a mídia.

Eu convido a todos para que hoje, quando chegarmos a nossas casas, tendo a oportunidade de assistir ao telejornal de maior audiência em nosso País, façamos a percepção de quantas matérias daquelas principais vão tratar do tema segurança pública. Convido a todos para que, amanhã, ao abrirmos os jornais ou acompanharmos os noticiários pela *internet*, analisemos quantas notícias vão dizer respeito à segurança pública.

Lamentavelmente, a segurança pública tem-se tornado uma das questões mais emergentes, urgentes e relevantes deste País. Isso mostra que a preocupação dos organismos sociais, uma preocupação como a deste Simpósio que estamos acompanhando agora, trata de medidas das mais urgentes e relevantes.

Quando falamos de crime organizado na Polícia Federal, nós buscamos não tratar esse conceito com uma amplitude técnica muito grande. Por que fazemos isso? Porque somos eminentemente práticos e esse pragmatismo nos impõe que abordemos o conceito de crime organizado simplesmente como uma macrocriminalidade que tem em si a potencialidade de causar um dano difuso coletivo para a sociedade. Então, características como transnacionalidade e necessária intervenção na máquina administrativa, estatal, são idéias pelas quais

buscamos não ter muito apego, sob pena de engessarmos os poucos instrumentos jurídicos que temos para promover a persecução criminal.

Quanto ao tratamento dado ao tráfico de drogas e à relação com a macrocriminalidade, ou seja, com o crime organizado, vimos, nos últimos tempos, desempenhando uma atividade no Departamento de Polícia Federal por meio sobretudo do trabalho de inteligência policial. O que seria esse trabalho de inteligência policial? Muito se ouve, fala e discute sobre esse assunto e, muitas vezes, o cidadão leigo não tem uma idéia muito prática e verdadeira do que seja essa tal inteligência policial.

Basicamente, a inteligência policial é a adoção, pelo órgão público – no caso, a Polícia Judiciária, de alguns mecanismos já desempenhados por outras instituições. Vou dar um exemplo de dois brasileiros que utilizam muito bem o instituto da inteligência e que o levam para suas atividades, conseguindo, a partir de então, grande sucesso nas suas profissões. De um deles todos gostam e do outro, nem todos. Mas o que eles têm em comum é que ambos são extremamente respeitados. Por exemplo, o que têm em comum o técnico da seleção de vôlei Bernardinho e o técnico de futebol Vanderlei Luxemburgo? É o desejo da inteligência. Eles são buscadores, idealistas, procuradores de números. Então, toda atividade que eles desempenham nas suas funções e em seus trabalhos é baseada em números. A Polícia Federal faz isso também. Nós traduzimos todo o problema que temos – no caso, estamos falando do tráfico de drogas – em números, procurando mapear qualidades, deficiências e fragilidades. Então, com base nos mecanismos de que dispomos na nossa estrutura, nortearemos os nossos trabalhos para que consigamos a maior eficiência possível.

Em junho deste ano, fomos agraciados com o relatório da NODC, órgão das Nações Unidas ligado à repressão e sobretudo à prevenção de drogas. Esse órgão produziu um relatório que demorou alguns anos para ficar pronto, tendo sido publicado recentemente. Ele faz um retrato muito relevante do que é o consumo e o tráfico de drogas no mundo. O relatório traz números tão interessantes que nos leva à conclusão de que o trabalho policial – e incluo também a atividade das polícias brasileiras – têm tido um papel cada vez mais crescente e importante, de maior sucesso nessa repressão ao tráfico de drogas.

Primeiramente, esse estudo traz as abordagens dessas estatísticas que estamos vendo no que se refere principalmente ao consumo de drogas. O que temos a dizer é que o consumo de drogas, em nível mundial, tem ficado estável nos últimos cinco anos, o que não significa que, em nosso País, essa situação se tenha verificado – pelo contrário. Esse estudo também aponta que, no Brasil, houve um aumento no consumo de entorpecentes.

Quando falamos em entorpecentes, é importante que digamos exatamente o tipo de drogas de que estamos tratando. Há 30 anos, a droga que movia o mundo chamava-se cocaína. No ano de 2007, a droga que move o mundo é a cocaína e, daqui a 30 anos, a droga que moverá o mundo também será a cocaína. Esse fato significa que as outras drogas não têm importância? Não é isso. As drogas sintéticas, o Ecstasy e outros tipos de entorpecentes, não têm tido um aumento na sua participação social? Elas têm tido, sim. Todas elas ocuparam seus espaços e estabilizaram-se nos seus novos consumidores, mas nenhuma delas tira o

poder de dano social. Não se trata apenas do dano físico e mental no aspecto médico da questão, mas do fator social de violência decorrente, corrupção e todas as outras formas criminosas que ela pode ensejar. Nenhuma delas tem a importância da cocaína.

Como funciona essa questão da cocaína? O palestrante antecessor, Dr. Ricardo, já apontou algumas características do tráfico na América do Sul, de modo que vou só fazer algumas considerações pontuais para, também, ensejar na nossa discussão. Por que se produz cocaína somente em três países? Por que no Brasil não se produz cocaína? Por que na Europa ou nos Estados Unidos não se produz se são dois grandes mercados consumidores? A Europa Ocidental e os Estados Unidos são os dois grandes destinatários de drogas.

São vários os fatores que explicam esse fenômeno, a regionalização desse fenômeno nos países que compõem a Cordilheira dos Andes. A principal razão é cultural. Há muitos anos se produz folha de coca nesses países sem que os campesinos, sem que essas pessoas, esses agricultores humildes tivessem a pretensão de estar preparando a matéria-prima que, depois, será manipulada e transformada no entorpecente. Então, o aspecto cultural é o principal desses fatores. Além disso, temos os aspectos sociais, temos aspectos políticos como foi bem lembrado.

O incremento da produção da folha de coca em alguns países, como se tem verificado, sobretudo, na gestão atual do Presidente Evo Morales, além de aspectos geográficos, os climáticos, de facilidade que traz o solo, as condições climáticas, relevo, altitude, umidade, enfim todo esse conjunto de fatores explicam por que se regionaliza a produção de cocaína.

Ocorre o seguinte: jamais um traficante colombiano vai conseguir mandar cocaína da Colômbia para a Espanha, por exemplo. Ele tem que, necessariamente, passar por rotas alternativas e vai fazer isso buscando o quê? Buscando países que tenham a facilidade de permitir esse trânsito. Se tivéssemos aqui um mapa da América do Sul – na outra exposição havia –, entenderíamos por que o Brasil é tão utilizado como rota do tráfico de drogas.

Em primeiro lugar, fazemos fronteira com os três países produtores. Em segundo lugar, somos os países mais próximos do segundo. Praticamente, o maior juntamente com a América do Norte, Estados Unidos e Canadá, mercado do consumidor. Somos os países mais próximos da Europa. Isso justifica a utilização do Brasil para o encaminhamento, para o transporte dessas cargas e para todos os problemas que são decorrentes disso aí como, por exemplo, a fixação de narcotraficantes em nosso País, crimes de lavagem de dinheiro e todas as formas de violência e dano social que são conexas a essa atividade.

Uma pergunta bastante interessante e que foi respondida por esse relatório diz respeito à produção mundial de drogas. Esse relatório aponta, demonstra que a produção de drogas no mundo tem se mantido estável. Nos últimos anos, houve um pequeno decréscimo na produção de cocaína e, aí, as pessoas são estimuladas a fazer uma segunda pergunta: mas qual é a eficácia da polícia nessa repressão? Isto, em termos práticos, significa o seguinte: se hoje, aqui no Aeroporto Internacional de Brasília, prendemos uma pessoa que esteja vindo da região Norte do Brasil para fazer uma conexão e, daqui, seguir num vôo para Portugal, se

prendermos, se detivermos essa pessoa, quantas pessoas será que passaram aqui sem que pudéssemos fazer essa repressão?

Essa é uma pergunta que justamente busca demonstrar, ou melhor, busca saber qual é a eficiência do trabalho policial. Esse relatório responde isso. Por esse relatório, 42% da cocaína produzida no mundo são apreendidos pelas instituições policiais. Esse é um número fantástico, sobretudo se compararmos esses dados com alguns anos em que a eficácia não atingia quase a metade disso aí, ou melhor, passava um pouco da metade disso aí.

Hoje, posso afirmar, com uma grata satisfação pessoal e profissional, que as instituições policiais estão começando a se equiparar, a ter o mesmo sucesso na repressão ao tráfico de drogas e, quem diz isso não sou eu e, sim, os números, é justamente o trabalho de inteligência de que esses profissionais que citei gostam de lançar mão e a Polícia Federal vem lançando mão cada vez mais para tornar mais eficiente e otimizar os seus recursos.

Isso cria também alguns fatores de repressão. Quais seriam esses fatores de repressão com que trabalhamos na Polícia Federal? Seriam basicamente o seguinte: seria um número e esse número traduziria aquilo que seria a eficiência do trabalho policial, ou seja, seria uma relação entre a quantidade de droga que sai, que passa pelo País e a quantidade de droga que é efetivamente apreendida. Se analisarmos bem, das quase mil toneladas de cocaína que são produzidas no mundo, se metade dela venha ser apreendida temos um fator de apreensão de praticamente dois quilos de drogas que são produzidos, um deles é apreendido pelas organizações policiais.

Esse estudo aponta que no Brasil temos um fator 8. O que significa o fator 8? Para cada traficante que é preso, oito passaram. Para cada oito cargas ilícitas, com droga, que são remetidas, uma delas é apreendida.

Muitos dos senhores poderiam pensar: nossa, mas isso é muito ineficiente, já que países como os Estados Unidos e Espanha têm fator 2, de acordo com esse estudo, ou seja, metade da droga que vai para a Espanha, metade da droga que vai para os Estados é apreendida. Então, o Brasil estaria muito distante desses países? Não estaria, porque esses dois países citados são os dois principais destinatários de drogas. Então, as senhoras e os senhores hão de concordar comigo que a droga nesses países vai com ânimo de lá ficar, ou seja, ela transita por outros países para ser destinada a esses dois, que são mercados destinatários. O tempo de existência física dessa droga nesses países é muito maior que uma droga que simplesmente passa, visita o nosso País. A chance de apreensão policial nesses outros países é muito maior do que o sucesso aqui em nosso País. Considerando o fato também de que nem a Espanha e nem os Estados Unidos fazem fronteira com três países produtores de droga, o que ocorre aqui.

E um último fator a considerar é que no Brasil, hoje, no Departamento de Polícia Federal, não temos 600 policiais federais que tenham função direta, precípua, de combater o narcotráfico.

Esse é um número pífio, é um número extremamente pequeno que justifica o reconhecimento de que as autoridades brasileiras, seja o Departamento da Polícia Federal, seja da Polícia Rodoviária Federal, seja das polícias Estaduais, Civil e Militar, estão cumprindo a sua missão no que se refere ao combate ao tráfico de drogas.

Coloco alguns dados que justificam o porquê dessa movimentação, o porquê de estarmos aqui discutindo o tráfico de drogas, sobretudo, a sua relação com o crime organizado, quais os valores, aquilo que representa para os traficantes em termos de lucro.

Muitos colegas me criticam porque coloco esses valores a uma platéia que não é formada por policiais. Mas discordo deles, insisto que a sociedade tem que saber, é direito delas saber sobre essas informações, sim. Isso de maneira alguma comprometerá o nosso trabalho. A prova do que é essa movimentação financeira está aí.

Uma organização não-governamental da Europa encomendou um estudo de uma empresa suíça de estatística que perguntava: se um determinado país, por exemplo, o Brasil, optasse pela legalização, seja do consumo e, conseqüentemente, da comercialização, da produção. Enfim, que não fosse mais tipificada criminalmente a figura do tráfico de drogas. Quais seriam os ganhos sociais? Ou seja, uma entidade não-governamental fez essa pesquisa junto a uma empresa européia para que fizesse um estudo analítico, por meio de cálculos atuariais, para que chegasse a uma resposta.

Basicamente seria o seguinte, façamos aqui uma analogia: imagina que uma das senhoras ou um dos senhores fosse jantar com o Ministro da Fazenda e com o Ministro da Saúde, e perguntasse ao Ministro da Fazenda: Ministro, quanto o Brasil iria lucrar, arrecadar, com a legalização das drogas, seja do consumo, seja da produção e comercialização? E o Ministro, para responder a essa pergunta, iria considerar gastos diretos e indiretos. Ele iria considerar os fatos geradores tributáveis que incidiriam a partir dessas tratativas. Iria considerar a legalização das relações de trabalho, a arrecadação de INSS, a arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Ele iria considerar gastos diretos e indiretos. Ao final, o Ministro da Fazenda iria responder para os senhores o seguinte: O Brasil, se legalizasse as drogas, passaria a arrecadar x. E o senhor, ou a senhora, perguntaria ao Ministro da Saúde: quanto o Brasil passaria a gastar caso fosse liberado o consumo e o tráfico de drogas? E o Ministro da Saúde, para responder a essa pergunta, também iria considerar gastos diretos e indiretos. Ele iria considerar problemas familiares, internações em hospitais, acidente de carros, falta de produtividade, absenteísmo laboral, ou seja, repito, gastos diretos e indiretos, considerando, sobretudo – e aí que vem a essência dessa pesquisa –, que a descriminalização implica necessariamente uma predisposição ao consumo. Ou seja, hoje nós temos 5% da nossa população fazendo uso de maconha; se a maconha fosse liberada, esse estudo aponta que esse dado percentual passaria a 10%. E aí os problemas também seriam duplicados.

Voltando, então, à resposta do Ministro da Saúde, se fizessem essa pergunta, ele diria que o Brasil gastaria 2x.

Eu estou convicto. Esse estudo para mim encerra a discussão de que a legalização das drogas não é uma saída inteligente sob o ponto de vista econômico.

Em relação a outros pontos de vista, isso aí é discutido. Não é minha pretensão tentar influir no comportamento, enfim, na decisão de ninguém. Eu já estou convencido.

Volto, então, à questão do tráfico de drogas. Como já foi colocado aqui, o Brasil não é um grande produtor de drogas, à exceção da maconha. Trinta por cento da maconha consumida no Brasil é produzida sobretudo na região do oeste de Pernambuco, norte da Bahia, conhecida como região do Polígono da Maconha. Há registro também de plantação no Maranhão, no Pará e no Piauí.

As características do Brasil no que se refere ao tráfico de drogas. Repito, estamos falando, sobretudo, com maior ênfase, da cocaína. O Brasil é um grande corredor de drogas. Não produzimos a cocaína, mas temos o nosso território utilizado para o escoamento dessa droga, para fazer com que ela chegue ao mercado consumidor final. Leia-se Estados Unidos e, sobretudo, Europa.

Parte dessa cocaína, sobretudo da cocaína boliviana, é desviada para a produção de subprodutos da cocaína. O que seria isso? Alguns traficantes deveriam jogar fora o resto da pasta-base, mas não o fazem. Pegam esse resto da pasta-base que deveria ser jogado fora e misturam com solvente, sódio e cal. Mas não são produtores de leite, fiquem tranqüilos; são quase tão ruins quanto eles; ainda bem que eu não consumo leite. Eles pegam o subproduto dessa droga, misturam com resina, com fibra de vidro, e produzem aquilo que se chama merla, aquilo que se chama crack, coisas muito próximas da nossa realidade, sobretudo no que diz respeito à merla, aqui no entorno do Distrito Federal.

E temos também o mercado consumidor, que, comparado ao americano e ao europeu, não tem uma grande relevância. Portanto, somos um grande corredor de entorpecentes, somos um grande mercado destinatário de drogas sintéticas. Não produzimos drogas sintéticas, basicamente toda ela vem da Europa. E temos aqui em nosso País, também, uma pequena produção de maconha, que não atende a todo o mercado nacional. Setenta por cento da maconha consumida no território brasileiro é importada do Paraguai.

Em relação aos crimes organizados que estão ligados ao tráfico de drogas em nosso País, vamos falar primeiramente do grupo dos nigerianos. Eu gostaria muito, como cidadão, de um dia ligar a televisão na TV Senado ou na TV Câmara e assistir a um representante meu, que elegi ou não, subir numa bancada e falar abertamente, claramente, sem meias palavras, sem hipocrisia, sem receio de ser tachado de xenófobo, de racista, enfim, sobre a questão dos povos nigerianos no território nacional. Nós temos problemas muito sérios em decorrência das atividades dos nigerianos em nosso País. O Brasil precisa enfrentar essa questão da sua política migratória. Trata-se de um dos grupos mais influentes, mais emergentes, que mais dano social tem causado a toda a nossa estrutura social.

Outro grupos identificados em nosso País seriam os grupos libaneses. Operações recentes têm demonstrado uma grande participação deles no envio de cocaína, sobretudo, para a região do Oriente Médio e para a Alemanha.

Outra situação peculiar que vem acontecendo – nos últimos anos tivemos algumas operações; a mais recente, em agosto, que teve o maior destaque na mídia, foi a prisão do traficante Abadia – demonstra que o Brasil tem sido um grande mercado não necessariamente destinatário de droga, ou corredor de droga, mas um mercado para lavagem de dinheiro decorrente do tráfico de drogas. Então, nós temos megatraficantes, sobretudo colombianos, que mandam cocaína para os Estados Unidos, que vêm produzir a lavagem de dinheiro, instalam-se no nosso País, corrompem nossos policiais, corrompem alguns membros do nosso Poder Judiciário e causam dano social aqui no nosso País. É uma outra questão que tem sido verificada com maior freqüência.

Vou colocar para os senhores alguns dados interessantes que enfrentam a seguinte questão: será que vale a pena reprimir o tráfico de drogas? Há gastos com policiais, com combustível de viatura, com viagens, enfim, uma série de custos que o Estado tem na repressão ao tráfico de drogas. Será que isso vale a pena? Essa resposta será dada se tivermos em mente o que queremos nessa repressão ao tráfico de drogas.

Temos, hoje, na Polícia Federal, aquilo que chamam de visão capitalista ou empresarial do tráfico de drogas. Não queremos apenas prender o traficante ou apenas apreender a droga, queremos os bens desse traficante, queremos deixá-lo pobre, queremos confiscar todos os seus bens, utilizando os escassos meios legais que nos permitem fazer isso para promover a expropriação desses bens, para que retornem para a sociedade, de acordo com o fundo competente, que é o Fundo Nacional Antidrogas. A prova disso está aí, algumas operações são listadas.

Peço que os senhores atentem para o seguinte. Tivemos, por exemplo, a Operação Tâmara, em São Paulo, que envolveu um grupo de libaneses. Em um ano de investigação, numa única apreensão, foram apreendidos R$ 9 milhões em jóias, dinheiro, confiscos de contas bancárias, um barco no valor de US$ 250 mil, além de vários carros de luxo, resultando na prisão de 25 pessoas. Tudo isso ao custo magnífico de US$ 400 mil para o Departamento de Polícia Federal.

Operação Caravelas, Rio de Janeiro, também em 2005, um ano e meio de investigação, EUR6 milhões apreendidos, várias pessoas presas. Essa operação foi bastante interessante porque a organização criminosa lavava o dinheiro por meio de restaurantes. Duas cadeias de restaurantes bastante tradicionais na cidade do Rio de Janeiro foram confiscadas, e a Polícia Federal começou a trabalhar na administração desses bens. Tudo isso dentro daquele escopo que temos na nossa instituição de visão empresarial ou capitalista de repressão ao tráfico de drogas, ao custo de R$ 1 milhão.

Operação Oceano Gêmeos, que ocorreu em junho do ano passado. Essa operação foi bastante interessante e aconteceu no epicentro daqueles ataques terroristas do Primeiro Comando

da Capital, em maio – aí está em junho, mas foi em maio do ano passado. Essa operação foi realizada em cinco países. Isso mostra a nova finalidade, a nova filosofia de trabalho de combate a essas organizações criminosas, que é o trabalho mediante a cooperação internacional. Então, foi uma operação em que os traficantes simplesmente moravam, gerenciavam e lavavam seus recursos aqui no Brasil, e toda a droga nunca entrava no território nacional. Foi uma operação conjunta em cinco países, que entrou para a história, sem dúvida alguma, como um dos grandes acontecimentos de polícia judiciária, que reuniu cinco países para o sucesso da persecução criminal, ao custo de R$ 400 mil. A Operação Colibra fez agora dois anos de investigação. Para não ficar muito cansativo para os senhores e as senhoras, só vou citar uma das casas confiscadas, que foi uma mansão, praticamente um palácio, no valor de R$ 40 milhões, ao custo de R$ 600 mil para a Polícia Federal.

Mais recentemente, a Operação do Abadia. Tenho um dissabor muito grande de ficar citando o nome de traficante, porque dá a impressão de que são *superstars*, quando, na verdade, não são. Mas, enfim, ao custo de R$ 400 mil, prendemos um dos grandes traficantes no mundo, cujo patrimônio é avaliado em US$ 1,8 bilhão.

Como fazemos isso, senhores e senhoras? Fazemos isso por meio do exercício da competência constitucional que nos dá o art. 144 da Constituição. Pela Constituição Federal nos é incumbido o tráfico de drogas; só que, em razão das limitações de tempo e de pessoal, priorizamos as nossas operações para o tráfico internacional e o interestadual.

Como se inicia um trabalho na Polícia Federal? Chegada a notícia-crime, vamos trabalhar, fazer levantamento a partir daí, seja de um tráfico exercido numa favela, seja na casa de uma pessoa rica, de um bairro nobre de uma capital ou mesmo de um megatraficante. Fazemos a checagem e elegemos o perfil desse traficante. A partir daí, lançamos mão, repito e insisto, dos poucos mecanismos legais que temos para o enfrentamento ao tráfico de drogas, ou melhor, o enfrentamento da criminalidade, sobretudo, a macrocriminalidade. E passamos a fazer trabalhos em campo, trabalho de observação, de levantamento de informações. E, sobretudo, agora, dentro dessa visão capitalista, empresarial, um trabalho de levantamento dos bens. Não buscamos simplesmente a droga. A droga, aliás, é quase o de menos, buscamos os bens dos traficantes, para que esses bens sejam todos expropriados em favor da sociedade.

Lançamos mão de medidas como vigilância eletrônica, interceptação ambiental, interceptação telefônica, além de outros institutos que vamos ver aqui agora.

- infiltração policial
- ação controlada
- flagrante retardado
- recursos a informante
- delação premiada

E como eu falei para os Senhores, a cooperação internacional. Cada um deles ensejaria uma oportunidade muito interessante de discutirmos, de transmitirmos aos Senhores, de desmis-

tificarmos aquilo que é atividade de persecução criminal – não falo só do tráfico de drogas e das organizações criminosas – mas falo, sobretudo, da criminalidade como um todo.

E, infelizmente, o tempo já está esgotado. Mais uma vez, nós desejamos aqui a mensagem de que a Polícia Federal está pronta para servir a sociedade, a Polícia Federal juntamente com as outras Polícias, com quem temos uma relação fabulosa. Estamos aqui prontos para proteger a sociedade e confiamos num mundo em que a pessoa de bem é o escopo do Direito Penal.

Muito obrigado.

Palestra XIV
Prevenção e Combate às Drogas nos meios de Comunicação

Jornalista Raphael Vandystadt de Souza
Gerente de Projetos Sociais da
Central Globo de Comunicação da Rede Globo

Sr. Presidente Josué Ferreira, nós que agradecemos o convite. Você, realmente, nos honra muito.

Eu gostaria de agradecer pessoalmente também a generosidade na transmissão de conhecimento que foi passada aqui ao longo da tarde. Na verdade, o que a gente vai ver aqui é uma reflexão que faz, que dá um passo atrás do ponto de vista da comunicação, e como a gente consegue agir lá na ponta para tentar dissuadir a população, especialmente o jovem – mas não somente esse segmento da nossa sociedade – a não usar drogas ou evitar o abuso de drogas lícitas. Generosidade de transmissão desse conhecimento que impacta também grande transparência como a gente viu na última apresentação do Dr. Herbert, realmente bastante elucidativa, principalmente para mim que venho da área de comunicação mais restrita a projetos sociais, não tinha conhecimento de tanto detalhes sobre a atuação da nossa Polícia Federal.

Mas vamos lá. No primeiro slide a gente vai mostrar que a apresentação vai estar fundamentada em quatro pilares. E esses quatro pilares são fundamentais para o entendimento da nossa função social, da função social da Rede Globo. O primeiro é informar, depois entreter, educar e mobilizar.

O próximo slide: Informação.

O Brasil, segundo o PNAD, tem mais televisão do que refrigeradores e fogões. Televisão é um veículo fundamental para informação deste País, e a gente entende isso.

E, por isso, nosso jornalismo se concentra em disseminar informação de qualidade para todo o País. Então, vem aí o nosso primeiro esforço no combate ao uso de drogas e no combate ao abuso de drogas lícitas, que é o factual. Há abrangência da pauta, em que a gente mostra a disseminação desses hábitos e o que está sendo feito para coibi-los.

O segundo ponto são projetos sociais. Existe um programa chamado Ação, apresentado por Serginho Groisman na manhã de sábado, que fala exatamente como projetos sociais em todo o País estão atuando para o tratamento de dependentes químicos e como trabalham para a recuperação da família, desse tecido familiar que ficou esgarçado depois da entrada de drogas ali. Depois, a Globo News, também em televisão por assinatura. Também é fundamental o seu papel, já que ela tem mais espaço e possui também mais ambiente de debate,

expondo até o contraditório sobre essa questão do uso e do combate ao uso de drogas. E, é claro, os quadros em nossos programas, por exemplo, "Drogas. Uma viagem química". Foi um quadro exibido no Fantástico, que tratou os dois lados, tanto o lado do consumo quanto o lado da repressão e as conseqüências desse consumo para a sociedade.

Aqui é parte do entretenimento. Como vocês sabem, televisão é fundamental para o entretenimento de nossa população. Em muitos lares brasileiros, é a única forma de entretenimento. E as nossas novelas acabam também sendo um veículo muito importante para disseminar informações de relevância social. E, é claro, a gente aproveita para usar as mensagens sobre o uso de drogas e combate ao uso de drogas lícitas.

Aí tem uma relação, desde 1983, com a novela Final Feliz, até a mais recente, Páginas da Vida, de 2006. Todas essas produções exibiram temas e tramas sobre consumo de drogas e os danos que esse hábito é capaz de fazer na sociedade e no núcleo familiar.

Mais slides. A parte de mobilização. É importante saber aqui que a TV Globo não faz projetos sociais. Nós usamos nosso poder de mobilização para expor informações de relevância social para a sociedade. O exemplo disso é a campanha Criança Esperança, nossa campanha de arrecadação de fundos para a Unesco. Por meio da Unesco, financiam-se projetos sociais no Brasil inteiro, muitos deles usados na recuperação de dependentes químicos. O Ação Global, que é uma parceria nossa com o Serviço Social da Indústria – SESI, também é usado por intermédio de palestras. A Ação Global, só este ano, atingiu 1.400.000 pessoas em todo o Brasil em um único dia. E a gente faz muito o uso de palestras sobre conscientização da disseminação do uso de drogas.

O Amigo da Escola, nosso projeto de voluntariado, de fortificação das escolas públicas, também procura disseminar essa mesma mensagem.

A nossa publicidade social abre o espaço da nossa programação para ONGs e entidades que tenham mensagens e campanhas meritórias e nós as veiculamos dentro desse espaço gratuitamente.

Embaixo, uma relação de nossos parceiros: Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, entre outros.

Ao somar a veiculação gratuita que foi cedida pela Globo só no período de um ano, vê-se que o terceiro setor e as entidades representativas da sociedade civil organizada seriam os maiores anunciantes da televisão brasileira, pelo volume de chamadas meritórias que a gente exibe ao longo de nossa programação.

Aqui, como isso se traduz. Escolhi um caso para contar aqui: O Clone. É uma novela da Glória Perez, exibida há três anos, que tratou desses casos de abuso de drogas. Mas essa foi uma abordagem holística e não se deu apenas na novela. Ela superou os limites das novelas e acabou recheando campanhas publicitárias, matérias jornalísticas, campanhas internas para o nosso site. Funcionários também pegaram elementos das novelas; programas de

entretenimento aproveitaram o gancho da novela e também falaram sobre o uso de drogas; nossas redes de afiliadas fizeram uma replicação local de todo esse material que foi produzido a partir da novela "O Clone". Todos os veículos das Organizações Globo replicaram a sua forma no seu segmento de mídia essa mesma mensagem, também assim como a Fundação Roberto Marinho e o Canal Futura.

O foco era sempre a questão dos usuários e familiares, a porta de entrada da droga era uma filha de classe média alta e, a partir da decadência pessoal dela, a decadência de todo aquele núcleo familiar. Depois a questão da ficção versus a realidade, onde a gente começou a trabalhar esse tema também fora das novelas, através do nosso jornalismo, e também sobre a questão dos não-usuários.

A gente acha que não é só dizer que droga é ruim. Essa mensagem não vai ser efetiva, tem que mostrar como várias pessoas trabalham, vivem de forma extremamente produtiva, extremamente feliz sem precisar usar drogas.

Depois, próximo *slide*.

A conseqüência disso. Como é que a gente procurou mensurar esse impacto? E isso a gente tenta trabalhar muito na Divisão de Projetos Sociais, tentando mensurar o nosso indicador de resultado no impacto da nossa comunicação.

Daí um dado da Secretaria Nacional Antidrogas sobre o aumento de ligações que a Secretaria começou a receber a partir da vinculação da novela, pulou de 900 ligações para 6.000 ligações diárias. A gente também monitorou os 50 principais jornais do País e vocês podem ver abaixo como cresceu o número de matérias relacionadas ao consumo de drogas, a partir da exibição da novela. É um dado que também foi exposto na apresentação anterior que, infelizmente, segurança pública, consumo de drogas, são pautas recorrentes no nosso noticiário.

Mais um dado, por favor.

Só para os desafios, o que a gente tem daqui para frente. Para dar a dimensão aos senhores de como a luta ainda precisa ser vencida, a gente pode abordar o tráfico, violência e repressão expondo o problema. Tudo bem, mas seria leviano expor o problema sem oferecer uma janela de solução, sem oferecer ou, pelo menos, vislumbrar um leque mínimo de oportunidade para, se não resolver, atenuar o problema. Então a gente sempre tenta colocar a exposição junto com o diagnóstico e possíveis soluções.

Ações continuadas.

Não adianta nada dar tiro na água. Não adianta nada você fazer uma ação esporádica, isolada numa novela, pura e simplesmente, e depois nunca mais tocar nesse tema. Você precisa ter uma ação continuada e permanente.

E a questão também da adequação da linguagem, ou seja, não adianta você literalmente vender gelo para esquimó, você tem que adequar a sua linguagem ao seu público interlocutor: quem é usuário de drogas? É o jovem? É para ele que está canalizando essa mensagem? Então a gente tem que adequar ao discurso a nossa comunicação ao universo deles.

Agora a questão de 2007, a partir deste ano, a gente, baseado nessa questão, nessa necessidade de ter um caráter permanente, passou a trabalhar um único tema durante o ano inteiro. E o tema majoritário que a gente está trabalhando é: beba com responsabilidade.

A abordagem se dá em diversas frentes, a primeira frente através de novelas. São as novelas: Paraíso Tropical, Sete Pecados, Eterna Magia, Malhação. Elas têm cenas, têm personagens ou que convivem com a situação do abuso de álcool ou que são dependentes de álcool e a gente mesclou a nossa campanha, nossa veiculação social com depoimentos da vida real.

Após minha apresentação, eu vou mostrar como é que a gente faz isso, depois que a novela passou, a gente fala:

- Olha, esse drama era um drama que era exibido durante "Sete Pecados", mas o alcoolismo é um problema real e dá uma mensagem de otimismo para aqueles que são vítimas e oferece algum apoio para aquelas pessoas que realmente enfrentam esse problema.

Um passo atrás. A questão da prevenção no combate ao abuso no consumo também é explorado durante a nossa programação e também a gente procura explorar a questão de álcool versus direção. Esse é o tema mais forte que a gente vem trabalhando principalmente nas nossas produções voltadas para o público juvenil, como *Malhação*, por exemplo.

Vamos a mais um.

Bom, é essa a apresentação.

Como somos um veículo de comunicação, é fundamental mostrar o que a gente faz no ar com a nossa programação e a nossa inserção de peças publicitárias sociais.

Mais uma vez obrigado pelo convite e uma boa tarde a todos.

Encerramento

Dr. Josué dos Santos Ferreira
Fundador e Presidente Nacional do IDELB
Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro
Idealizador e Presidente Executivo do
I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas

Antes de concluirmos o término dos trabalhos, gostaria de registrar a presença da Srª Carmem Carneiro, viúva do nobre e saudoso Senador, ex-Presidente do Senado, Nelson Carneiro. Muito nos alegra, Srª Carmem.

Para finalizar, gostaria de agradecer a Deus, em primeiro lugar, depois a toda organização do evento, aos palestrantes, ao Senado, ao ILB, à Secretaria de Relações Públicas, que foi brilhante na sua atuação, à Gráfica, à Diretoria-Geral, à Mesa Diretora do Senado, aos palestrantes, enfim, a todos aqueles que contribuíram direta e indiretamente para o sucesso do dia de hoje, em que tanto aprendemos, tanto ouvimos, e vamos guardar em nossos corações para podermos melhor gestionar nossos dias futuros.

Então, declaro encerrado este trabalho, no dia de hoje, este Simpósio, agradecendo a todos vocês e lembrando que as perguntas que foram feitas serão respondidas pelos palestrantes que vocês indicaram.

Dou por encerrados os trabalhos.

Muitíssimo obrigado a todos.

ANEXOS

Artigos

Artigo

Realidade e perspectiva no combate efetivo à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao tráfico internacional de drogas e ao crime organizado transnacional

Senador da República Valter Pereira (PMDB – MS)
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ do Senado Federal

Indiscutivelmente, vivemos em um mundo globalizado. Em nenhuma outra época de nossa história fomos tão capazes de nos sentir habitantes do planeta Terra como agora. Fatos que acontecem do outro lado do mundo influenciam, de imediato, os acontecimentos que se desenvolvem por aqui. Para isso, muito contribui a verdadeira parafernália tecnológica a que temos acesso: telefones celulares, televisão via satélite e Internet são apenas alguns exemplos. Vivemos hoje naquela "aldeia global" prevista pelo sociólogo canadense Marshall McLuhan: temos a possibilidade de nos comunicar instantânea e diretamente com alguém do outro lado do mundo, por intermédio das tecnologias da informação e da comunicação (TIC), como se fosse ele nosso vizinho.

Contudo, a globalização não se restringe apenas à esfera das comunicações. Ela significa uma interconexão de processos produtivos em escala planetária. Hoje, não raro, vemos grandes empresas transnacionais, como por exemplo as fábricas de automóveis, produzirem componentes de sua linha de montagem em diversos países; outras, ainda, mantêm seu centro administrativo nos países ricos e suas fábricas nos países em desenvolvimento; há ainda casos de call centers de grandes empresas de países ricos localizados em nações do chamado Terceiro Mundo. Tudo isso é feito em nome do ganho de escala, da competitividade e da produtividade. É o capitalismo atuando em escala global, integrando mercados e destruindo fronteiras. Os governos acompanham essa tendência e buscam a integração econômica e política, cujo modelo mais bem acabado é a União Européia, exemplo no qual nos espelhamos na construção do Mercosul.

Mas, se a globalização é, sob muitos aspectos, um fenômeno altamente positivo, ela também constitui uma enorme vantagem para aqueles grupos sociais de índole criminosa. Como bem asseveram Pavanelli e Fernandes, no mundo globalizado, as organizações criminosas têm poder dificilmente igualado pelos governos. Dispondo de recursos financeiros em abundância e com disposição para a utilização de violência, tais grupos fazem frente ao poder do Estado em muitos países e, em outros, superam-no. Lentamente, os criminosos se inserem no contexto social passando a desempenhar papéis importantes, como empresários, políticos, e até como membros de instituições estatais encarregadas da segurança. Essa infiltração possibilita a consecução de suas atividades ilícitas com reduzida probabilidade de

serem flagrados e, na eventualidade de isso ocorrer, a corrupção e a manipulação do aparato jurídico estatal garantem-lhes estar fora do alcance da Justiça Criminal.

É certo que a miséria leva à fragilização dos costumes, e constitui fator propício à instalação da corrupção e das demais modalidades de crimes, por tornar permeável o tecido social. Contudo, não pretendo aqui discutir as origens da violência e da criminalidade tão antigas quanto o próprio homem, mas sim discorrer sobre a interligação que verificamos hoje, em escala global, entre a corrupção, a lavagem de dinheiro, o crime organizado e o tráfico de drogas.

Globalização

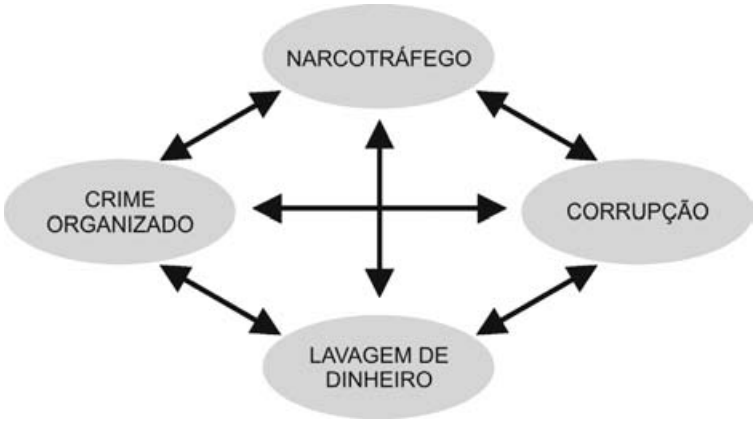

Assim sendo, é praticamente impossível abordar essas práticas criminosas sem mencionar as demais, tal o nível de imbricação que possuem. A seguir, farei uma breve conceituação dessas modalidades de crimes e apresentarei um panorama resumido de suas atividades. Posteriormente, mostrarei os principais esforços que vêm sendo desenvolvidos para combater essas práticas delituosas.

Crime Organizado

Diversas são as definições de crime organizado, as quais variam em função das características consideradas mais importantes pelos vários autores. Contudo, considero mais adequado para os fins deste artigo o conceito formulado pelo Fundo Nacional Suíço de Investigação Científica (FNSIC), segundo o qual há crime organizado [transcontinental] quando uma organização, cujo funcionamento se assemelha ao de uma empresa transnacional, pratica uma divisão de tarefas muito rigorosa, dispõe de estruturas hermeticamente separadas, concebidas de forma metódica e durável, e quando procura obter o máximo de lucros possível cometendo infrações e participando na economia legal. Para tal, a organização recorre à violência, à intimidação, e procura influenciar a economia e a política. Apresenta, geralmente, uma estrutura fortemente hierarquizada e dispõe de mecanismos eficazes para impor as suas regras internas. Os seus protagonistas são, além do mais, altamente intercambiáveis.

O diagrama a seguir é ilustrativo a esse respeito.

Estrutura de uma Organização Criminosa

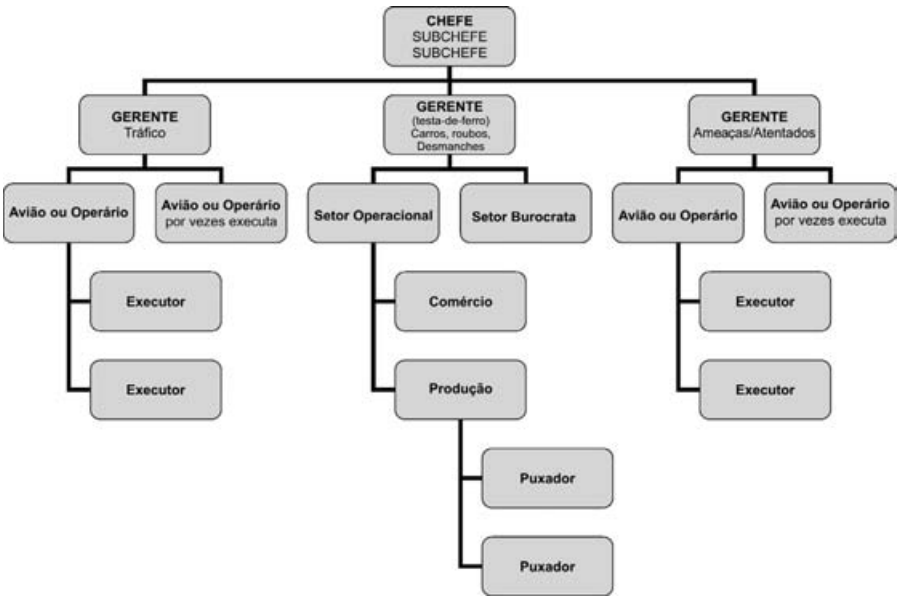

FONTE: Mendroni, Marcelo Batlouni, op. cit., p. 206.

Contudo, como muito bem destaca Marcelo Mendroni, é importante diferenciar organização criminosa de bando ou quadrilha, conforme disposição do artigo 288 do Código Penal brasileiro em vigor:
Enquanto este [bando] evidencia-se tão-somente pela reunião de pessoas para a prática de crimes, aquela exige mínima organização para a mesma finalidade (...). Certo é, porém que muitas vezes são designados os termos bando ou quadrilha também para organizações criminosas, simplesmente pela facilidade de expressão.

Assim, as organizações criminosas possuem diversos elementos que as caracterizam:

- estrutura hierárquica piramidal;
- divisão direcionada de tarefas;
- membros restritos;
- agentes públicos participantes ou envolvidos;
- orientação para a obtenção de dinheiro e poder e
- domínio territorial.

Em nível mundial, atualmente, além das máfias italianas, temos os grupos criminosos que surgiram na Rússia, do colapso da ex-União Soviética; os grupos localizados na África (sobretudo Nigéria e Libéria) que se dedicam ao tráfico de drogas e a esquemas financeiros fraudulentos; existem também redes criminosas na China, Japão (Yakusa) e outros países asiáticos, e empresas criminosas baseadas em países do leste europeu, como a Romênia. No Brasil, podemos citar como exemplos o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV).

Há ainda as organizações criminosas econômicas que praticam diversos tipos de delitos, como fraudes diversas (especialmente contra a Administração Pública, como licitações, concorrências, etc.), lavagem de dinheiro, formação de cartéis e outros, sem ou quase sem a prática de violência, mas, em contrapartida, com maior incidência de crimes de corrupção.

As organizações criminosas clássicas se dedicam à prática de diversos crimes, todos conexos entre si, como já mencionei.

Narcotráfico

É um dos negócios mais rentáveis mantidos pelas organizações criminosas. Por esse motivo, diversos são os grupos que o praticam, como os cartéis de Cali e Medelin (Colômbia), as máfias russas e italianas, as tríades chinesas, nigeriana, etc. Trata-se de uma atividade realizada não somente para a venda, mas também para servir como meio de troca para a obtenção de armas e de bens roubados.

Luiz Suárez Salazar assinala que o narcotráfico não é apenas uma atividade das máfias; é uma atividade agroindustrial-comercial e financeira que, por sua integração vertical e seu alcance planetário, se assemelha cada vez mais a uma empresa transnacional do que a uma família do crime organizado.

Somente no Brasil, estima-se que os narcotraficantes movimentem, por ano, algo próximo a 6,4 bilhões de reais, dos quais 5,2 bilhões seriam provenientes do tráfico de cocaína e 1,2 bilhão, do tráfico de maconha.

Destaque-se que a América Latina e a Ásia são importantes epicentros da produção mundial de drogas. Nessas zonas, os cultivos, assim como a produção, a fabricação e o tráfico de drogas ilícitas, alcançaram destacadas dimensões e concederam um poder ímpar às organizações criminosas nacionais e internacionais que operam desde essas áreas para abastecer o mercado mundial de narcóticos e estupefacientes.

Em todo o mundo, apenas três países produzem cocaína - Bolívia (100 toneladas/ano), Peru (200 toneladas/ano) e Colômbia (500 toneladas/ano) - e todos fazem fronteira com o Brasil. Para se ter uma idéia da lucratividade da venda da cocaína, o quilograma da droga no atacado custa, em média, US$ 2.000,00 nos países produtores; ao chegar ao Brasil, essa mesma quantidade já vale US$ 5.000,00; no mercado norte-americano, o preço salta para US$ 30.000,00/kg; na Europa e no Japão, essa mesma quantidade custa US$ 45.000,00 e US$ 90.000,00, respectivamente.

Graças à sua posição estratégica, o Brasil se converteu em uma rota privilegiada para o tráfico de drogas ilegais dos países produtores para as nações consumidoras do mundo desenvolvido. As maiores bases operacionais dos traficantes que atuam no Brasil estão situadas junto à fronteira com os países vizinhos.

Enquanto isso, a produção de maconha está concentrada basicamente no Paraguai, que produz cerca de 3.000 toneladas por ano. Outros tipos de drogas são cultivados na Ásia, como é o caso do ópio, da morfina e da heroína (Afeganistão e Paquistão).

Por outro lado, na Europa, vários são os países produtores de "Ecstasy", e os Estados Unidos produzem em seu próprio território 50% da maconha que consomem localmente. Portanto, a globalização do narcotráfico não permite distinguir, com clareza, os países produtores, exportadores ou consumidores da droga.

É importante destacar que os avanços tecnológicos de alcance global facilitam enormemente o desenvolvimento da indústria das drogas, assim como seu consumo massificado. Como bem assinala a Junta Internacional de Fiscalização de Estupefacientes (JIFE), vinculada às Nações Unidas, "as moléculas das drogas que figuram no sistema de fiscalização de narcóticos e na internet [permitem] obter, em poucos minutos, os métodos utilizados para a produção ou fabricação de drogas ilícitas" .

Lavagem de Dinheiro

Etimologicamente, o berço da expressão lavagem de dinheiro nos conduz às organizações mafiosas norte-americanas da década de 1920. Naqueles anos, gângsteres famosos como Al Capone, Dillinger e outros da mesma estirpe aplicavam o lucro de suas ações criminosas em lavanderias, negócio que produzia dinheiro rápido. Isso facilitava misturar o capital legalmente ganho com o advindo de todo tipo de falcatruas.

E é exatamente essa a finalidade desse procedimento: fazer com que o dinheiro ganho nas atividades criminosas passe a ser considerado com proveniente da economia formal. De acordo com o Fundo Monetário Internacional, cerca de US$ 500 bilhões de dinheiro ilícito entram no sistema financeiro internacional todos os anos.

De acordo com Léa Marta Geaquinto dos Santos, a lavagem de dinheiro caracteriza-se pelo conjunto de operações comerciais ou financeiras efetuadas a fim de transformar esse dinheiro "sujo" – recursos ganhos em atividades ilegais – em ativos aparentemente legais, ocultando a sua origem e permitindo que sejam utilizados para financiar estilos de vida luxuosos e para investir na continuidade da atividade criminosa ou até em ati-vidades lícitas.

Ainda segundo a mesma autora, a lavagem de dinheiro envolve teoricamente três fases independentes, que, com freqüência, ocorrem simultaneamente:

1. Colocação: é a primeira etapa do processo e refere-se à introdução do dinheiro no sistema econômico preferencialmente de países com regras mais permissivas e que possuem um sistema financeiro liberal;

2. Ocultação: a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, escondendo evidências sobre a origem do dinheiro. Os criminosos o fazem por meio de contas "fantasmas" ou em países amparados por lei de sigilo bancário;

3. Integração: na última etapa, o dinheiro é incorporado formalmente ao sistema econômico de uma forma que facilite a sua legitimação.
As principais técnicas utilizadas pelos criminosos para lavar o dinheiro "sujo" são as seguintes, de acordo com Marcelo Mendroni:

a) estruturação (smurfing): o agente divide o "bolo do dinheiro" em muitas quantias pequenas;
b) mescla (commingling): o agente de lavagem mistura seus recursos ilícitos com os recursos legítimos de uma empresa verdadeira, e depois apresenta o volume total como receita proveniente da atividade lícita da empresa;
c) empresa-fachada: entidade legalmente constituída da Junta Comercial com destinação diferente daquela que realmente realiza;
d) empresa fictícia: existe somente no papel, e não fisicamente;
e) compra de bens: o agente de lavagem adquire bens ou instrumentos monetários;
f) contrabando de dinheiro: transporte físico de dinheiro para outro país, aplicando-o em banco estrangeiro;
g) transferência eletrônica de fundos: por meio da rede de comunicação dos bancos;
h) compra/troca de ativos ou instrumentos monetários: o agente compra, por exemplo, cheque administrativo e o troca por traveller-cheque e então por dinheiro novamente;
i) venda fraudulenta de propriedade imobiliária: o agente compra um imóvel e declara haver pago um valor infinitamente menor.

Corrupção
Não sem razão, o saudoso Dr. Ulysses Guimarães dizia: "a corrupção é o cupim da Nação". Com efeito, trata-se de uma prática silenciosa que, lentamente, permeia e corrói todo o tecido social, até que este esteja totalmente corrompido.

Normalmente, trata-se de crimes praticados contra a Administração Pública, como fraudes em licitações e em concursos públicos, além, obviamente, da entrega física de dinheiro a agente público.

A corrupção constitui uma estratégia utilizada pelas organizações criminosas para atingir seus objetivos ilícitos: é um meio para alcançar a finalidade maior dos grupos mafiosos e, com toda certeza, utiliza recursos provenientes de atos ilícitos, como o narcotráfico, o jogo do bicho, roubos de carros, etc.

Infelizmente, a corrupção é uma velha conhecida dos brasileiros. De acordo com a entidade Transparência Internacional, estamos na posição de número 72 no ranking mundial de 2007, que abrange 173 países.

A corrupção é um problema tão sério em nosso País que já deu ensejo a um processo de impeachment de um Presidente da República, Fernando Collor de Mello, e foi responsável pelo escândalo do mensalão, em 2005, que balançou as bases do Governo Federal no final do primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Se a prática de atos de corrupção afeta a esfera política, reflete-se também na existência de uma miríade de atos menores que fazem parte do dia-a-dia de muitos cidadãos deste País.

Pirataria

Outro lucrativo ramo das atividades ilícitas realizadas por organizações criminosas é a chamada "pirataria". De fato, os mercados de diversos países, sobretudo o Brasil, encontram-se inundados por uma infinidade de produtos "piratas" ou falsificados, cujo comércio levanta fundos que financiam outras atividades ilícitas, tais como o narcotráfico, o comércio ilegal de armas e o terrorismo. A venda de produtos falsificados não atinge apenas programas de computadores (softwares), mas abrange também roupas, bebidas, cigarros, remédios, filmes, CDs e uma miríade de outros itens.

Sabidamente, a pirataria constitui uma prática dominada por organizações criminosas. O PCC (Primeiro Comando da Capital), por exemplo, controla uma rede de postos de gasolina em São Paulo que vende produtos adulterados, bem como pontos comerciais que vendem produtos intelectuais contrafeitos, como audiovisuais; na Espanha, os terroristas da Estação Atocha sustentavam-se com as rendas obtidas pela venda de produtos piratas.
Observa-se uma grande tolerância por parte da sociedade quanto a essa prática, basicamente em decorrência de dois fatores: primeiro, o cálculo canhestro do custo/benefício - essa lógica, contudo, faz com que o barato saia muito caro para todos os membros da sociedade que, posteriormente, podem se tornar vítimas de crimes financiados com os recursos advindos da venda de produtos piratas.

Outro argumento que embasa a tolerância social à prática da pirataria está na miséria e no desemprego, que a nova ordem econômica tende a impor. Argumenta-se, a esse pretexto, que é melhor vender produtos piratas do que cometer outros delitos. Contudo, não se pode aceitar essa assertiva falaciosa, porque ela não retrata fielmente a realidade.

De acordo com Welder Almeida, estima-se que a movimentação financeira da pirataria no mundo em 2005 tenha atingido a impressionante cifra de US$ 522 bilhões. No Brasil, apenas no ano de 2006, foram apreendidos cerca de R$ 602.805.312,00 em produtos pirateados, o que significa um aumento de 54,73% em relação a 2005.

Para essa explosão da pirataria em todo o planeta, muito tem contribuído a apropriação de produtos intelectuais por meio da internet, já que não há como controlar com eficiência os uploads e os downloads de músicas e audiovisuais que superaram o quantitativo anual estimado de 1 bilhão de arquivos somente no Brasil.

Outra ajuda substancial tem partido da mídia, cujas propagandas, cada vez mais estimulantes do desejo de consumo, acabam contagiando faixas de baixa renda que recorrem ao mercado ilícito, onde encontram produtos mais baratos para saciar suas demandas.

Extorsões

A extorsão também constitui atividade típica das organizações criminosas, que assim procedem em razão da certeza de que o medo que conseguem impor às vítimas, mediante ameaças de seqüestro e assassinato, pode render polpudos resultados.

No Brasil, tornou-se prática comum realizar atos extorsivos de dentro de presídios localizados no Estado do Rio de Janeiro. Para isso, integrantes do PCC e do Comando Vermelho (CV), por exemplo, utilizam telefones celulares e, alegando terem seqüestrado uma pessoa da família da vitima, dizem que a matarão se não receberem determinada quantia em dinheiro.

Cada vez mais comum nas grandes cidades também é a nefasta prática do seqüestro relâmpago, onde um membro da organização criminosa obriga a vítima a realizar compras e diversos saques em terminais eletrônicos dos bancos.

Eis um breve panorama do crime organizado e das atividades ilícitas desenvolvidas por esses grupos criminosos, cuja criatividade parece não ter limites. São ganhos fabulosos e que nos causam repulsa, sobretudo quando olhamos para todo o quadro de miséria social em que estamos imersos e constatamos que o salário mínimo do brasileiro vale a-penas R$ 380,00.

Mas como estamos combatendo essas práticas?

A comunidade internacional está muito preocupada com o recrudescimento da criminalidade em todo o mundo. Sob os auspícios das Nações Unidas e de outras entidades internacionais, diversas convenções têm sido assinadas nas últimas décadas. Farei menção das principais, das quais o Brasil é signatário:

1. Tratados e Convenções relacionados a drogas firmados sob os auspícios do Sistema das Nações Unidas

- Convenção Singular sobre Drogas e Narcóticos, de 1961 (emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972);
- Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971; e
- Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, de 1988, também conhecida como "Convenção de Viena".

Esses três tratados internacionais sobre o controle de drogas são complementares e mutuamente interligados. Um importante propósito dos dois primeiros documentos é codificar as medidas de controle de drogas internacionalmente aplicáveis a fim de assegurar a disponibilidade de narcóticos e substâncias psicotrópicas para fins médicos e científicos e prevenir sua difusão por meio de canais ilícitos. Eles também incluem disposições gerais sobre o tráfico e o abuso de drogas. A Convenção de Viena veio completar e especificar esses dispositivos de modo mais particular.

2. Tratados e Convenções sobre Corrupção

- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Uncac)

Trata-se do primeiro instrumento internacional anticorrupção juridicamente vinculante. Até hoje, 140 países já a assinaram e 80 a ratificaram, entre eles o Brasil, o que ocorreu em junho de 2005.

Esta Convenção nasceu da Resolução n.º 55/61, de 4 de dezembro de 2000, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, por meio da qual se reconheceu a necessidade de contar com um instrumento jurídico internacional eficaz contra a corrupção, e se decidiu, conforme a Resolução 56/260, estabelecer o Comitê Especial Encarregado de Negociar uma Convenção contra a Corrupção.

A assinatura da Convenção ocorreu em 9 de dezembro de 2003, na cidade de Mérida, México, ocasião em que o Brasil foi muito elogiado pelas palavras proferidas pelo então Ministro Waldir Pires, tendo sido o 41.º País a assinar a sua adesão à Convenção.

Essa Convenção entrou em vigor no dia 14 de dezembro de 2005, após atingir o número mínimo de ratificações. Ela criminaliza os atos de corrupção, determina maior transparência no financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos, tipifica como crime o enriquecimento ilícito e prevê o rastreamento, o bloqueio e a devolução de bens e dinheiro desviados ilicitamente para o exterior.

- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

No âmbito da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), essa Convenção foi firmada pelo Brasil em Paris, França, em 17 de dezembro de 1997, ratificada por meio do Decreto Legislativo n.º 125, de 14 de junho de 2000, e promulgada pelo Decreto presidencial n.º 3678, de 30 de novembro de 2000.

Ela é o instrumento que define as obrigações dos governos, das empresas, dos contadores públicos, dos advogados e da sociedade civil das nações signatárias do Tratado. No Brasil, compete à Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, acompanhar a implementação das convenções e compromissos internacionais assumidos, que tenham como objeto a prevenção e o combate à corrupção.

- Convenção Interamericana contra a Corrupção

Na esfera de atuação da Organização dos Estados Americanos (OEA), foi firmada em Caracas, Venezuela, em 29 de março de 1996, a "Convenção Interamericana contra a Corrupção", que, no Brasil, foi aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 152, de 25 de junho de 2002, e promulgada por meio do Decreto Presidencial n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002.

Os propósitos desta Convenção, explicitados em seu art. II, consistem em promover e fortalecer o desenvolvimento, por cada um dos Estados Parte, dos mecanismos necessários para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção, bem como adotar ações que assegurem a cooperação entre os mesmos.

Para viabilizar o alcance dos fins estabelecidos nessa Convenção, os Estados Partes se comprometeram a adotar medidas de ordem legislativa que permitam adequar o direito interno para tipificar, como delitos, os atos de corrupção previstos na Convenção.

3. Tratados e Convenções sobre o Crime Organizado

O mais importante documento jurídico internacional sobre essa matéria é a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como "Convenção de Palermo".

Adotada pela Assembléia-Geral da ONU por meio da Resolução n.º 55/25, de 15 de novembro de 2000, ela foi posteriormente suplementada por três Protocolos, direcionados a metas e áreas específicas referentes ao crime organizado:

a) "Protocolo para a Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças";
b) "Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar" e
c) "Protocolo contra Manufaturas e Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Suas Partes Componentes e Munições".

4. Convenções e Tratados sobre Lavagem de Dinheiro

Visando à promoção de uma ação internacional integrada, o G-7, formado pelos sete países mais ricos do mundo, criou, em 1989, a Financial Action Task Force ou o Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro – GAFI/FATF – no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE para estabelecer políticas de controle de lavagem de dinheiro, a serem adotadas pelos 29 Estados-Parte.

Com o mesmo propósito, a OEA aprovou, em 1992, o "Regulamento Modelo sobre Delitos de Lavagem de Dinheiro Relacionados com o Tráfico Ilícito de Drogas e Crimes Conexos".

No Brasil aprovamos, em março de 1998, a Lei n.º 9.613, também conhecida como "Lei da Lavagem de Dinheiro".

Além disso, num esforço conjunto contra o crime organizado transnacional – narcotráfico, terrorismo, tráfico de armas e imigração ilegal –, assinamos com os Estados Unidos, em outubro de 1997, o Acordo de Assistência Mútua em Assuntos Penais, MLAT (Mutual Legal Assistance Treaty), que visa facilitar a quebra de sigilo bancário a partir de operações em que haja forte evidência de crimes de narcotráfico e de lavagem de dinheiro. Para isso, foi prevista a criação de Unidades de Inteligência Financeira (Financial Intelli-gence Unit – FIU). No Brasil, o órgão especializado para averiguar a prática de operações de lavagem, nos moldes de uma FIU, é o COAF, Conselho de Controle de Atividades Fi-nanceiras, criado no âmbito do Ministério da Fazenda, pela Lei n.º 9.613/98. Sua finalidade é disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividade ilícita relacionada à lavagem de dinheiro.

Desde sua criação, o COAF vem monitorando diversas atividades suspeitas, que têm permitido à Polícia Federal desbaratar quadrilhas e sustar operações fraudulentas. O quadro a seguir é ilustrativo dessas operações:

Além do COAF, o Estado brasileiro hoje conta com outros instrumentos destinados ao combate da lavagem de dinheiro, tais como:

- Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros – DECIF / Polícia Federal;
- Comissão de Estudos sobre Crime de "Lavagem" de Dinheiro, criada pelo Conselho da Justiça Federal, vinculado ao Superior Tribunal de Justiça, em setembro de 2002;
- varas especializadas em crimes contra o sistema financeiro e de lavagem de dinheiro, criadas no âmbito da Justiça Federal, nas capitais, atitude elogiada pelo Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro – GAFI;
- Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI;
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla, coordenada pelo Ministério da Justiça em 2003, com o objetivo de criar uma interação entre as entidades envolvidas na luta contra o crime organizado e, desta forma, obter melhores resultados.

Nesse particular, cumpre destacar aqui a inegável contribuição que a Polícia Federal vem prestando ao combate a esses ilícitos, sobretudo nesses últimos cinco anos. Apenas no período de 2003 a 2006, a Polícia Federal realizou 183 operações e 2.961 prisões – uma média de 987 presos por ano, de acordo com dados do Ministério da Justiça. Dessas operações, 67 foram destinadas ao combate da corrupção, ocasião em que foram presas 1.300 pessoas, entre as quais 515 servidores públicos federais, estaduais e municipais e 130 policiais federais e rodoviários federais, acusados de crimes que vão do superfaturamento na compra de derivados de sangue à adulteração de leite em pó. Ainda de acordo com a mesma fonte, as ações da Polícia Federal, entre os anos 2000 e 2005, registraram um crescimento da ordem de 815%!

Entre as operações mais importantes realizadas pela Polícia Federal nos últimos anos, no combate ao crime organizado e delitos conexos, destacam-se:

- Têmis, Hurricane: venda de sentenças judiciais favoráveis aos jogos ilegais
- Sanguessuga: compra superfaturada de ambulâncias com dinheiro público
- Hidra: combate ao contrabando
- Anaconda: venda de sentenças judiciais
- Águia e Planador: tráfico internacional de drogas
- Zaqueu: corrupção nas delegacias do trabalho
- Matusalém e Zumbi: fraudes no INSS
- Lince: extração ilegal de diamantes
- Lince 2: adulteração de combustíveis e roubo de carga
- Farol da Colina: remessa ilegal de dinheiro para o exterior
- Soro: falsificação de leite em pó
- Sucuri e Trânsito livre: facilitação de contrabando
- Pandora: extorsão de empresários
- Vampiro: fraude em licitação de hemoderivados
- Isaías: extração ilegal de madeira

Em 2007, de acordo com o Ministério da Justiça, a Polícia Federal quebrou todos os seus recordes: realizou 188 operações especiais, 40 delas (mais de 20%) dedicadas ao combate à corrupção. Foram mandados para a cadeia 329 servidores públicos de todos os Poderes, incluindo políticos de todos os partidos, magistrados e dirigentes do Executivo acusados de corrupção. Além disso, as investigações realizadas no ano passado se concentraram também no combate à lavagem de dinheiro e às fraudes em licitações, com 29 operações - 592 pessoas foram presas. Esses esquemas criminosos movimentaram mais de R$ 3 bilhões. Outras 33 operações tiveram como alvo o tráfico de drogas. Foram apreendidas 15 toneladas de cocaína, 173,7 toneladas de maconha e 209 mil comprimidos de ecstasy.
Contudo, não basta apenas prender: é preciso, igualmente, julgar e condenar os criminosos pelos atos ilícitos que cometeram. Com esse objetivo - durante o 73.º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, realizado em janeiro de 2007 - os presidentes de todos os Tribunais de Justiça do País decidiram estabelecer varas especializadas no combate ao crime organizado, que, aliás, já existem em muitos países desenvolvidos, como a Itália, por exemplo, onde desempenharam papel fundamental no combate à Máfia. Certamente, ganharemos muito em agilidade com a implantação dessas instâncias judiciais especializadas.

Ademais, órgãos como a Receita Federal, o Ministério Público e o Poder Judiciário têm desempenhado um papel imprescindível na luta contra o crime organizado, em suas respectivas esferas de competência.

Como se depreende do aqui exposto, os governos de todos os países, inclusive o do Brasil, têm envidado esforços nessa luta incansável contra o crime organizado e as demais modalidades de delitos cometidos pelas organizações mafiosas. Já existe uma clara percepção da comunidade internacional de que não venceremos essa guerra se agirmos de forma isolada. É preciso integrar os esforços de todos os países se quisermos ter êxito, pois o crime organizado também se aproveita da globalização e, atualmente, adquiriu uma escala planetária. Por isso, a maioria das formas de criminalidade requer estratégias e recursos supranacionais. Daí a necessidade de uma cooperação conjunta em nível mundial.

Igualmente importante é a transladação, para o ordenamento jurídico interno, dos compromissos firmados pelo Brasil em nível internacional, visto que muitas daquelas normas precisam ser recepcionadas por leis e decretos nacionais, para que tenham plena eficácia em nosso direito interno.

Nesse sentido, na condição de Senador da República, considero importante relatar aqui, ainda que brevemente, alguns esforços que têm sido feitos pelo Congresso Nacional no combate ao crime organizado.

Primeiramente, destaco a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) destinadas a apurar denúncias de fraudes, corrupção e outros delitos. Trata-se de um instrumento poderoso de investigação. Por seu intermédio, de acordo com o artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, os Senadores adquirem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar[em] necessárias, po-

dendo convocar Ministros de Estado, tomar depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir indiciados, requisitar de órgão público informações ou documentos de qualquer natureza, bem como requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias.

Ao concluir seus trabalhos, de natureza eminentemente investigativa, e não punitiva, a CPI elabora relatório fundamentado, submetido à Mesa do Senado com as recomendações que julgar pertinentes. Além disso, se for o caso, pode remeter ao Ministério Público suas conclusões, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Idêntico procedimento se aplica às CPIs instaladas na Câmara dos Deputados ou no Congresso Nacional, estas denominadas CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assim, o Congresso Nacional não tem hesitado em se valer desse instrumento poderoso com a finalidade de investigar as denúncias de crimes de que toma conhecimento. Desde a redemocratização do Brasil, com a promulgação da Constituição de 1988, foram instaladas e concluídas diversas Comissões Parlamentares de Inquérito, com especial destaque para as seguintes:

a) Senado Federal:
   CPI da Corrupção
   CPI do Sistema Financeiro
   CPI do Caso Waldomiro Diniz
   CPI dos Bingos
   CPI dos Títulos Públicos

b) Câmara dos Deputados:
   CPI do Narcotráfico

c) Congresso Nacional:
   CPMI da Compra de Votos (Mensalão)
   CPMI do Orçamento
   CPMI do Caso PC Farias
   CPMI do Roubo de Cargas
   CPMI do Banestado

Foge ao objetivo deste artigo apresentar as conclusões de cada uma dessas CPIs. O importante é destacar que elas foram instaladas para apurar fatos graves, relacionados a delitos praticados por organizações criminosas, e cumpriram seu objetivo.

Cumpre destacar, igualmente, o esforço que temos feito no Senado da República a fim de internalizar em nosso ordenamento jurídico os compromissos assumidos pelo Brasil - mediante a assinatura de tratados e convenções internacionais - com o propósito de promover o firme combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao narcotráfico e ao crime organizado.

Nesse sentido, menciono a seguir algumas proposições em tramitação no Senado com esse objetivo:

- PLS 287/2007
  Apresentado pelo Senador Valdir Raupp, altera o § 4.º, do art. 33, da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer pena mais rigorosa para o traficante considerado primário.

- PLS 150/2006
  De autoria da Senadora Serys Slhessarenko, dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.

- PLS 247/2005
  Apresentado pelo Senador Pedro Simon, dispõe sobre a proteção aos colaboradores para o combate ao crime organizado.

- PLS 50/2003
  De autoria do Senador Ney Suassuna, dispõe sobre a transferência de presos entre os Estados da Federação e o Distrito Federal e dá outras providências.

- PLS 117/2003
  Proposto pelo Senador Magno Malta, altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia, para identificar os honorários percebidos de indiciados em crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes.

- PEC 43/2003
  De autoria do Senador Renan Calheiros, altera o inciso LXIV do artigo 5.º, da Constituição Federal. (Dispõe sobre a adoção de medidas de segurança para os responsáveis pela prisão, nos casos de delitos relacionados com o crime organizado).

- PEC 24/2007
  Apresentado pelo Senador Expedito Júnior, cria o Fundo Emergencial Temporário para Segurança nas Fronteiras.

- PLS 62/2007
  Proposto pelo Senador Álvaro Dias, estabelece instrumentos para evitar que as loterias da Caixa Econômica Federal possam vir a ser utilizadas para ações de "lavagem" de dinheiro.

- PLS 323/2007
  De autoria do Senador Pedro Simon, dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, objetivando fornecer aos juízes, promotores e autoridades policiais instrumentos jurídicos mais eficientes na recuperação dos bens provenientes de atividades criminosas.

Ante todo o exposto, a conclusão a que chegamos é a de que o crime organizado, e demais delitos a ele conexos, é um fenômeno transnacional, globalizado que, em maior ou menor escala, atinge a todos os países do mundo. Não há meios de combatê-lo de forma isolada; precisamos integrar todas as polícias nacionais para, num esforço conjunto, ter resultados efetivos. Para isso, é necessário deixar de lado desconfianças e desentendi-mentos do passado, pois o crime organizado é ágil e não respeita fronteiras.

No Brasil temos feito muito, mas ainda há um enorme caminho a percorrer. É imperativo que realizemos investimentos em educação, porque somente por meio dela poderemos mudar elementos culturais profundamente arraigados em nossa sociedade - o famoso "jeitinho brasileiro" e a chamada "lei de Gerson" - que muito contribuem para a disseminação de práticas de corrupção por todo o tecido social.

Artigo

Relação bilateral Brasil-EUA

Deputado Federal Marcondes Gadelha
Presidente da Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

A relação bilateral entre Brasil e Estados Unidos da América é histórica e baseia-se em um espectro de amizade, respeito mútuo e parceria comercial, social, política, cultural e institucional, sendo fortalecido cada vez mais, ao longo dos anos, com ações concretas promovidas entre os governos dos dois países.

O Brasil e os Estados Unidos da América enfrentam desafios comuns: preocupações com crime organizado, lavagem de dinheiro, corrupção, terrorismo, narcotráfico, pobreza, meio ambiente, inclusão social e interesse em solucionar crises regionais. São esses valores comuns e nossa disposição de trabalharmos juntos para enfrentar os mesmos desafios que nos inspiram a confiança de que, em conjunto, o Congresso Brasileiro e o Congresso Americano, poderemos melhorar a vida de nossos cidadãos e ajudar a criar um hemisfério mais estável, democrático e próspero.

O papel desenvolvido pela Organização dos Estados Americanos – OEA é de fundamental importância para assegurar o fortalecimento das 34 democracias do hemisfério. A promoção que é feita democraticamente em defesa dos direitos humanos, a segurança multidimensional com a integração e o desenvolvimento das Américas vêm agregar valores incontestáveis e inestimáveis as ações de inclusão social, diálogo coletivo entre os países membros, estabilidade política e prosperidade da região.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados tem o prazer de parabenizar o Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, na pessoa de seu Fundador e Presidente Nacional, Doutor Josué dos Santos Ferreira, pela iniciativa de seu profícuo e significativo trabalho desenvolvido, em defesa da Sociedade e do Estado Brasileiro com a realização do I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, são ações importantes e de brilhantismo inigualável como estas, que consolidam os valores patrióticos de uma Nação, fortalecendo sobremaneira o Estado Democrático de Direito.

Artigo

Ações antidrogas de interdição marítima e aérea condicionam tendências de uso do Território Nacional pelo tráfico de cocaína

Paulo Henrique Pinho Sousa
Coordenador de Análise de Crimes Transnacionais
da Agência Brasileira de Inteligência

Em 30 de setembro de 2007, os Ministros da Justiça e de Assuntos Internos de sete países (Espanha, França, Holanda, Itália, Irlanda, Portugal e Reino Unido) assinaram, no Palácio Foz, em Lisboa, acordo internacional de constituição do Centro de Análises e Operações contra o Narcotráfico Marítimo (MAOC-N, sigla do nome em inglês "Maritime Analysis and Operations Centre – Narcotics"). A iniciativa é a principal resposta articulada da Europa ao tráfico, objetiva o combate à importação de cocaína da América do Sul para a Europa, por via marítima, sobretudo, e aérea, com passagem pela África ocidental inclusive.

O MAOC-N gera conhecimentos de natureza tático-operacional, principalmente análises de inteligência, sobre os tráfegos aéreo e marítimo da região do Atlântico, cujos clientes prioritários são forças policiais e de interdição em espaços internacionais, e de caráter estratégico, em atenção às necessidades dos órgãos de inteligência de Estado dos países constituintes do centro.

De modo semelhante à iniciativa européia, os Estados Unidos da América (EUA) desenvolvem trabalho semelhante de sensoriamento remoto e de interdição antidrogas por meio do Joint Interagency Task Force South (JIATF-S) – força-tarefa responsável pela implementação da política de combate ao tráfico de drogas na área de responsabilidade do Comando Sul das Forças Armadas estadunidenses e pela cooperação internacional na matéria e que congrega representantes militares e de inteligência de países da América Central e do Sul (Argentina, Brasil, Colômbia, El Salvador, Equador, México), além de Espanha, França, Países Baixos e Reino Unido. As atividades do JIATF-S iniciaram-se na década de 1990 baseadas no Panamá, sendo transferidas em 1999 para Key West, na Flórida, em observância aos termos do Acordo do Canal, firmado entre os dois países em 1977. A experiência acumulada pelos países dos corredores do tráfico no Mar do Caribe e no Oceano Pacífico demonstra que o controle de tráfego aéreo e marítimo e as missões de interdição não minoraram a chegada da cocaína ao mercado dos EUA, cujo planejamento estratégico é pressionar o tráfico com choque de redução de oferta, entre outros pressupostos. Há inclusive controvérsia sobre o resultado desejado de tais ações fundada na tese de que as variações obtidas no preço da droga aos usuários ainda não impactaram significativamente o consumo estadunidense. Por outro lado, os operadores do tráfico aperfeiçoaram métodos e estabeleceram alianças

pragmáticas com organizações criminosas dos territórios de trânsito. Na prática, ocorre permanente adaptação de rotas aos controles impostos.

Com o início das operações do MAOC-N, complementa-se o monitoramento nos corredores do Atlântico norte, o que vem obrigando os operadores a redirecionar parte de suas rotas para a África ocidental e a intensificar o trânsito por Venezuela, Guiana, Suriname e Brasil. Alertas e indicadores indiretos já apontavam essas tendências:

- Relatório do então secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Kofi Annan, ao Conselho de Segurança, em 8 de dezembro de 2005, alertava que a Guiné-Bissau estava sendo usada como território de trânsito para o tráfico de drogas.
- O representante regional do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC) para a África ocidental e central, Antonio Mazzitelli, afirmou, na Conferência sobre Criminalidade e Desenvolvimento na África, realizada em Dakar/Senegal, em 30 de janeiro de 2006, que "a Guiné-Bissau se tornou local de trânsito da cocaína proveniente da América do Sul e reexportada para a Europa e os Estados Unidos da América".
- Cabo Verde, Costa do Marfim, Gana, Guiné, Libéria, Nigéria e Senegal também são descritos em relatórios da ONU, entre eles o "Cocaine Trafficking in Western Africa", de outubro de 2007, como vértices principais das rotas africanas de cocaína.

A Península Ibérica, em virtude de seu posicionamento geográfico, da existência dos laços africanos com Portugal e das ligações latino-americanas com a Espanha, é a porta de entrada preferencial para o continente europeu, principalmente em direção ao Reino Unido e à Alemanha.

A África, por sua vez, mais do que formada, em sua maioria, por países com baixos indicadores socioeconômicos, é fraturada em clãs tribais, correntes religiosas, instabilidades político-institucionais e disputas étnicas, que transformam o continente em terreno complicado para os próprios Estados nacionais praticarem ações antidrogas eficazes e na medida da ameaça que se configura. Adicione-se ao quadro a corrupção, visível em vários contextos, e precários controles alfandegários, que viabilizam cumplicidades indispensáveis ao desenvolvimento de atividades delituosas.

A segunda tendência, mais preocupante, afeta diretamente o Brasil na medida em que se aumenta o uso do território nacional como base de apoio para operações de transporte ou como escala de rotas transoceânicas. Na modalidade aérea, é significativo, nos últimos anos, o aumento de flagrantes de enviados ou "mulas" brasileiras e estrangeiras ao tentar embarcar em vôos para a Europa em aeroportos nordestinos, provavelmente apostando em controles de passageiros e cargas menos rigorosos que os praticados nos terminais do Rio de Janeiro e de São Paulo. Também chama a atenção o fato de que o Brasil ocupava o 4.º lugar entre os países de origem/trânsito anterior de drogas apreendidas em aeroportos na Espanha, no acumulado até novembro de 2007.

O tráfico aéreo, embora produza notícias mais freqüentes na mídia e resulte em número maior de condenações, não concorre em volume com a modalidade marítima. E nesse modal, há exemplos recentes que validam a tendência do uso do território brasileiro em análise, a saber:

- A interceptação do pesqueiro brasileiro Sabala, pela marinha francesa, no Golfo da Guiné, em 8 de junho de 2007, com mais de 800 kg de cocaína que seguiria para Gana antes de chegar à Europa.

- A apreensão, durante a Operação Caravelas, de 1,6 tonelada de cocaína no Rio de Janeiro, em setembro de 2005, que seria escondida em buchos de boi que seriam exportados para a Europa em contêineres.

- A apreensão, em 21 de julho de 2005, do pesqueiro brasileiro Brasimex I durante a operação conjunta Rijan-Boquerón realizada entre Brasil, Inglaterra, Espanha, Itália e EUA. Na ocasião, foram encontrados 2.162 kg de cocaína. O navio foi interceptado em águas internacionais, a 700 milhas ao sul das Ilhas Canárias e fazia a rota Belém/PA – Suriname – África. Sete brasileiros foram presos na embarcação.

- A interceptação, em 26 de setembro de 2005, do pesqueiro sul-coreano Deng Hee 1, em águas brasileiras, que transportava 1.131 quilos de cocaína. Após partir vazio do Suriname, o barco foi alcançado em alto-mar por um avião que lançou a droga.

A opção pelo Brasil como país de trânsito do tráfico internacional de cocaína decorre basicamente das vulnerabilidades do controle das fronteiras nacionais e da posição geográfica estratégica entre os produtores da droga – Bolívia, Colômbia e Peru – e os maiores centros de demanda – Europa e EUA.

Se as operações anteriormente citadas demonstram o sucesso da Polícia Federal em desarticular esquemas de tráfico, por outro lado, evidenciam a exploração de 7.367 Km de litoral voltado em sua maior parte para a África e de portos com controles de segurança superáveis. A presente análise não discorre sobre as vulnerabilidades dos demais 16.884 Km de fronteira terrestre com dez países, pois esse aspecto foge do escopo da proposta inicial de avaliar desdobramentos resultantes de interferências externas no corredor do Atlântico norte. Mas não é demasiado citar que tais fragilidades são fator favorável ao funcionamento de rotas que abastecem o consumo interno como daquelas de trânsito da cocaína.

A nova realidade européia de interdição antidrogas impõe, portanto, desafios crescentes ao Estado brasileiro: demandas por forças e estruturas de segurança ao longo dos incipientes vetores do tráfico para a África. Certamente as tendências ora examinadas, ainda que necessárias, são insuficientes aos formuladores das estratégias nacionais antidrogas para avaliar a inserção do País no tráfico internacional. Mas são fundamentais para desenhar a resposta enérgica do Brasil à indesejada condição de território de trânsito.

Artigo

A Educação é uma prioridade para crianças, jovens e adolescentes para resolvermos o problema social da violência em nosso país

Professora Marluce dos Santos Ferreira
Vice-Presidente Nacional do IDELB
Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro

A tematização da juventude pela ótica do problema social é histórica, e já foi assinalada por muitos educadores: a juventude só se torna objeto de atenção das políticas públicas quando representa uma ameaça de ruptura para a continuidade social, para si própria ou para a sociedade. Quando os jovens constituem assunto explorado nas matérias destinadas no noticiário em editoriais, os temas mais comuns são aqueles relacionados aos problemas sociais, como violência, crime, exploração sexual, drogas ou medidas para dirimir ou combater tais problemas.

Pode-se dizer que esse recorte para a elaboração de políticas para juventude sustenta-se na concepção que Estado e sociedade têm de juventude. De acordo com alguns educadores, a juventude, sobretudo a adolescência, foi descoberta na passagem do século XIX para o século XX, portanto, é uma preocupação recente, mas há complicadores de diversos tipos em lidar com juventudes, em particular no plano do Estado. Um deles situa-se no plano epistemológico, referente à concepção de juventude, ignorando sua diversidade e o que há de comum que caracteriza uma geração, a de jovens como categoria social que extrapola a questão geracional. Por outro lado, existem em distintos ministérios e secretarias várias políticas voltadas para adolescentes, e comumente também para crianças, o que indica uma confusão conceitual e uma fraca vontade na formulação de políticas para jovens.

O interesse acadêmico pela questão juvenil sobressaiu apenas na passagem do século passado para o atual, quando as formas do movimento e da cultura juvenil surgiram como aparições excêntricas. Para a autora, a visibilidade da juventude e sua tematização, constroem-se neste período, através do surgimento de um comportamento "anormal" por parte de grupos de jovens delinqüentes, ou excêntricos, ou contestadores, implicando todos, embora de formas diferentes, em um contraste com os padrões vigentes.

As questões da delinqüência e da rebeldia permanecem como elementos fundamentais na construção da problematização da juventude na era moderna. E paralelamente estruturou-se, por contraposição, uma caracterização da juventude normal que, no entanto, não deixa de conter elementos que a definem como uma condição que guarda sempre, em potência, possibilidades de descontinuidade e de ruptura das regras sociais.

As políticas públicas são dirigidas e focadas, com o intuito de solucionar problemas políticos, demandas de determinados setores sociais relevantes, com visibilidade pública e capacidade de pressão, e que podem ter a capacidade de influenciar a instalação de suas demandas na agenda pública, seja pela via discursiva, de mobilização ou de opinião pública, ou seja, trata-se de um conjunto de atores, fatores, vontades e práticas sociais e políticas, o que possibilitaria aumentar a capacidade de influência na agenda pública, num sentido amplo, sem entender esta unicamente como uma acepção restritiva homologável da agenda governamental.

Os referidos educadores ressaltam que é preciso considerar também que as rebeliões de jovens em conflito com a lei nas dependências da Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM), em vários estados, são acompanhadas pela imprensa a partir de meados da década de 1990, dando visibilidade perversa à parcela de adolescentes pobres. Dessa forma são variados os projetos e ações que foram criados no Brasil, impulsionados pela concepção de juventude aliada a problemas sociais.

No entanto, essa atuação é motivada para atender à demanda da segurança pública, como se a única questão de direitos humanos tivesse de passar pelo crivo da prestação de segurança. Essa atitude governamental também inspira uma série de ações de importantes organizações não-governamentais, tais como o IDELB, no qual tenho a honra de exercer o cargo de Vice-Presidente Nacional, cumprindo, assim, o meu papel social duplamente na qualidade de professora em defesa da educação para os jovens e adolescentes que muitas vezes está centrada apenas na idéia de profissionalização, e não na perspectiva de promover novos espaços de sociabilidade e de convívio entre os jovens. Essas políticas limitam-se à tentativa de conter o risco real ou potencial desses garotos, pelo seu afastamento das ruas ou pela ocupação de sua ociosidade. O foco dessas ações, em grande parte, é o enfrentamento de problemas sociais que afetam a juventude, mas acaba tomando os próprios jovens como o problema sobre o qual é necessário intervir, para salvá-los e reintegrá-los à ordem social do nosso país.

ANEXOS

Documentos
Poder Legislativo
Poder Executivo
Poder Judiciário

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VALTER PEREIRA

Brasília, 03 de outubro de 2007

Ofício VP nº 249/2007

Prezado Senhor,

Em resposta ao seu Ofício Gab/Pres – IDELB – nº 0202/2007, confirmo minha participação, como Palestrante, no *I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas*, promovido pelo Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros – IDELB, em conjunto com o Senado Federal, no dia 31.10.2007. O tema da minha palestra será *"O Pacote Anti-Violência"*, versando sobre diversos projetos aprovados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal na área da Segurança Pública.

Atendendo a seu honroso convite, aceito igualmente presidir esse importante evento, em uma de suas sessões (período matutino ou vespertino).

Ao parabenizá-lo, mais uma vez, pela oportuna iniciativa, renovo as manifestações do meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Senador VALTER PEREIRA

Ilmo. Sr.
JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
Presidente Nacional do IDELB
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478 – 9º andar – Conj. 906
Jardim Paulistano
01451-001 São Paulo/SP

Anexo II - Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 11
Senado Federal - CEP 70165-900 - Telefones: (61) 3311-2221/2 - Fax: (61) 3311-1750
e-mail: valterpereira@senador.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

Ofício nº. 338 /ABIN/GSIPR

Brasília/DF, 05 de outubro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
Josué dos Santos Ferreira
Presidente Nacional do Instituto de Estudos
Legislativos Brasileiros – IDELB
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478 – 9º andar.
Conjunto 906 – Jardim Paulistano
01451-001 – São Paulo – SP

Assunto: Participação em Simpósio.
Referência: Ofício nº. 0561/2007-GAB/PRES-IDELB

Sr. Presidente do IDELB,

Venho, por meio deste, agradecer a gentileza do convite para participação do Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência no I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, que acontecerá no próximo dia 31 de outubro.

2. Para tanto, indico como representante da Abin, o Comandante Adjunto de Inteligência Ricardo Zonato Esteves, Oficial de Inteligência atualmente exercendo o cargo de Coordenador-Geral de Análise de Ilícitos Transnacionais e Segurança Pública, que apresentará a palestra: "Ilícitos – Percepção de Ameaças para o Estado Brasileiro", inserida no objetivo do Simpósio. Informo a Vossa Senhoria que o referido Oficial de Inteligência está em condições de apresentar o papel desempenhado pela instituição no enfrentamento dos temas propostos, decorrentes das diferentes manifestações do crime organizado.

3. Me colocando à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveito o ensejo para apresentar à Vossa Senhoria a expressão do meu mais cordial apreço.

Atenciosamente,

C.I. JOSÉ MILTON CAMPANA
Diretor-Geral Adjunto/ABIN/GSI/PR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Edif. Sede, Bloco "T", 5º Andar, Sala 500 - 70.064-900
Fones: (61) 3429.3854 / 3780 / 9256 – FAX: (61) 3429.9280

Ofício nº **2.564**-GAB/SENASP/MJ

Brasília, 20 de julho de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros – IDELB
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, 9º andar, CJ 906
Bairro Jardim Paulistano
01451-001 – São Paulo/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, a SENASP/MJ agradece ao convite formulado por Vossa Senhoria para integrar o evento a ser realizado pelo Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros – IDELB, denominado "**I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas",** confirmando o interesse em participar do mesmo e o apoio institucional para sua divulgação, a ser realizado no Auditório Petrônio Portela do Senado Federal, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano.

Assim, indicamos para palestrante o Delegado de Polícia Celso Moreira Ferro Júnior, Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, com o tema "Instrumentos Organizacionais Contemporâneos para Investigação Criminal do Crime Organizado".

Atenciosamente,

Robson Robin da Silva
Secretário Nacional de Segurança Pública
Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Ofício n.º 0125/GA12/L1.100/2007

São Paulo, 05 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento e agradeço o convite para proferir palestra no **I Simpósio Nacional Sobre Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e Combate ao Tráfico Internacional de Drogas,** a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro próximo, Brasília.

Honrada com o convite, tenho a satisfação de confirmar minha presença, às 15:30 horas, do dia 26 de setembro, e informar que falarei sobre o tema "Venda antecipada como fator de eficiência da prestação jurisdicional".

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

ELIZABETH LEÃO
Juíza Federal

Ilmo Sr.
Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA
DD. Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros - IDELB
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478, 9º andar, cj 906
CEP 01451-001 – São Paulo – SP

ANEXOS

Fotos do Evento

A Vice-Presidente Nacional do IDELB, Profª. Marluce dos Santos Ferreira, o Fundador e Presidente Nacional do IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, o Excelentíssimo Senhor Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, Dr. Romeu Tuma Júnior, o Excelentíssimo Senhor Senador da República, Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Senado Federal, Doutor Agaciel da Silva Maia, e a Ilustríssima Senhora Diretora-Executiva do ILB do Senado Federal, Dra. Denise Ramos de Araújo Zoghbi, na mesa diretora do evento no Senado Federal.

O Excelentíssimo Senhor Senador da República Álvaro Dias, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal, o Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, o Excelentíssimo Senhor Senador da República Jefferson Péres, Membro Titular da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e o Excelentíssimo Senhor Senador da República Garibaldi Alves Filho, Membro Titular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, na mesa diretora do evento no Senado Federal.

As autoridades presentes no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal

As autoridades presentes no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal

ANEXOS

Visita do IDELB a autoridades americanas em Washington, DC

SENADO FEDERAL

O Presidente-em-exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ do Senado Federal, Senador da República Valter Pereira, apoiou institucionalmente o Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, junto ao Governo dos Estados Unidos da América na realização do evento de caráter de responsabilidade social para um futuro melhor, denominado: I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, promovido pelo IDELB, em conjunto com o Senado Federal, no dia 31 de Outubro de 2007, no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal, em Brasília - DF.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, na pessoa de seu Presidente-em-exercício, o Excelentíssimo Senhor Senador da República Valter Pereira, apoiou institucionalmente junto ao Governo dos Estados Unidos da América, o Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, que viajou a Washington, DC, no dia 01 de Agosto de 2007, em uma missão oficial do IDELB, aonde se reuniu com Autoridades Americanas integrantes dos seguintes órgãos governamentais: Executive Office of the President of the United States - White House; U.S. Department of State; U.S. Department of Justice; U.S. Drug Enforcement Administration - DEA; U.S. Federal Bureau of Investigation - FBI; U.S. Central Intelligency Agency - CIA; U.S. Department of Treasury; U.S. Senate; U.S. District Court for The District of Maryland e Organization of American States - OAS, cujo objetivo foi convidar e pedir o apoio institucional do Governo dos Estados Unidos da América para realização do evento de caráter de responsabilidade social, em defesa da ordem, da paz, da liberdade e da manutenção constitucional do Estado Democrático de Direito, denominado: "I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas", sendo este realizado com sucesso absoluto e confirmado pela participação histórica de centenas de pessoas presentes ao evento, no dia 31 de Outubro de 2007, no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal, em Brasília DF.

Tendo em vista a assinatura de um Acordo Bilateral Brasil-Estados Unidos, realizado no dia 08 de Fevereiro de 2007, em Brasília, onde se reuniu o então Ministro da Justiça do Brasil, Márcio Thomaz Bastos e o então Secretário de Justiça dos Estados Unidos, Alberto Gonzáles, aonde ratificaram a assinatura de um acordo bilateral de extradição entre Brasil e EUA do ano de 1961, cujo objetivo é o Combate efetivo ao Crime Organizado. Participando também do encontro o Subsecretário de Estado para Assuntos Políticos dos Estados Unidos da América, Nicholas Burns, ficando acertada a criação de um Fórum permanente para estreitar a cooperação entre os dois países no Combate ao Crime Organizado, as reuniões serão realizadas a cada seis meses, alternadamente em Brasília - DF e Washington - DC, entre o Ministro da Justiça do Brasil e o Secretário de Justiça dos Estados Unidos, que acumulará a função de Procurador-Geral da República.

Esta ação diplomática bilateral entre Brasil e Estados Unidos veio no melhor momento da história entre os dois países, em virtude de ser uma medida governamental ratificada entre as duas nações, que fortaleceu e legitimou sobremaneira o nosso evento "I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas". De maneira que o evento foi uma ação colateral deste acordo internacional, justificando, assim, todos os nossos melhores esforços profissionais, institucionais e patrióticos envidados anteriormente, em defesa do Brasil.

Visita a Washington - DC

Capitol, Washington - DC, USA.

Agenda de trabalho do IDELB junto a autoridades em Washington - DC

O Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, se reuniu com o Mr. Christopher J. McMullen, Deputy Assistant Secretary of Western Hemisphere Affairs U.S. Department of State, no dia 09 de Agosto de 2007, em Washington, DC para convidar e pedir o apoio institucional, técnico e estratégico do Departamento de Estado Americano para realização do evento de caráter de responsabilidade social para um futuro melhor, denominado: I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, promovido pelo IDELB, em conjunto com o Senado Federal.

O Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, se reuniu com o Ambassador Albert R. Ramdin, Assistant Secretary General of Organization of American States, no dia 10 de Agosto de 2007, em Washington, DC para convidar e pedir o apoio institucional, técnico e estratégico da Organização dos Estados Americanos - OEA para realização do evento de caráter de responsabilidade social para um futuro melhor, denominado: I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, promovido pelo IDELB, em conjunto com o Senado Federal.

O Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, se reuniu com o Senator Richard G. Lugar, Ranking Member of U.S. Senate Committee on Foreign Relations, no dia 07 de Agosto de 2007, em Washington, DC para convidar e pedir o apoio institucional, técnico e estratégico do Senado Americano para realização do evento de caráter de responsabilidade social para um futuro melhor, denominado: I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, promovido pelo IDELB, em conjunto com o Senado Federal.

O Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro - IDELB, Dr. Josué dos Santos Ferreira, se reuniu com o Judge Peter J. Messitte, U.S. District Court District of Maryland, no dia 02 de Agosto de 2007, em Washington, DC para convidar e pedir o apoio institucional, técnico e estratégico da Corte Federal Americana para realização do evento de caráter de responsabilidade social para um futuro melhor, denominado: I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas, promovido pelo IDELB, em conjunto com o Senado Federal.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos Especiais

O Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB tem a honra de agradecer o importante e valoroso apoio técnico e institucional para realização do *I Simpósio Nacional sobre o Combate ao Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no Exterior, Corrupção e o Combate ao Tráfico Internacional de Drogas*, realizado no dia 31 de outubro de 2007, no **Senado Federal**, concedido pelas seguintes instituições governamentais e não-governamentais nacionais e internacionais, abaixo relacionadas:

Poder Legislativo
Senado Federal

Poder Judiciário
Justiça Federal

Poder Executivo
Controladoria-Geral da União – CGU
Presidência da República

Secretaria Nacional de Justiça – SNJ
Ministério da Justiça

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Ministério da Fazenda

Banco Central do Brasil – BC
Ministério da Fazenda

Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Departamento de Polícia Federal – DPF
Ministério da Justiça

Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal
Governo do Distrito Federal

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Seção de São Paulo

Central Globo de Comunicação
Rede Globo

Revista IstoÉ

Departamento de Estado
Governo dos Estados Unidos da América

Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime – UNODC
Organização das Nações Unidas

HSBC Bank Brasil S/A

Realização:

IDELB
INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO

1ª EDIÇÃO
Impresso no Brasil

ISBN 978-85-63751-00-3
9 788563 751003

IDELB
INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO

site: www.idelb.org.br
email: idelb@idelb.org.br